

## ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ/GO

Referente ao

Pregão Eletrônico nº 90214/2024

Objeto: AQUISIÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA INSTALADA DE MICRO USINA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ON GRID COM INVERSOR CENTRAL, NOS TERMOS DA TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Licitante **G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.558.337/0001-78, com sede à Rua Dona Maricota, nº327, setor Oeste, CEP 75.901-597, Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por seu bastante procurador **MATHEUS POMPEU IZIDRO**, advogado, inscrito na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná sob o nº **OAB/PR 109.682**, portador do CPF nº 079.643.619-37, vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES**, em face das razões de recurso apresentadas pelas licitantes *GLOBALSUN BRASIL ENERGIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (19.923.737/0001-04)* e *ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA (22.415.029/0001-77)*.

### I. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o prazo recursal para apresentação de contrarrazões administrativas é de três dias úteis, conforme estabelecido no edital da licitação e na legislação pertinente, observa-se que a **o prazo recursal finalizou em 24 de dezembro de 2024**.

Dessa forma, considerando-se apenas os dias úteis, o prazo para a apresentação das razões recursais iniciou-se no dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira) e se encerra no dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), conforme calendário oficial.

Portanto, verifica-se que a presente peça de contrarrazões é tempestiva, uma vez que está sendo protocolada dentro do prazo legal estabelecido para a interposição de recurso administrativo, garantindo assim o exercício do direito de defesa.

### II. DAS PRELIMINARES DE MÉRITO

Não se aplica aos recursos apresentados.



### III. DA SÍNTESE DOS FATOS

Após realização da sessão pública, a Contrarrazoante sagrou-se vencedora do pregão licitatório em comento. Todavia, inconformados com a decisão realizada pelo(a) Sr. Agente de Contratações e sua equipe as empresas *GLOBALSUN BRASIL ENERGIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (19.923.737/0001-04)* e *ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA (22.415.029/0001-77)* apresentaram razões de recurso com alegações infundadas.

A Licitante GLOBALSUN argumenta que a Contrarrazoante apresentou proposta com “graves desacordos com o Edital”, isso sob o argumento de que ocorreu o descumprimento dos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, além de arguir que a proposta apresentada é inexequível e por esse motivo deve ser desclassificada, além de alegar, de modo equivocado que os equipamentos ofertados não atende ao edital.

Do mesmo modo equivocado, a licitante ISOFEN argumenta que a Contrarrazoante apresenta proposta com valores inexequíveis e sem elementos essenciais para sua avaliação e por fim alega que possui inconsistência na qualificação técnica com a alegação de que as CAT’s apresentadas não são reais.

### IV. DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

*Data venia*, é preciso auferir que ocorreu equívoco na argumentação trazida pelas licitantes GLOBALSUN e ISOFEN em sede recursal. O(a) Digníssimo(a) Agente de Contratações agiu de forma correta, com respaldo na lei e no edital de licitação.

Com relação aos argumentações equivocadas e pontuais, cabe a essa Contrarrazoante apresentar, as seguintes argumentações:

#### a) DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DOS VALORES

Inicialmente é necessário deixar evidenciado que a licitante, ora Contrarrazoante declara a plena exequibilidade da sua proposta.

É importante demonstrar que de acordo com estudo *Greener*, conforme tabela abaixo, os preços de sistemas solares tiveram uma redução de em média 24% em janeiro de 2024 quando em comparação a janeiro de 2023, **números que só diminuiram na presente data.**





Estudo Estratégico: Geração Distribuída 2024 - Greener

<https://www.greener.com.br/estudo/estudo-estrategico-geracao-distribuida-2024/>

Ademais, se tem o estudo realizado pelo Canal Energia que reporta a queda de mais de 40% no preço dos painéis solares ainda em 2023, conforme abaixo:



Preço de painéis solares tem queda de 40% em 2023 – CanalEnergia  
<https://www.canalenergia.com.br/noticias/53267285/preco-de-paineis-solares-tem-queda-de-40- em-2023.>

Do mesmo modo o Canal Solar relatou queda em setembro de 2024, vejamos:

## Módulos e células FV caem de preço no mercado internacional

Dados fazem parte do novo boletim da InfoLink Consulting, relativos a primeira semana de setembro

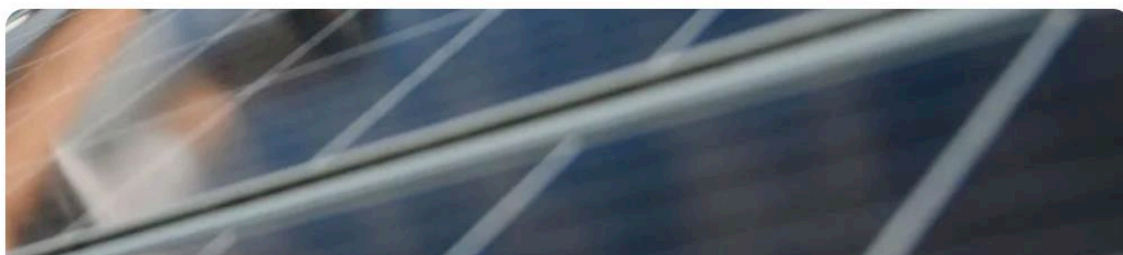


Henrique Hein

12 de setembro, 2024



2 minuto(s) de leitura



[https://canalsolar.com.br/preco-wafers-celulas-modulos-queda-mercado-internacional/?utm\\_campaign=boletim\\_diario\\_13052024&utm\\_medium=email&utm\\_source=RD+Station](https://canalsolar.com.br/preco-wafers-celulas-modulos-queda-mercado-internacional/?utm_campaign=boletim_diario_13052024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station)

Além disso, não é surpresa que muitas empresas ao enviar orçamentos para órgão da administração pública colocam margens acima da média de mercado e que a capitação desses orçamentos não deve ser levada por base. O que vem afetando o mercado fotovoltaico em licitações públicas em todo território nacional.

**Indício disso é o grande número de empresas, inclusive as recorrentes, com propostas abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento apresentado pelo órgão licitador.**

Recentemente, observa-se uma frequente redução nos custos associados aos painéis solares, os quais compõem a parcela preponderante dos custos inerentes à instalação de sistemas solares.

É muito importante que na análise seja considerado as condições financeiras de solvência que reforçam e mitigam risco de inexecução e prejuízo para a administração pública.

É fundamental destacar que esta empresa tem equipe que conta com engenheiros, técnico de segurança, eletricitas e pedreiros para execução das obras, o que diferencia do custo de outras empresas do mercado. A capacidade para execução pode ser comprovada pelos vários atestados de obras de grande porte apresentados.

Além disso é importante observar os contratos que foram firmados no passado, com valores próximos aos oferecidos nesta proposta.

Abaixo segue relação de contratos firmados por esta empresa com demais órgãos públicos, com valores inclusive abaixo do ofertado nessa licitação. Veja que isso



demonstra que o valor ofertado atende uma realidade de mercado o que inequivocamente comprova a exequibilidade de referida proposta, vejamos:

ÓRGÃO	DOCUMENTO	DATA REFERÊNCIA	VALOR FINAL	POTÊNCIA EM KWP	R\$ POR KWP
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Contrato nº 061/SG/MPDF T/2023	16/10/2023	R\$ 850.000,00	295,90	R\$ 2.872,59
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	Contrato nº 056/2024	18/04/2024	R\$ 1.200.000,00	504,00	R\$ 2.380,95
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/09/2024	14/10/2024	R\$ 810.000,00	446,35	R\$ 1.814,72
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	CONTRATO Nº 28/2024	01/11/2024	R\$ 229.000,00	149,88	R\$ 1.527,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA - GOIAS	Contrato nº 064/2024	13/12/2024	R\$ 1.169.000,00	558,33	R\$ 2.093,74
Universidade Federal de Jataí (LE 90214/2024)	Lote 01	19/12/2024	R\$ 85.000,00	41,40	R\$ 2.053,14
Universidade Federal de Jataí (LE 90214/2024)	Lote 02	19/12/2024	R\$ 130.000,00	62,10	R\$ 2.093,40
Universidade Federal de Jataí (LE 90214/2024)	Lote 03	19/12/2024	R\$ 184.000,00	82,80	R\$ 2.222,22

**Veja que em comparação as datas de referência e o valor do kWp (objeto contratado) se estabelece uma clara redução gradativa dos custos e que os valores ofertados estão dentro da exequibilidade.**

**Para efeitos de comprovação, anexo encaminho os contratos firmados com os órgãos expostos na planilha.**

Corroborando com este entendimento, faz-se necessário ressaltar que o artigo 48 da Lei 8.666/93 não pode ser avaliado de forma absoluta e rígido. Ao contrário, conforme a Rel. Ministra Denise Arruda, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível, como se comprova no presente caso.

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexecuibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos



Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralment (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível". 6. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)



Assim, fica comprovado a exequibilidade dos valores propostos, com a demonstração por meio de notícias de queda no valor dos insumos e principalmente contratos já firmados com entes públicos.

## **b) DA ALEGAÇÃO DE FALHA DA PROPOSTA (AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS)**

A Recorrente ISOFEN alega que não foi enviado: Planilha de custos detalhada; Cronograma físico-financeiro e Declaração de possuir estoque.

Tal argumentação é frágil e descabida, não há que se falar em falha da proposta pela falta da apresentação desses documentos, uma vez que o edital não exigia o envio dessa documentação, o que inclusive ficou evidente em resposta ao questionamento realizado, vejamos:

### **Perguntas:**

Não foi identificado modelo de proposta comercial a ser seguido nem planilha de itens, com isso, solicito informar se é apenas montar a proposta comercial com a descrição dos itens ou se será compartilhado modelo de proposta e planilha?

Será necessário compartilhar planilha de encargos sociais e BDI?

Qual o cronograma de pagamento dos itens?

A qualificação técnica consiste apenas no rol estabelecido do Termo de Referência correto?

### **Respostas:**

Com relação aos questionamentos.

1) Modelo de proposta é o modelo padrão comumente utilizado, devendo conter no mínimo:

- os dados da licitante;
- data da proposta;
- validade da proposta, nos termos do item 5.9 do Edital 214/2024;
- Valor Total da proposta;
- Valor por item, em conformidade com o Capítulo 1 do Termo de Referência (especificação, unidade, quantidade, valor unitário, valor total e detalhamento dos itens);
- Assinatura do responsável legal pela licitante;

2) Não, todos os custos devem estar inclusos na proposta;

3) Os itens serão considerados recebidos após a entrega do objeto;

4) Sim;

Além disso, a declaração de possuir estoque não tem previsão legal e nem editalícia. Por esse motivo, mais um argumento que não deve prosperar por não haver fundamentação alguma.

## **c) DA ALEGAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NAS CATS APRESENTADAS E RISCOS À ADMINISTRAÇÃO**



Antes de rebater o argumento apresentado, nos parece muito estranho que uma empresa que deve agir com idoneidade em suas argumentações apresente inverdades sobre a documentação técnica a fim de tentar confundir o órgão licitador.

A licitante ISOFEN relata que a CAT 1020240003656 foi assinada pela própria licitante, ora Contrarrazoante. Esse argumento não é verdade. Vejamos recorte do atestado registrado no CREA:

## CONTRATANTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALVES VILARINHO ELETRICA LTDA CNPJ: 35.150.041/0001-49  
ENDEREÇO: AV DA LUZ COM RODOVIA BR 153, S/N, Q. 02, L.03, VILA SANTANA, URUAÇU-GO.  
CEP: 76400-000  
REPRESENTANTE LEGAL: EDIELEH ALVES VILARINHO PEREIRA CPF: 054.017.561-78

## DADOS DA OBRA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA RAL-03, Q. 1, L. 19, ALEDIA DO LAGO, URUAÇU - GO.  
CEP: 76400-000  
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 18/03/2024 A 25/06/2024

## CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: G H PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS CREA: 28254 CNPJ: 33.558.337/0001-78  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ELETRICISTA JEAN PIERRE ADMS RNP: 0521702364 CREA: 3000144794/D-BA

Apesar da recorrente tentar distorcer a verdade dos fatos com uma imagem recortada, apresentamos a imagem completa da CAT em comento:

Certidão de Acervo Técnico - CAT		CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023		1020240003656	
		Atividade concluída	
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional <b>JEAN PIERRE ADAMS</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):			
Profissional: <b>JEAN PIERRE ADAMS</b> RNP: 0521702364 Registro: 3000144794			
Título profissional: <b>Engenheiro Eletricista,</b>			
Nº ART: 1020240140070..... Tipo: <b>Obra ou serviço.</b> Registrada em: 17/05/2024 .. Baixada em: 03/07/2024			
Forma de registro: <b>Inicial.</b> ..... Participação técnica: <b>Individual.</b> .....			
Contratante: <b>G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA</b> .....		CPF/CNPJ: <b>33.558.337/0001-78</b>	
Rua Dona Maricota.....	Número: 327....	Bairro: Setor Oeste.....	CEP: 75901-597
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: .....	Cidade: Rio Verde.....-GO		
E-Mail: .....		Fone: (62....)8486-8686...	
Contrato: 19.....		Celebrado em: 17/05/2024 Valor R\$: 3.500,00.....	
Vinculada à ART: .....		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável			
Endereço da Obra/Serviço: Rua RAL-03.....		Número: S/N....	
Bairro: ALDEIA DO LAGO.....		CEP: 76400-000.....	
Quadra: 1..... Lote: 19..... Complemento: .....	Cidade: Uruacu.....-GO		
Data de Início: 31/05/2024 Previsão término: 30/09/2024		Coordenadas Geográficas: -14.546068,-49.017530	
Finalidade: <b>Outro.</b> .....		Código/Obra pública: .....	
Proprietário: <b>ALVES VILARINHO ELETRICA LTDA.</b> .....		CPF/CNPJ: <b>35.150.041/0001-49</b> ←	
E-Mail: .....		Fone: (62....) 3397-2248.	
Atividade(s) Técnica(s): <b>1 - ATUACAO ENSAIO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA , 300,00 QUILOWATTS;2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM GERACAO DE ENERGIA ELETRICA , 300,00 QUILOWATTS;3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA , 300,00 QUILOWATTS;</b>			
Observações			
<b>PROJETO, EXECUÇÃO E COMISSONAMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 422,40KWP COMPOSTO POR 640 MÓDULOS DE 660WP E 3 INVERSORES DE 100,00KW.</b>			



Veja que consta, assim como na declaração registrada na CAT a proprietária da usina, que atestou o serviço prestado.

Outro argumentação apresentada pela licitante ISOFEN é que as CAT nº 1020220003080 e CAT nº 1020230001182, não foram encontradas no endereço que consta nas CAT's, todavia, a licitante desconhece a CAT 1020220003080 mencionada.

Acreditamos que essa argumentação parta de um modelo padrão utilizado pela Recorrente que se confundiu ao mencionar a referida CAT. Alega tbm que a CAT 1020230001182 não apresenta imagem do Google Earth o que não deve prosperar isso pelo fato de que a consulta realizada pela licitante certamente está equivocada.

Apresentamos imagens retirada da obra executada:



Além disso, foi apresentado vários atestados que também comprovam a capacidade do licitante muito além do exigido em edital.

Outro pronto impugnado pela recorrente é a alegação de que por ser inabilitada em processo distinto não deve ser habilitada nesse processo. Vejamos que tal argumento seria válido apenas se tal empresa estivesse sido declarada impedida de licitar o que não ocorreu.

O argumento apresentado pela licitante ISOFEN apenas apresenta um desespero para inabilitar a presente licitante a fim de se beneficiar. A decisão no processo licitatório da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) não foi decorrente de um fato validado, o que fica claro no final da decisão, que demonstra uma necessidade de procedimento para apurar e que a licitante foi inabilitada por não atender a critérios exclusivos da licitação em comento. Vejamos o trecho final da decisão:

Considerando os fatos que compoem a causa, bem como os argumentos que se fundamentam na justificativa das apresentadas, não há fundamento para anular a CAT e atender aos critérios de habilitação exigidos para participação no processo licitatório. Em vista disso, recomendamos a inabilitação da empresa GH Participações além da abertura de procedimento apuratório a fim de averiguar possíveis irregularidades nos atestados apresentados. Assim, seguimos com a decisão de garantir um processo licitatório justo e alinhado às normas vigentes, assegurando fielmente os instrumentos deste edital de licitação.





Com isso, é evidente que não se pode analisar os dois casos no mesmo pé de igualdade e nem que o fato de uma inabilitação desqualificar a empresa para o presente certame.

Desta forma, tal argumentação não demonstra qualquer respaldo editalício e nem legal e não deve prosperar, devendo inclusive a licitante recorrente advertida por tentativa de distorcer a verdade e atraso ao processo licitatório com argumentos infundados.

#### **d) DA ALEGAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NOS ESQUIPAMENTOS OFERECIDOS PELA LICITANTE**

A recorrente GLOBALSUN apresenta argumentação de que os inversores da marca SOLIS não atendem os critérios do lote 1 e lote 2. Todavia, tal argumentação não deve prosperar uma vez que os equipamentos ofertados já foram validados pela equipe técnica do órgão licitador o qual deu retorno positivo sobre os equipamentos, vejamos:

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 33.558.337/0001-78 - Daremos a continuidade realizando a aceitação da proposta.

Enviada em 19/12/2024 às 14:07:09h

A recorrente apresenta catálogo inclusive de modelo diferente do qual será utilizado e também menciona critérios que não alteram em nada a qualidade do produto ofertado.

Os inversores da SOLIS que serão apresentados, já foram validados pela equipe técnica e atendem os critérios para aceitação, além disso, possuem todos os certificados necessários. Além do que a SOLIS é uma marca de referência no mercado nacional e internacional.

Vejamos seu reconhecimento:

#### **Solis é ranqueada como 3º maior fabricante global de inversores**

Empresa recebeu ainda o selo Top Brand PV Inverter 2023, da EUPD Research

<https://canalsolar.com.br/solis-e-ranqueada-como-3o-maior-fabricante-global-de-inversores/>

#### **V. DOS PEDIDOS**

Por derradeiro, a empresa Recorrente expressa elevada consideração a esta Administração Pública Contratante, a qual, certamente, procederá à análise cuidadosa



de toda a argumentação apresentada em sede de contrarrazões, visando manter a decisão desclassificar e habilitar a presente empresa, ora, contrarrazoante.

Ademais, aproveita-se da oportunidade para expressar que, em caso de negativa, em vista do DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA RECORRENTE, fundamentada nos preceitos legais e na jurisprudência correlata, esta Empresa não medirá esforços para impedir a ocorrência de ilegalidade no certame em questão, seja por meio de vias judiciais nas instâncias competentes ou mesmo extrajudiciais.

Assim, considerando os preceitos legais e os princípios que regem os processos licitatórios, bem como a necessidade de assegurar a eficiência e a justiça nos certames, requer que esse Exímio julgador que:

- a. Nos termos do edital de licitação e da lei 14.133/2021, receba e julgue as contrarrazões expostas acima, observando os parâmetros da legislação e da melhor jurisprudência, assim como o bom senso;
- b. Diante do exposto, por REQUER a manutenção da habilitação da empresa G H PARTICIPACOES E NEGÓCIOS LTDA, nos termos dos princípios licitatório, acórdãos e legislação pertinente, e nos termos das razões acima apresentadas;

Na certeza de que seremos atendidos no pleito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio Verde, Goiás, 26 de dezembro de 2024.

---

**MATHEUS POMPEU IZIDRO**

Advogado | OAB/PR 109.682

CI/RG nº 12457195-2 - SESP/PR

CPF nº. 079.643.619-37



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **G H PARTICIPACOES E NEGOCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.558.337/0001-78, com sede à Rua Dona Maricota, nº327, setor Oeste, CEP 75.901-597, Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUSTAVO ALVES COIMBRA**, portador do CPF nº 018.376.601-66.

**OUTORGADO:** **MATHEUS POMPEU IZIDRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 109.682 OAB/PR, portador da CI/RG nº 12457195-2 - SESP/PR e do CPF nº. 079.643.619-37, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, nº. 3519, Bairro Cancelli, CEP. 85811-070, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**PODERES:** Pelo presente instrumento, a Outorgante acima qualificada, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO retrocitado, outorgando-lhe os poderes para o foro específico de representação em procedimento licitatórios, com o intuito de promover a participação da OUTORGANTE em licitações públicas, assistir a abertura de propostas, protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas comerciais, além de fazer impugnações, pedidos de esclarecimento, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, exceto firmar contratos e aditivos contratuais, praticando todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

O OUTORGADO ora constituído fica ciente de que ao se desligar do quadro de prestador de serviços do OUTORGANTE, não mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.

Cascavel, 12 de março de 2024.

---

**G H PARTICIPACOES E NEGOCIO LTDA**  
CNPJ/MF nº. 33.558.337/0001-78  
**GUSTAVO ALVES COIMBRA**  
Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## CONTRATO

**CONTRATO N.º 061/SG/MPDFT/2023**

**PROCESSO N.º 19.04.4981.0012081/2023-52**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA.**

### **CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º Port. 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023. daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

### **CONTRATADA**

**G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 33.558.337/0001-78, estabelecida na Rua Dona Maricota nº 327, RIO VERDE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal, **HEVILSON JUNIO ALVES COIMBRA**, conforme contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19.04.4981.0012081/2023-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a instalação de sistema de geração de energia elétrica com painéis fotovoltaicos no edifício das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da

Juventude.

### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	1	R\$ 850.000,00

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência, anexo a este instrumento;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. O Caderno de Encargos e Especificações,

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinco) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, exclusivamente para a execução dos serviços de automação, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I desse instrumento contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O MPDFT pagará à Contratada o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente concluídos, de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente

atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

6.4. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste contrato, caso em que o prazo referido no caput será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base em pesquisas junto ao SINAPI (04/2023).

7.3. Caso ultrapasse o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, com base no índice publicado na tabela “Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas” - Edificações – coluna 35, da revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MPDFT pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT**

8.1. São obrigações do MPDFT:

8.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Emitir a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato;

8.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;

8.6. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

8.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.9. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

8.11. Receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços;

8.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras etc.;

8.13. Efetuar inspeções, testes ou ensaios em todas as peças, materiais e equipamentos;

8.14. Dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da Especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo;

8.15. Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;

8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

8.18. Receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços;

8.19. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras etc.;

8.20. Efetuar inspeções, testes ou ensaios em todas as peças, materiais e equipamentos;

8.21. Dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo;

8.22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.23. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após emissão de Ordem de Serviço;

9.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a ART, bem como as despesas de plotagem e de reprografia necessárias ao desempenho da execução dos serviços;

9.4. Apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica/ART no prazo de 10 (dez) dias contar da emissão da ordem de serviço;

9.5. O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos trabalhos será o mesmo que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado;

9.6. Cumprir o cronograma físico-financeiro em conformidade com as etapas estabelecidas;

9.7. Sempre que solicitado pela comissão de gestores do contrato, o profissional indicado na ART e/ou o representante da empresa constante no contrato, deverá comparecer em reuniões previamente agendadas;

9.8. A execução dos serviços deverá obedecer aos desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais peças integrantes dos projetos anexos ao Termo de Referência;

9.9. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de rejeição pela comissão de gestão do contrato.

9.10. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, Caderno de Encargos e Especificações e normas legais pertinentes;

9.11. Exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) durante todas as etapas de execução dos serviços;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando responsável pela guarda e transporte;

9.13. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e armazenamento dos materiais.

9.14. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela fiscalização, caso não atendam às especificações técnicas ou às normas pertinentes, ficando o MPDFT isento de despesas;

9.15. Manter e entregar o local do serviço limpo isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

9.16. No caso de a contratada prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, como resultado das suas operações, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

9.17. Todos os danos decorrentes da execução dos serviços deverão ser reparados, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento;

9.18. Substituir qualquer funcionário que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, por solicitação escrita da fiscalização, no prazo de 72 horas;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPDFT, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.20. Efetuar comunicação ao MPDFT, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro do MPDFT ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPDFT ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.24. Paralisar, por determinação do MPDFT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança do MPDFT;

9.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo MPDFT;

9.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.31. Apresentar ao MPDFT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.32. Atender às solicitações do MPDFT quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do MPDFT;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao MPDFT toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.36. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.37. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do MPDFT, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Adotar os critérios de sustentabilidade conforme disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES PELO MPDFT**

10.1. A CONTRATADA deverá manter e acessar regularmente o correio eletrônico [rioverde@ilumisolenergiasolar.com.br](mailto:rioverde@ilumisolenergiasolar.com.br), para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT, observando que:

10.1.1. as notificações e correspondências enviadas para o correio eletrônico informado pela CONTRATADA equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;

10.1.2. as notificações e correspondências encaminhadas conforme o subitem precedente serão dadas como recebidas e lidas pela CONTRATADA a contar da data de seu envio.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O MPDFT poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo MPDFT, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, R\$ R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo MPDFT à CONTRATADA; e

12.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.5, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do MPDFT, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. O MPDFT executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo MPDFT quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do MPDFT, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRTADA.

12.15. A CONTRATADA autoriza o MPDFT a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- ii. **Multa**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por qualquer das infrações cometidas no item 13.1;
- caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário do MPDFT, sempre com a análise do caso concreto.
- iii. **Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- v. No caso de descumprimento de obrigação contratual ou atraso injustificado, garantido a defesa prévia, será aplicada **multa de mora**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:
1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento de cada uma das obrigações relacionadas nos itens 4.5.3 e 4.5.17 do Termo de Referência;
  2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no descumprimento de cada uma das obrigações relacionados nos itens 4.5.10 e 4.5.14 do Termo de Referência;
  3. multa de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no descumprimento de cada uma das obrigações relacionados nos itens 4.5.9, 4.5.11 e 4.5.13 do Termo de Referência;
  4. multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro para o mês, nos termos do item 4.5.5 do Termo de Referência;
  5. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços, até o 15<sup>º</sup> (décimo quinto) dia;
  6. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso na conclusão dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia e,
  7. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso na conclusão dos serviços for superior a 30 (trinta) dias.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MPDFT.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MPDFT à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o MPDFT;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O MPDFT deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos da CONTRATADA para com o MPDFT, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o MPDFT, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 200009

II. Fonte de Recursos: 100

III. Programa de Trabalho: 03.062.0031.4261.0053

IV. Elemento de Despesa: 449051

V. Plano Interno: 10-AIMOVEIS

VI. Nota de Empenho: 2023NE00429

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo MPDFT, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.](#)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para a instalação de sistema de geração de energia elétrica com painéis fotovoltaicos no edifício das Promotorias de Justiça de Brasília II do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

**2.1.** Os detalhamentos da contratação constam dos seguintes Anexos do Edital: Caderno de Encargos e Especificações (Anexo II), Projeto de Arquitetura e Engenharia (Anexo III) e as Planilhas constantes dos Anexos IV e V.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Sustentabilidade

**3.1.1.** Sob o critério de sustentabilidade, ressalta-se que a própria contratação objetiva as práticas de sustentabilidade, sendo previstos os seguintes aspectos:

**3.1.1.1.** Implantação de energia renovável.

**3.1.1.2.** Diminuir o impacto ambiental considerando o desperdício de recursos naturais.

**3.1.1.3.** Aplicação de materiais com maior durabilidade, que representa uma função importante para a obtenção de uma construção sustentável, uma vez que amplia a vida útil e reduz também a quantidade de resíduos de construção.

**3.1.1.4.** Os produtos deverão atender aos parâmetros da certificação LEED de sustentabilidade.

**3.1.1.5.** Produtos VOC FREE ou com baixo índice de VOC.

**3.1.1.6.** Redução de entulho durante a implementação da solução.

**3.1.1.7.** Proceder aos descartes dos materiais seguindo as diretrizes contidas na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.

### 3.2. Indicação de Marcas/Modelos

**3.2.1.** Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais identificados em qualquer peça desta especificação técnica, através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

**3.2.2.** Diz-se que dois materiais apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas neste documento e anexos.

**3.2.3.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1. Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**4.2. Local:** edifício das Promotorias de Justiça de Brasília II, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 4, Lotes 6/8, Brasília/DF (ao lado do Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes).

**4.3. Horário:** comercial, excetuando-se aqueles que interfiram no funcionamento da unidade, que deverão ocorrer no período da manhã, noite e finais de semana.

**4.4. Garantia do serviço prestado:** será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

### 4.5. Obrigações da Contratada:

**4.5.1.** A contratada só poderá iniciar os serviços após emissão de Ordem de Serviço.

**4.5.2.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas concernentes a ART, bem como as despesas de plotagem e de reprografia necessárias ao desempenho da execução dos serviços.

- 4.5.3.** Apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica/ART no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
- 4.5.4.** O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos trabalhos será o mesmo que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- 4.5.5.** Cumprir o cronograma físico-financeiro em conformidade com as etapas estabelecidas.
- 4.5.6.** Sempre que solicitado pela comissão de gestores do contrato, o profissional indicado na ART e/ou o representante da empresa constante no contrato, deverá comparecer em reuniões previamente agendadas.
- 4.5.7.** A execução dos serviços deverá obedecer aos desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais peças integrantes dos projetos anexos a este Termo de Referência.
- 4.5.8.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, caderno de encargos e especificações e normas legais pertinentes.
- 4.5.9.** Exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) durante todas as etapas de execução dos serviços.
- 4.5.10.** A contratada deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando responsável pela guarda e transporte.
- 4.5.11.** Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e armazenamento dos materiais.
- 4.5.12.** Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela fiscalização, caso não atendam às especificações técnicas ou às normas pertinentes, ficando o MPDFT isento de despesas.
- 4.5.13.** Manter e entregar o local do serviço limpo isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.
- 4.5.14.** No caso de a contratada prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, como resultado das suas operações, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- 4.5.15.** Todos os danos decorrentes da execução dos serviços deverão ser reparados, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento.
- 4.5.16.** Substituir qualquer funcionário que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, por solicitação escrita da fiscalização, no prazo de 72 horas.

#### **4.6. Obrigações do Contratante:**

- 4.6.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 4.6.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 4.6.3.** Emitir a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato.
- 4.6.4.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento.
- 4.6.5.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.6.6.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 4.6.7.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 4.6.8.** Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 4.6.9.** Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.
- 4.6.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 4.6.11.** Receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.
- 4.6.12.** Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras etc.
- 4.6.13.** Efetuar inspeções, testes ou ensaios em todas as peças, materiais e equipamentos.
- 4.6.14.** Dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da Especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo.

## 5. CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a comissão de gestão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

**5.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

**5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

**5.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

**5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

**5.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

**5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II do Decreto nº 11.246/2022).

**5.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

**5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

**5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

**5.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

**5.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

**5.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

**5.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

**5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, exclusivamente para a execução dos serviços de automação.

**6.2.** No caso de subcontratação, deverá ser apresentado, em nome da SUBCONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, o documento comprobatório de Certificação para o Software de Supervisão e Controle Predial, junto ao fabricante Schneider Electric Buildings LLC, exigido no item 6.6.2 do Edital.

**6.3.** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.4.** Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pelo Gestor, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

**6.5.** Quando houver subcontratação e quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de quitação das obrigações assumidas com as subcontratadas, sob pena de glosa na fatura/nota fiscal.

**6.6.** A subcontratação não acarretará ônus adicional ao CONTRATANTE.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES A SEREM OBSERVADAS EM CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021 e do ANEXO X da IN SEGES/ME nº 05/2017.

**7.2.** As alterações contratuais serão restritas ao local de execução dos serviços, correspondentes aos itens da área civil e instalações complementares que interfiram diretamente na obtenção do objeto pretendido, em conformidade com o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Na hipótese de subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, os parâmetros dos aditivos contratuais ficarão restritos aos termos do Acórdão nº 1977/2013-TCU - Plenário.

**7.4.** Nos termos do inciso II, art. 13, do Decreto nº 7.983/2013, a empresa deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** A empresa deverá submeter a reprogramação do cronograma físico-financeiro, no caso de descompasso na execução dos serviços, para a aprovação da gestão contratual, restrito aos casos em que a contratada não der causa a atrasos, para possibilitar o acompanhamento da programação e a compatibilidade da execução contratual ao longo do prazo estipulado da obra. DECISÃO TCU Nº 835/2002 – PLENÁRIO, ITEM 8.1.2.

**7.6.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor

global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013 e art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Nas medições mensais, a Administração Local será paga proporcionalmente ao percentual executado da obra.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>	<b>0,03%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>227,52</b>	<b>227,52</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>01.08</b>	<b>TAXAS E EMOLUMENTOS</b>	<b>0,03%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>227,52</b>	<b>227,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.08.1	Anotação de Responsabilidade Técnica (Faixa 3 - Tabela A - CONFEA)	0,03%	100,00%	0,00%	0,00%
		227,52	227,52	-	-
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>1,79%</b>	<b>49,16%</b>	<b>42,22%</b>	<b>8,61%</b>
		<b>12.460,87</b>	<b>6.126,24</b>	<b>5.261,57</b>	<b>1.073,05</b>
<b>02.01</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA: IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>0,34%</b>	<b>33,00%</b>	<b>33,00%</b>	<b>34,00%</b>
		<b>2.359,05</b>	<b>778,48</b>	<b>778,48</b>	<b>802,08</b>
<b>02.01.03</b>	<b>Proteção e sinalização</b>	<b>0,34%</b>	<b>33,00%</b>	<b>33,00%</b>	<b>34,00%</b>
		<b>2.359,05</b>	<b>778,48</b>	<b>778,48</b>	<b>802,08</b>
02.01.03.1	Cópia da Sudecap (01.04.11) - Fita plástica zebraada para demarcação de áreas, fixada em estrutura, largura = 7 cm, sem adesivo	0,01%	33,00%	33,00%	34,00%
		40,65	13,41	13,41	13,83
02.01.03.2	Copia da SBC (012223) - TAPUME/CERCAMENTO COM TELA PLÁSTICA, ALTURA 1,20M	0,05%	33,00%	33,00%	34,00%
		340,86	112,48	112,48	115,89
02.01.03.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	0,28%	33,00%	33,00%	34,00%
		1.977,54	652,59	652,59	672,36
<b>02.02</b>	<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>	<b>1,45%</b>	<b>52,94%</b>	<b>44,38%</b>	<b>2,68%</b>
		<b>10.101,82</b>	<b>5.347,76</b>	<b>4.483,09</b>	<b>270,97</b>
<b>02.02.02</b>	<b>Remoção</b>	<b>1,45%</b>	<b>52,94%</b>	<b>44,38%</b>	<b>2,68%</b>
		<b>10.101,82</b>	<b>5.347,76</b>	<b>4.483,09</b>	<b>270,97</b>
02.02.02.1	Copia da SINAPI (98504) - REMOÇÃO DE GRAMA EM PLACAS COM REAPROVEITAMENTO.	0,08%	100,00%		0,00%
		551,85	551,85	-	-
02.02.02.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,01%	100,00%		0,00%
		41,84	41,84	-	-
02.02.02.3	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	0,31%	50,00%	50,00%	0,00%
		2.128,62	1.064,31	1.064,31	-
02.02.02.4	Transporte de material – bota-fora, D.M.T = 30,0 km - carga manual	0,98%	50,00%	50,00%	0,00%
		6.837,56	3.418,78	3.418,78	-
02.02.02.5	Transporte, carga e descarga de container	0,08%	50,00%	0,00%	50,00%
		541,95	270,98	-	270,97
<b>04</b>	<b>ARQUITETURA</b>	<b>0,14%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>972,21</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>972,21</b>
<b>04.05</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E PISOS DE CONCRETO</b>	<b>0,06%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>431,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>431,68</b>
<b>04.05.02</b>	<b>Revestimentos</b>	<b>0,06%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>431,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>431,68</b>
<b>04.05.02.03</b>	<b>Pisos intertravados</b>	<b>0,06%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>431,68</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>431,68</b>
04.05.02.03.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	0,02%			100,00%
		166,20	-	-	166,20
04.05.02.03.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	0,04%			100,00%
		265,48	-	-	265,48
<b>04.12</b>	<b>PAISAGISMO</b>	<b>0,08%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>540,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>540,53</b>
<b>04.12.03</b>	<b>Vegetação</b>	<b>0,08%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>540,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>540,53</b>

04.12.03.1	Copia da SINAPI (98504) - REPLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	0,08%	-	0,00%	100,00%
		540,53	-	-	540,53
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>201,76</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>201,76</b>
<b>05.01</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>201,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>201,76</b>
05.01.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	0,01%	0,00%	0,00%	100,00%
		71,10	-	-	71,10
05.01.2	Copia da SINAPI (99803) - LIMPEZA DE PISO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	0,02%	-	-	100,00%
		130,66	-	-	130,66
<b>08</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>	<b>12,82%</b>	<b>53,47%</b>	<b>46,53%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>89.199,87</b>	<b>47.691,14</b>	<b>41.508,73</b>	<b>-</b>
<b>08.01</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>	<b>0,89%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>6.182,40</b>	<b>6.182,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.01.1	Copia da SINAPI (101175) - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, FCK = 25 MPA	0,89%	100,00%	-	0,00%
		6.182,40	6.182,40	-	-
<b>08.02</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>11,93%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>83.017,47</b>	<b>41.508,74</b>	<b>41.508,73</b>	<b>0,00</b>
08.02.1	Fornecimento e instalação de estrutura metálica de solo para sustentação de 538 painéis solares, conforme disposição detalhada em projeto.	11,93%	50,00%	50,00%	0,00%
		83.017,47	41.508,74	41.508,73	-
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS</b>	<b>85,19%</b>	<b>18,17%</b>	<b>29,57%</b>	<b>52,26%</b>
		<b>592.974,46</b>	<b>107.763,83</b>	<b>175.315,34</b>	<b>309.895,30</b>
<b>10.01</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>71,92%</b>	<b>5,94%</b>	<b>34,71%</b>	<b>59,35%</b>
		<b>500.586,07</b>	<b>29.751,25</b>	<b>173.755,52</b>	<b>297.079,30</b>
<b>10.01.01</b>	<b>Quadros elétricos</b>	<b>4,27%</b>	<b>24,63%</b>	<b>75,37%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>29.686,45</b>	<b>7.311,50</b>	<b>22.374,95</b>	<b>0,00</b>
10.01.01.1	Quadro elétrico QGS-CA (PJBSII) em painel de distribuição em chapa metálica, dimensões aproximadas 1380x600x260mm (AxLxP), fabricação Schneider Electric Prisma G, equipado com disjuntores e dispositivo de proteção contra surtos. Conforme projeto.	3,21%	-	100,00%	0,00%
		22.374,95	-	22.374,95	-
10.01.01.2	String box CC interno (SBI) em quadro de distribuição de sobrepor 450x426x125mm, Schneider Pragma PRA20218, 6 (seis) disjuntores CC bipolares, fabricação Beny Electrical BB2-40 32A e 6 (seis) dispositivos de proteção contra surtos, fabricação Beny Electrical BUD-40/3. Conforme projeto.	1,05%	100,00%	-	0,00%
		7.311,50	7.311,50	-	-
<b>10.01.05</b>	<b>Condutores elétricos</b>	<b>6,45%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>44.879,50</b>	<b>22.439,75</b>	<b>22.439,75</b>	<b>0,00</b>
10.01.05.1	Copia da SINAPI (92982) - Cabo elétrico, 16mm <sup>2</sup> , de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento termofixa em dupla camada de borracha etilenopropileno HEPR 90°C 0,6/1kV, Prysmian, Eprotenax Gsette	0,04%	50,00%	50,00%	0,00%
		285,26	142,63	142,63	-
10.01.05.2	Copia da SINAPI (92984) - Cabo elétrico, 25mm <sup>2</sup> , de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento termofixa em dupla camada de borracha etilenopropileno HEPR 90°C 0,6/1kV, Prysmian, Eprotenax Gsette	0,27%	50,00%	50,00%	0,00%
		1.889,40	944,70	944,70	-
10.01.05.3	Copia da SINAPI (92986) - Cabo elétrico, 35mm <sup>2</sup> , de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento termofixa em dupla camada de borracha etilenopropileno HEPR 90°C 0,6/1kV, Prysmian, Eprotenax Gsette	0,75%	50,00%	50,00%	0,00%
		5.247,04	2.623,52	2.623,52	-
10.01.05.4	Copia da Sinapi (91929) - Cabo Elétrico, 4mm <sup>2</sup> , de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento termofixa antichama sem chumbo, tensão de operação 1,8kV, temperatura de operação de 90°C (mínimo), próprio para instalação ao tempo. Fabricação Prysmian linha Prysun Fotovoltaico	5,38%	50,00%	50,00%	0,00%
		37.457,80	18.728,90	18.728,90	-
<b>10.01.06</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>61,21%</b>	<b>0,00%</b>	<b>30,27%</b>	<b>69,73%</b>
		<b>426.020,12</b>	<b>0,00</b>	<b>128.940,82</b>	<b>297.079,30</b>
10.01.06.1	Cópia da CPOS (43.03.510) - Painel fotovoltaico retangular, de silício policristalino, com estrutura em alumínio anodizado e vidro temperado de e≥ 3mm, grau de proteção IP68 ou superior, potência máxima nominal maior ou igual a 550W, dimensão máxima (CxLxA) 2300x1200x40mm, temperatura de operação máxima 85°C (mínimo), garantia mínima de 10 anos para estrutura, vida útil mínima de 20 anos com potência de saída mínima de 85% da potência nominal no fim do período, com tecnologia para redução de efeito de sombreamento, Canadian Solar HiKu CS6W-550MS	53,35%	0,00%	20,00%	80,00%
		371.349,12	-	74.269,82	297.079,30
10.01.06.2	Cópia da SIURB (098248) - Inversor CC/CA sem transformador, com 5 MPPT (Maximum Power Point Tracker), faixa de tensão de entrada de 200VCC a 1000VCC (mínimo), corrente máxima de entrada por MPPT de 25A (mínimo), tensão nominal de saída 220/380VAC 60Hz trifásico com neutro, potência nominal de saída 50kW ou superior, potência máxima de saída de 50kVA ou superior, fator de distorção máximo 3%, fator de potência de saída variável, eficiência a 100% da saída maior ou igual a 96%, com refrigeração forçada automática, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade, comunicação Modbus RTU via RS485, com datalogger e webserver integrados, acompanhado por todos os elementos e acessórios necessários à sua instalação, fabricação Schneider Electric CL 50	7,85%	0,00%	100,00%	0,00%
		54.671,00	-	54.671,00	-
<b>10.08</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>	<b>0,01%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>78,72</b>	<b>78,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.08.01</b>	<b>Identificadores</b>	<b>0,01%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

		<b>78,72</b>	<b>78,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.08.01.01</b>	<b>Marcadores tipo anilha</b>	<b>0,01%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>78,72</b>	<b>78,72</b>	-	-
10.08.01.01.1	Cópia da ORSE (698) - Fornecimento e colocação de anilha para identificação	0,01%	100,00%		0,00%
		78,72	78,72	-	-
<b>10.09</b>	<b>CONDUTOS</b>	<b>7,34%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>51.119,35</b>	<b>51.119,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.09.01</b>	<b>Eletrodutos</b>	<b>6,78%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>47.205,59</b>	<b>47.205,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.09.01.03</b>	<b>Metálico rígido</b>	<b>4,93%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>34.307,57</b>	<b>34.307,57</b>	-	-
10.09.01.03.1	Cópia da SINAPI (95746) - Eletroduto rígido de 25mm em aço carbono sem costura, parede classe pesada de espessura ≥1,5mm, com revestimento protetor de zinco aplicado a quente, extremidades com rosa BSP. Fabricação Apolo Tubos e Equipamentos	0,30%	100,00%		0,00%
		2.103,84	2.103,84	-	-
10.09.01.03.2	Cópia da SINAPI (95747) - Eletroduto rígido de 32mm em aço carbono sem costura, parede classe pesada de espessura ≥1,5mm, com revestimento protetor de zinco aplicado a quente, extremidades com rosa BSP. Fabricação Apolo Tubos e Equipamentos	0,51%	100,00%		0,00%
		3.580,85	3.580,85	-	-
10.09.01.03.3	Cópia da SINAPI (95748) - Eletroduto rígido de 40mm em aço carbono sem costura, parede classe pesada de espessura ≥1,5mm, com revestimento protetor de zinco aplicado a quente, extremidades com rosa BSP. Fabricação Apolo Tubos e Equipamentos	4,11%	100,00%		0,00%
		28.622,88	28.622,88	-	-
<b>10.09.01.06</b>	<b>Caixa condutele metálica</b>	<b>0,12%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>847,44</b>	<b>847,44</b>	-	-
10.09.01.06.1	Cópia da SINAPI (95791) - Condutele de alumínio, tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado dn 40 mm (1 1/2"), aparente - fornecimento e instalação	0,12%	100,00%		0,00%
		847,44	847,44	-	-
<b>10.09.01.07</b>	<b>Caixa de passagem</b>	<b>1,73%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>12.050,58</b>	<b>12.050,58</b>	-	-
10.09.01.07.1	Cópia da SINAPI (97881) - Caixa de passagem em polipropileno de alta resistência, com tampa apropriada de mesmo material, 30x30x59cm, sem fundo, sempre incluindo luvas, derivações, adaptadores e quaisquer outros materiais para fixação e acabamento, fabricação Fuminas Stander 14405, inclusive camada de brita no fundo com espessura de 5cm	1,12%	100,00%		0,00%
		7.768,02	7.768,02	-	-
10.09.01.07.2	Caixa de passagem quadrada 0,8x0,8x1,0m (interno), em alvenaria de tijolo maciço, com tampa em ferro fundido T33, fundo e laje em concreto armado fck=25MPa, inclusive escavação	0,14%	100,00%		0,00%
		978,16	978,16	-	-
10.09.01.07.3	Caixa de passagem redonda 1,4x1,5m (interno), em alvenaria de tijolo maciço, com tampa em ferro fundido T55, fundo em concreto simples e laje em concreto armado fck=25MPa, inclusive escavação	0,47%	100,00%		0,00%
		3.304,40	3.304,40	-	-
<b>10.09.02</b>	<b>Eletrocalhas</b>	<b>0,56%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
		<b>3.913,76</b>	<b>3.913,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.09.02.1	Cópia da SETOP (ELE-CAL-045) - Eletrocalha perfurada, chapa mínima de 20, tipo "C", 100x50mm, incluindo divisores perfurados perfil "L", conexões e fixações, fab. Mopa	0,56%	100,00%		0,00%
		3.913,76	3.913,76	-	-
<b>10.10</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>5,92%</b>	<b>65,10%</b>	<b>3,79%</b>	<b>31,11%</b>
		<b>41.190,32</b>	<b>26.814,51</b>	<b>1.559,82</b>	<b>12.816,00</b>
10.10.1	Cópia da SINAPI (100762) - Pintura esmalte sobre tubulação, intervalo até Ø25mm, 2 demãos	0,03%	50,00%	50,00%	0,00%
		207,36	103,68	103,68	-
10.10.2	Cópia da SINAPI (100762) - Pintura esmalte sobre tubulação, intervalo de Ø 32mm - 40mm, 2 demãos	0,42%	50,00%	50,00%	0,00%
		2.912,27	1.456,14	1.456,14	-
10.10.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	0,96%	100,00%		0,00%
		6.651,45	6.651,45	-	-
10.10.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	0,25%	100,00%		0,00%
		1.766,10	1.766,10	-	-
10.10.5	Cópia da SINAPI (100323) - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA GROSSA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	0,53%	100,00%		0,00%
		3.713,00	3.713,00	-	-
10.10.6	Programação e configuração de todos os equipamentos do sistema de Geração de Energia Solar. Incluindo o desenvolvimento da integração com o sistema de automação existente, execução de testes de aceitação, entrega de manuais e projeto "as built".	1,84%	0,00%		100,00%
		12.816,00	-	-	12.816,00
10.10.7	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	0,10%	100,00%		0,00%
		669,00	669,00	-	-
10.10.8	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	0,03%	100,00%		0,00%
		211,20	211,20	-	-
10.10.9	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	0,01%	100,00%		0,00%
		73,54	73,54	-	-
10.10.10	PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1,60%	100,00%		0,00%
		11.104,50	11.104,50	-	-
10.10.11	Cópia da SETOP (ED-24042) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	0,15%	100,00%		0,00%
		1.065,90	1.065,90	-	-
	<b>Porcentagem</b>		<b>23,25%</b>	<b>31,91%</b>	<b>44,85%</b>

<b>Custo</b>		<b>161.808,73</b>	<b>222.085,64</b>	<b>312.142,32</b>
<b>BDI</b>		<b>35.792,09</b>	<b>49.125,34</b>	<b>69.045,88</b>
<b>Valor Mensal</b>		<b>197.600,82</b>	<b>271.210,98</b>	<b>381.188,20</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>		<b>23,25%</b>	<b>55,16%</b>	<b>100,01%</b>
<b>Custo Acumulado</b>		<b>161.808,73</b>	<b>383.894,37</b>	<b>696.036,69</b>
<b>Valor Acumulado</b>		<b>197.600,82</b>	<b>468.811,80</b>	<b>850.000,00</b>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

**CONTRATO Nº 056/2024**

**TERMO DE CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (AB)**  
**(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

REGISTRO Nº 056/2024

Processo SEI 0000037-79.2023.5.10.8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (PRÉDIO DE APOIO).

CONTRATANTE	Órgão: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10</b>	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-1453
	Representante Legal: <b>GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS</b> Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)	Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14 Delegação de Competência: Portaria da Presidência nº 099/2022, de 20/09/2022

CONTRATADO	Empresa: <b>G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA</b>	CNPJ: 33.558.337/0001-78
	Endereço: Rua Dona Maricota nº 327, Setor Oeste, Rio Verde/GO - CEP: 75.901-597 rioverde@ilumisolenergiasolar.com.br	Telefone: (62) 98564-5930
	Representante Legal: <b>HEVILSON JUNIO ALVES COIMBRA</b>	Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica nas edificações do Complexo da Escola Judicial (Prédio de Apoio), em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2023** (id. 2401433) e seus anexos, em especial o **Termo de Referência** (Anexo I do Edital), e com a Proposta do **CONTRATADO** (id. 2420898), os quais, independente de transcrição, vinculam as partes e integram, para todos os fins, o conteúdo deste Termo de Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos - NLLC); pelos preceitos de Direito Público, disposições do **Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB)**, e da **Lei nº 9.784/1999** (Processo Administrativo Federal), no que couber; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**), no que couber.

2.2. Aplica-se, ainda, as demais legislações explicitadas no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa de Capital**;
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.51.92**;
- 3.1.5. Nota de Empenho: **2024NE302, de 04/04/2024, no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação corresponderá a **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme descrito a seguir:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Complexo da Escola Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência.	1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência de 6 (seis) **meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato // sem prejuízo à eventual garantia técnica.

5.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

5.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

5.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar novo prazo para entrega/conclusão do objeto, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A **forma de fornecimento** dos bens está disciplinada no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto e respectivos prazos e locais de entrega estão disciplinados no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) Almerindo Pinheiro de Souza, titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços (SEINF), telefone: (61) 3348 - 1453, seinf@trt10.jus.br.**

8.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa os **Servidores Simone Luiza Garcia Magalhães e Cristiano Sandri Ramos**, na condição de **FISCAIS TÉCNICOS e como FISCAL ADMINISTRATIVO O Servidor Nelson dos Santos e Silva**, titular da Divisão de Projetos e Gestão de Obras (DIPRO), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

8.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

8.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado "**Registro de Ocorrências Contratuais**" (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

8.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. Os **FISCAIS SETORIAIS** será o **Servidor Nelson dos Santos e Silva, titular da Divisão de Projetos e Gestão de Obras (DIPRO).**

8.4. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

8.5. A eventual alteração dos servidores designados no curso da execução contratual, por não caracterizar alteração do contrato, será registrada mediante simples **apostila** (art. 136 da NLLC).

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras e prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto estão disciplinados no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os critérios de medição dos resultados da contratação estão disciplinados no tópico "DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** após o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização.

11.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

11.2.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluso Previdência), Estadual e Municipal.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições** na forma da legislação aplicável

11.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.2. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10º REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

11.5. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

11.5.1. Para atendimento ao item anterior, a contratada deverá realizar o **cadastro** junto ao **SIGEO**, conforme instrução a ser enviada pelo fiscal, via e-mail.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO**

12.1. **Não se exigirá** garantia contratual do objeto, conforme tópico "DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. **Será exigida** garantia de execução contratual, conforme tópico "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

14.1. O reajustamento dos preços da contratação está disciplinado no tópico "DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. As regras e parâmetros para fins de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação estão disciplinados no tópico "DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. As eventuais alterações contratuais, inclusive os acréscimos e supressões unilaterais, estão disciplinadas no tópico "DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

17.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão disciplinados no tópico "DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre eventuais contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da

LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso haja, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas cabíveis, inclusive os valores das multas e suas bases de cálculo, estão disciplinadas no tópico "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

21.1. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o presente Termo de Contrato e seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §1º, IV, e §2º, da Lei nº 12.527/2011.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Assinado o contrato, o contratado deverá realizar as gestões necessárias junto à fiscalização, a fim de ajustar o início do fornecimento/serviço;

23.2. A assinatura deste instrumento desobriga o **TRT-10ª REGIÃO** de enviar a nota de empenho à contratada, uma vez que os dados desta encontram-se neste instrumento;

23.3. Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

23.4. As eventuais alterações contratuais serão, obrigatoriamente, formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

Assinado eletronicamente  
**GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**  
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)



Documento assinado eletronicamente por **HEVILSON JUNIO ALVES COIMBRA**, **Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, **Secretário de Contratações e Patrimônio Substituto**, em 18/04/2024, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2487488** e o código CRC **DF112CB1**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (AB)**  
**(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023		Processo SEI: 0000037-79.2023.5.10.8000
<b>Data de Abertura:</b> 29/12/2023	<b>Horário:</b> 09:00	<b>Local:</b> Portal de Compras do Governo Federal - <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

**SUMÁRIO**

**Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica nas edificações do Complexo da Escola Judicial e da Vara do Trabalho do Gama.

**Valor Estimado/Máximo**

**R\$ 2.633.744,14**

Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO	NÃO	SIM
Benefícios ME/EPP (arts. 42 a 49 da LC 123/06)?	Licit. Exclusiva ME/EPP?	Bens/Serviços de Informática (Decreto 7.174/10)?	Instrumento Contratual
SIM (§1º do art. 4º da NLLC)	NÃO (art. 49 da LC 123/06)	NÃO	TERMO DE CONTRATO
Regime de Execução/Forma de Fornecimento?	Garantia Contratual/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	SIM (conforme item 26 do Anexo I)	NÃO	SIM (conforme item 25 do Anexo I)

## Documentos de Habilitação (ver tópico "DA HABILITAÇÃO")

### Requisitos Básicos:

- SICAF (ou documentos equivalentes): habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira.

### Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnico-Operacional  
- Qualificação Técnico-Profissional

## Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até às 19h do dia 26/12/2023, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: [licitacao@trt10.jus.br](mailto:licitacao@trt10.jus.br)

## Observações Gerais

- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO (ver tópico "DO MODO DE DISPUTA").  
- Será verificado, preliminarmente ao julgamento da proposta, se o licitante provisoriamente vencedor possui sanções impeditivas no SICAF, bem as certidões negativas: CEIS e CNEP do Portal da Transparência; CNIA do CNJ; Inidôneos do TCU (ver tópico "DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS").  
- A apresentação dos documentos de habilitação somente será exigida do licitante provisoriamente vencedor, e no efetivo momento da fase de habilitação (ver tópico "DA HABILITAÇÃO").

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços não continuados ou por escopo de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Complexo da Escola Judicial e na Vara do Trabalho do Gama, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**).

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A legislação aplicável ao presente certame encontra-se explicitada no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" **do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao TRT da 10ª Região:

- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;**
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018;**
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente;**
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.51.92;**

3.2. Os **Valores Estimados/Máximos** da presente contratação encontram-se no **Apêndice III do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

## 4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt10.jus.br](mailto:licitacao@trt10.jus.br), até as **19 horas**, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **sistema eletrônico**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos **vincularão** os participantes e a Administração.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compra](http://www.gov.br/compra)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento oportuno.

5.2. Também **poderão** participar deste Pregão:

5.2.1. As pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, desde que observadas as normas previstas no **art. 15** da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa**, desde que observadas as normas previstas no **art. 16** da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1. Estendem-se às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.3. **Não poderão** participar deste Pregão, nos termos do **art. 14** da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. O impedimento do item anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.4. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Também **não poderão** participar deste Pregão:

5.4.1. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.1. As vedações de que trata este subitem estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO

6.1. **Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (exceto a exclusividade do art. 48) para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).**

**Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da LC nº 123/2006), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).**

6.2. Nas contratações com prazo de **vigência superior a 1 (um) ano**, será considerado o **valor anual** do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens anteriores (art. 4º, §3º, da NLLC).

6.3. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 também se estende para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta** anteriormente inserida no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

7.3. **Não haverá ordem de classificação** na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

7.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. **O envio da proposta implica aceitação plena deste Edital e de seus anexos;**

7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.5. No caso de licitante organizado em cooperativa, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.6. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8.7. A **falsidade da declaração** de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**).

7.9. É **facultado** ao licitante, quando do cadastramento da proposta, **parametrizar** o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas a regras do art. 19 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua **proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total do Item;

8.1.2. Marca/Modelo;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I)

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. **A planilha constante do APÊNDICE II (VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO) não poderá ser objeto de alteração nas especificações, unidades e quantitativos.**

8.9.1. **Na elaboração da planilha orçamentária deverão ser considerados os valores unitários e globais dos itens apresentados, os quais não poderão ser superiores àqueles constantes do APÊNDICE III do Edital, definidos como preços máximos de referência (Súmula TCU 259).**

8.9.2. **Os BDIs máximos serão os constantes do APÊNDICE II.**

8.10. **A não obediência ao item anterior ensejará na desclassificação da proposta.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento da proposta.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.5.2. Os **lances** deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO TOTAL DO ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no **intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 27 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

## 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 24 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

10.2. A etapa de envio de lances terá duração de **quinze minutos**. Encerrado o referido prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3. Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais **até dez por cento superiores ou inferiores** àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.1. Na ausência de, no mínimo, **três ofertas** nas condições de que o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.2. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem

decrecente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em relação a itens não exclusivos, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte **beneficiárias do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006** (vide: art. 4º, §§1º a 3º, da NLLC) que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

11.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.1.2. A beneficiária melhor classificada terá o direito de encaminhar uma **última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (ou lances finais fechados), serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem (art. 60 da NLLC):

11.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, §1º, da NLLC):

11.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.4.2. Empresas brasileiras;

11.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Concluída a fase de lances, no caso de o preço da proposta provisoriamente vencedora estar

acima do estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá **negociar** condições mais vantajosas (art. 61 da NLLC).

12.1.1. A negociação será realizada **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. É **vedada** a negociação em parâmetros diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação poderá ser feita com os **demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, **for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração**.

12.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

### 13. DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS

13.1. Preliminarmente à fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das **condições de participação do licitante provisoriamente vencedor**, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação** no certame ou a futura contratação (art. 14, III, da NLLC), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

13.1.2. **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mantidos no Portal da Transparência;

13.1.3. **CNCIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) mantido pelo CNJ;

13.1.4. **Lista de Inidôneos** mantida pelo TCU;

13.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) supre a necessidade de consulta individualizada aos cadastros CEIS, CNEP, CNCIA e Lista de Inidôneos.

13.3. A consulta aos cadastros **CEIS e CNCIA** deverá ser realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de **ato de improbidade administrativa**, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja **sócio majoritário** (Acórdão TCU nº 628/2019 Plenário).

13.4. Caso na consulta ao SICAF se constate a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro **diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante **desclassificado**, por falta de condição de participação.

13.5.1. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance **subsequente, e, assim sucessivamente**, na ordem de classificação.

13.5.2. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### 14. DO JULGAMENTO

14.1. Concluída a etapa de verificação de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao

último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, **das planilhas de custos e/ou dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.1.2. O envio de anexo com as especificações, planilha de custos e/ou documentações complementares, quando solicitado, é condição indispensável à classificação do licitante.

14.1.3. O não envio, acompanhado da inércia, no sentido de se manifestar sobre a solicitação referida, configurará a não manutenção da proposta e ensejará à aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **licitante provisoriamente vencedor** será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.3. **Erros no preenchimento da planilha** não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.3.1. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.4. O Pregoeiro **examinará a proposta** quanto quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4.1. O Pregoeiro, sempre que necessário, poderá solicitar auxílio ao **setor técnico competente**, para confirmação do atendimento das especificações técnicas do objeto.

14.4.2. Caso o **licitante provisoriamente vencedor** tenha usufruído do tratamento favorecido previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro **verificará o efetivo enquadramento** do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5. Será **desclassificada** a proposta provisoriamente vencedora que (art. 59 da NLLC):

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus anexos;

14.5.3. Apresentar **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado/máximo** para a contratação;

14.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando no chat a **nova data e horário para sua continuidade**.

14.7. Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

14.8. A realização de **diligências** para aferição da exequibilidade, aceitabilidade, legalidade das propostas, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital.**

14.9. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance **subsequente, e, assim sucessivamente**, na ordem de classificação.

14.10. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não se exigirá a apresentação de **amostra** do(s) produto(s) ofertado(s).

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Concluída a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a documentação de **habilitação** exigida neste Edital e seus Anexos, acompanhada, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

16.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.2. Os requisitos ordinários para **habilitação** do licitante provisoriamente vencedor, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

16.2.1. O interessado, **para efeitos de habilitação** prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas;

16.2.2. **É dever do licitante atualizar** previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

16.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, a título de **diligências**, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) (art. 39, §6º, da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

16.3. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

16.4. Tratando-se de **licitante cooperativa** serão, ainda, exigidas as seguintes documentações complementares:

16.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

16.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à

prestação do serviço;

16.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

16.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

16.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.5. Tratando-se de **licitantes reunidas em consórcio**, serão, ainda, exigidas as seguintes documentações complementares:

16.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

16.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

16.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

16.5.4. Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, **com o acréscimo de 10 % (dez por cento)**, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação (art. 15, §1º, da NLLC);

16.5.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por **micro e pequenas empresas**, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

16.5.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

16.5.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

16.5.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

16.5.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

16.6. **Todos os documentos de habilitação** encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e o respectivo endereço atualizado.

16.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** para atestados de capacidade técnica (se for o caso), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do **recolhimento dessas contribuições**.

16.7. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização** (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

16.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.9.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

16.11. A realização de **diligências** para aferição da habilitação do licitante, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital.**

16.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar tempestivamente quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.12.1. **Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.13. O **licitante provisoriamente vencedor** em um item, que eventualmente estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 17. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1. Não serão exigidos requisitos adicionais de Qualificação Econômico-Financeira.

## 18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. O licitante deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação comprobatória de **Qualificação Técnico-Operacional**, conforme **item 18.1 do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital:

18.1.1. **Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional CREA e/ou CAU;**

18.1.2. **No mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de instalação completa de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica em edificações com características similares às constantes dos respectivos itens, na edificação com área construída igual ou superior a:**

18.1.2.1. **250 kW para o Complexo da Escola Judicial;**

18.1.2.2. 20 kW para a Vara do Trabalho do Gama.

18.1.2.3. Os quantitativos exigidos nos subitens 18.1.2.1 e 18.1.2.2 referem-se ao limite de 50% da capacidade total de geração prevista para cada edificação, conforme art. 67, § 1º e 2º da lei nº 14.133, de 2021. A necessidade de comprovação de experiência prévia na entrega de objeto similar se deve às características intrínsecas do objeto, como por exemplo a comprovação de homologação junto à concessionária, que é uma condição para o ateste do perfeito funcionamento do item em questão.

18.1.2.4. Não será admitido somatório de atestados de capacidade/responsabilidade técnica para atendimento às **capacidades de geração** mínimas exigidas, devido à alta complexidade do objeto

18.2. O licitante deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação comprobatória de **Qualificação Técnico-Profissional**, conforme **item 18.2 do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital:

18.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou 1 (um) Arquiteto, e 1 (um) Engenheiro Eletricista, mediante apresentação de:

18.2.1.1. Carteira de Trabalho; ou

18.2.1.2. Contrato de Prestação de Serviços; ou

18.2.1.3. Outro documento que venha a comprovar a vinculação entre o profissional e a empresa;

18.2.2. Comprovação de qualificação técnica do pessoal indicado no item anterior pela licitante por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou 1 (um) Registro de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de serviços com características similares.

18.2.3. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem a legitimidade dos atestados, tais quais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros.

## 19. **DA VISTORIA PRÉVIA**

19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante/contratante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, nos termos previstos no **item 19 do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

19.2. O modelo da declaração constante do item 19.1.4 do TR consta do Anexo IV deste Edital.

## 20. **DAS DILIGÊNCIAS**

20.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das **propostas** e na **habilitação**, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.1.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão** da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 43 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

20.2. O Pregoeiro poderá realizar **diligências** para aferir a **exequibilidade das propostas** ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, §2º, da NLLC).

20.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a **exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

20.3. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

20.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

20.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.3.2. No caso de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de **exequibilidade e sobrepreço** considerará o seguinte:

20.3.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do **sobrepreço** se dará pela superação do valor global estimado;

20.3.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do **sobrepreço** se dará pela superação do valor global e unitário estimado (art. 59, §3º, NLLC).

20.3.2.3. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, NLLC).

20.3.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

20.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (art. 64 da NLLC):

20.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares**, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, **vedada a substituição ou inclusão posterior de informações ou documentos que já deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

20.5.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.6. Consoante fundamentos do voto condutor do [Acórdão TCU 1.211/2021 - Plenário](#), de 26/05/2021 (ratificado pelos acórdãos TCU 2903/2021-P, 156/2022-P, 2.673/2021-P, 2568/2021-P, 2.528/2021-P, 2443/2021-P, 15.244/2021-2C, 2213/2021-P, 193/2021-P, 1819/2021-P, 1636/2021-P), para fins de delineamento isonômico da amplitude **legalmente** viável para os procedimentos de **diligência** neste certame, registre-se que:

20.6.1. *"O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, (...). Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato".*

20.6.2. *"A vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", (...), deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. **Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**"*

20.6.3. *"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."*

20.6.4. *"O dispositivo [art. 64 da NLLC] reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, **o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.**"*

20.6.5. *"Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação."*

20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos **documentos originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS AO TRT

21.1. Constatado o atendimento das exigências de aceitabilidade/julgamento da proposta e de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

21.2. A **proposta final** do licitante declarado vencedor, juntamente com os **seus anexos**, deverá ser encaminhada no prazo (prorrogável) de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

21.2.1. Ser encaminhada via sistema, com os arquivos compactados, e, quando necessária a elaboração de planilhas, estas deverão ser encaminhadas no formato usualmente utilizado;

21.2.2. Observar o **Modelo de Proposta, Anexo II** deste Edital;

21.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

21.2.4. Fazer menção ao número deste Edital, **conter a razão social do licitante, número do CNPJ, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários.**

21.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante/contratada, se for o caso.

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante/contratada.

21.5. Os preços deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

21.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 22. DOS RECURSOS NA LICITAÇÃO

22.1. Declarado o vencedor (e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso), o Pregoeiro abrirá prazo **não inferior a 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, **sob pena de preclusão**.

22.1.1. A apreciação do recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC dar-se-á em fase única.

22.2. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.5. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

## 23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da NLLC):

23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

23.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

23.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

23.1.4. **Adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

23.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.5. A **homologação** do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As **regras** relativas a **convocação para assinatura da ARP (se for o caso); convocação para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente (conforme o caso); o prazo de vigência da ARP e do contrato (conforme o caso); os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), os uniformes (se for o caso); os critérios de medição dos resultados; o modelo de gestão do contrato, a subcontratação, a fiscalização, o recebimento do objeto, os critérios de pagamentos, a conta vinculada (se for o caso); as garantias de proposta, de execução e do produto (conforme o caso); o reajuste em sentido estrito ou repactuação (conforme o caso), o equilíbrio econômico-financeiro; o programa "Transformação" da Res. CNJ nº 497/2023 (se for o caso); as sanções administrativas**, entre outros, estão disciplinadas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O desatendimento de **exigências formais não essenciais** não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.4. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Em caso de **divergência** existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e do Termo de Referência (TR), prevalecerão as deste Edital nos temas relativos às regras de condução do certame, e prevalecerão as daquele TR nos temas relativos às especificações técnicas e execução do objeto.

24.9. O **prazo de validade** da documentação apresentada/exigida dos licitantes será o nele expresso, ou estabelecido em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.

24.10. Os atos essenciais do Pregão serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

24.11. Excetuados os processos de caráter sigiloso, nos moldes do que prevê o art. 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), os interessados poderão obter vista eletrônica dos autos do processo de contratação mediante solicitação por meio do endereço de e-mail [licitacao@trt10.jus.br](mailto:licitacao@trt10.jus.br).

24.12. O CNPJ do TRT da 10ª Região é **02.011.574/0001-90**.

24.13. É eleito o Foro d a **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. **DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1.1.1. **APÊNDICE I - PROJETOS GRÁFICOS: COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (doc. 2369341) E DA VARA DO TRABALHO DO GAMA (doc. 2369345);**

25.1.1.2. **APÊNDICE II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO DO COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (doc. 2369315) E DA VARA DO TRABALHO DO GAMA (doc. 2398077);**

25.1.1.3. **APÊNDICE III - MEMORIAIS DESCRITIVOS E CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES: COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (doc. 2369349) E DA VARA DO TRABALHO DO GAMA (doc. 2369352);**

25.1.1.4. **APÊNDICE IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 2369547).**

25.1.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

25.1.3. **ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

25.1.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Anderson dos Santos Almeida**  
Chefe do Divisão de Licitações - DILIC

**MODELO DE EDITAL - VERSÃO 3 (APROVADA EM 18/08/2023)**

18.0.000002353-8

2302070v42



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (AB)**  
**(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

### SUMÁRIO

#### Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica nas edificações do Complexo da Escola Judicial (Prédio de Apoio) e da Vara do Trabalho do Gama.

#### Forma de Seleção do Fornecedor

LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico)

Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO	NÃO	SIM
Forma de Fornecimento?	Garantia Contratual/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
FORNECIMENTO INTEGRAL	SIM (CONFORME EDITAL)	NÃO	SIM

#### Instrumento Contratual

TERMO DE CONTRATO

#### Unidade Fiscalizadora da Contratação

DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS - DIPRO - Atendimento das 13h às 19h, por meio eletrônico [dipro@trt10.jus.br](mailto:dipro@trt10.jus.br) e telefones (61) 3348-1391, 3348-1390, 3348-1334.

#### Observações Gerais

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## SEÇÃO I - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, mediante **Licitação (Pregão Eletrônico)**, para o **fornecimento** e a instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Complexo da Escola Judicial (Prédio de Apoio) e na Vara do Trabalho do Gama, incluídos todos os procedimentos e documentos

necessários para homologação e funcionamento do sistema junto à concessionária de energia local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação e executar todos os procedimentos de aprovação e de homologação do sistema na concessionária de energia local para utilização completa pelo CONTRATANTE, bem como emitir a documentação *as built* do objeto executado, condições essas necessárias para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto.

1.3. Caso a CONTRATADA identifique interferências durante a execução do objeto, deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE e propor as soluções adequadas, sem custo adicional nos valores, como exemplos, estruturas de telhados, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações elétricas gerais e parciais, impermeabilizações, etc. Em adição, a contratada deverá emitir avaliação das condições estruturais dos telhados antes do fornecimento e instalação dos equipamentos do sistema fotovoltaico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Complexo da Escola Judicial	un	01
2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica na Vara do Trabalho do Gama	un	01

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns com fornecimento**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e que não se enquadram como sendo bens de luxo, por possuírem baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, e impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de execução específica em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 20, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 2º, II, do Decreto n.º 10.818/2021, tudo conforme conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, com a descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se explicitada na instrução preparatória, em especial no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) id. 2369546, Estudo Técnico Preliminar (ETP) id. 2369547 e Mapa de Análise de Riscos (MR) id. 2369549**.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, constante da instrução preparatória.

4.2. A solução escolhida têm por objeto a execução por terceiros de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Regional, enquadrando-se, portanto, nos pressupostos do art. 48, *caput*, da NLLC e do art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.507/2018, e não recaindo em quaisquer das vedações constantes dos incisos I a VI do art. 48 da NLLC e dos incisos I a IV do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da presente contratação encontram-se especificados nos **APÊNDICES I, II, III E IV** deste Termo de Referência. As áreas apresentadas e quantitativos de materiais podem sofrer variações pontuais durante a execução dos serviços.

5.2. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecido na documentação complementar disponibilizada, promovendo sua substituição quando necessário. Todas as instalações de mobilização de canteiro de execução do objeto que porventura não estejam previstas nos orçamentos, como exemplo, banheiros, contêineres etc, deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem adição de custos ao contratante. Em edificações com sistema de cordoalhas e acessórios do sistema de proteção contra descargas atmosféricas existentes, caso seja necessária a remoção, sua posterior recolocação será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem quaisquer custos adicionais ao contratante.

5.3. Caso a execução do objeto implique na necessidade de remoção de partes do telhado, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, de platibandas ou de qualquer outro sistema e/ou estrutura da edificação, a contratada deverá reconstituí-los sem custos adicionais ao contratante. Da mesma forma, se houver necessidade de utilização de itens acessórios não quantificados no orçamento estimativo, tais como conectores, tubulações, rufos, etc., a contratada deverá fornecê-los sem custos adicionais ao contratante.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O **prazo de garantia legal** dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. O **prazo de garantia contratual** dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo 12 (doze) meses** e também obedecerá ao que consta na NBR 17.170 de dezembro de 2022, sem prejuízo de outras legislações e pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o **Contratado** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **Contratado**, aceita pelo **Contratante**.

6.7.2. Na hipótese do subitem acima, o **Contratado** deverá **disponibilizar equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo **Contratado**, fica o **Contratante** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **Contratado** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **Contratado**.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os materiais fornecidos deverão estar em consonância com o disposto na [Resolução CSJT nº 310/2021 \(GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição\)](#), em especial:

7.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

7.2.2. Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

7.2.3. Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;

7.2.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);

7.2.5. Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;

7.2.6. Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade;

7.2.7. Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

7.2.8. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

7.2.9. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

7.2.10. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

7.2.11. Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.2.11.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

7.2.11.2. Não ter sido condenado, o contratado ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº

8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

7.2.12. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

7.2.13. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

7.2.14. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução do serviço.

7.2.15. Utilizar materiais e equipamentos que atendem aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menos desperdícios e menor impacto ambiental;

7.2.16. Atender às demais normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

7.2.17. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho – Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.2.18. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

7.2.19. Empregar egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A forma de fornecimento do objeto a ser contratado será: **INTEGRAL**.

8.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto será de 35 (trinta e cinco) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço de cada item. Este prazo corresponde apenas à execução física, sem contemplar os prazos exigidos para homologação dos sistemas junto à concessionária local de energia elétrica. Caso haja necessidade de alteração ou confecção de quaisquer outras documentações (projetos, memoriais etc) para obtenção da homologação e/ou de autorização de funcionamento do sistema, os procedimentos deverão ser feitos pela contratada, sem custo adicional ao contratante.

8.3. O objeto deverá ser executado em obediência às orientações descritas no Memorial Descritivo, no Caderno de Especificações e nos Desenhos Gráficos, Orçamentos e Cronogramas constantes dos APÊNDICES I, II e III.

8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a fiel obediência às Normas Técnicas da ABNT, normas técnicas específicas do objeto, normas da concessionária de energia local, bem como às normas do órgão e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido ou executado.

8.5. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a execução total dos serviços a que se refere este Termo de Referência, tampouco dos manuais publicados.

8.6. A empresa vencedora deverá providenciar toda documentação e executar todos os

procedimentos de homologação do sistema junto à concessionária de energia local para utilização do sistema pelo Tribunal. A homologação deve garantir que os sistemas estarão adequados e prontos para operação.

8.7. O **contratado**, às suas expensas, deverá realizar a entrega do respectivo objeto nos seguintes **endereço**s: Complexo da Escola Judicial, localizado na SGAN 916 Norte, Lote A-1, Asa Norte, Brasília-DF, e na Vara do Trabalho do Gama, localizada na Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, Gama, Brasília-DF.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo e forma** previstos no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

8.8.1. A **Administração** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, após **60 (sessenta) dias** a contar do seu recebimento.

8.9. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo **contratado**.

8.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à DIPRO (dipro@trt10.jus.br), no mesmo endereço assinalado nesta cláusula.

8.9.2. O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a ampla defesa.

8.9.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo **TRT-10ª REGIÃO**, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. **Não** será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** de terceiros para consecução do presente objeto.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O **TRT-10ª REGIÃO** efetuará glosa na fatura, proporcional ao nível de inobservância dos critérios de qualidade exigidos para a consecução do objeto da contratação, conforme tabela a seguir, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir o prazo de entrega e conclusão do objeto	Por ocorrência, por dia	0,3% por dia de atraso, em dobro a partir do 15º dia.
Deixar de cumprir o prazo de nova entrega	Por ocorrência, por dia	0,20% do valor da ordem de fornecimento
Atender parcialmente a ordem de fornecimento	Por ocorrência	0,10% do valor da ordem de fornecimento
Fornecer item fora dos padrões especificados da cláusula primeira	Por unidade de objeto	0,05% do valor da ordem de fornecimento
Funcionário sem uniforme e sem EPI, quando necessário	Por ocorrência	0,2% por dia de atraso, em dobro a partir do 15º dia.
Objeto entregue não aceito pela fiscalização e não corrigido no prazo estipulado	Por dia de atraso	0,3% por dia de atraso, em dobro a partir do 15º dia.

10.2. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As glosas ficarão limitadas a **10% (dez por cento)** do valor da **ordem de fornecimento**.

## SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas do valor da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo, bem como parâmetros utilizados encontram-se consignadas em Planilha Estimativa de Preços, **APÊNDICE II deste Termo de Referência**.

11.1.1. A elaboração do orçamento estimado observará a legislação aplicável ao caso, e explicitará a **metodologia** utilizada, a **análise crítica** realizada, e o **responsável** pela estimativa.

11.2. O valor estimado será **público** e representará o **valor máximo** admitido para a contratação.

11.2.1. Ainda que eventualmente adotado critério de julgamento **por grupo de itens ou global**, o valor estimado para **cada item** também representará, respectivamente, o **valor máximo** admitido.

11.2.2. Será adotado o regime de tributação não desonerado para contratação de cada item, haja vista ser o menor preço estimado, *vez que a simulação dos preços globais da contratação, com base nos dois cenários – custos “desonerados” (acrescido o percentual da CPRB no BDI) versus custos “não desonerados” (excluído o percentual da CPRB no BDI) – demonstrou que a opção “não desonerado” é a mais vantajosa para a Administração, garantindo-se maior economicidade.*

### 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no **SIGEO-JT (Código 151112023289655)**, bem como possui **previsão de recursos orçamentários** conforme manifestação da unidade orçamentária competente na instrução preparatória da contratação.

12.2. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

12.2.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;

12.2.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;

12.2.3. Categoria Econômica: **Despesa de Capital**;

12.2.4. Elementos de Despesa: **44.90.52**;

## SEÇÃO III - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13. DA FORMA DE SELEÇÃO

13.1. A seleção do **contratado** se dará por intermédio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. O **critério julgamento** adotado será: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2.1. O critério de julgamento adotado, conforme item precedente, **justifica-se** em face que as contratações poderão ocorrer de forma independente entre si, constituindo-se cada unidade (Escola Judicial e Vara do Gama) um item.

### 14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. **Não** se exigirá **Garantia de Proposta** dos interessados na licitação ou contratação direta.

15. **DAS AMOSTRAS**

15.1. **Não serão** exigidas **Amostras** do(s) objeto(s) da contratação.

16. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

16.1. Os requisitos ordinários para **habilitação**, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

16.2. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

17. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1. Não serão solicitados requisitos adicionais de **Qualificação Econômico-Financeira**.

18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. Os requisitos especiais de **Qualificação Técnica** estão disciplinados no Edital:

18.1.1. A empresa deve apresentar declaração de que possui a estrutura física necessária ao atendimento das demandas geradas pelo Tribunal, em relação ao objeto do edital. A incapacidade operacional da empresa, no atendimento das demandas oriundas deste Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, não será aceita como argumento no caso de atraso da entrega dos serviços.

18.1.2. A empresa deverá ser registrada no CREA e/ou CAU e comprovar, por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de instalação completa de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica em edificações com características similares às constantes dos respectivos itens, **com capacidade de geração igual ou superior a:**

18.1.2.1. 250 kW para o Complexo da Escola Judicial; e

18.1.2.2. 20 kW para a Vara do Trabalho do Gama.

18.1.2.3. Os quantitativos exigidos nos subitens 18.1.2.1 e 18.1.2.2 referem-se ao limite de 50% da capacidade total de geração prevista para cada edificação, conforme art. 67, § 1º e 2º da lei nº 14.133, de 2021. A necessidade de comprovação de experiência prévia na entrega de objeto similar se deve às características intrínsecas do objeto, como por exemplo a comprovação de homologação junto à concessionária, que é uma condição para o ateste do perfeito funcionamento do item em questão.

18.1.2.4. Não será admitido somatório de atestados de capacidade/responsabilidade técnica para atendimento às **capacidades de geração** mínimas exigidas, devido à alta complexidade do objeto.

18.1.3. Os atestados deverão conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

18.1.3.1. Descrição do serviço, relativa ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;

18.1.3.2. Dados relativos ao serviço, tais como: área total da edificação, quantitativos, materiais empregados, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRIBUNAL poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (lei disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm));

18.1.3.3. Nome completo, título profissional, habilitação e número de registro no CREA

ou CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos projetos e do serviço, objeto do atestado ou certidão;

18.1.3.4. Para cada atestado deverão ser indicadas as qualificações técnicas correspondentes;

18.1.3.5. Os atestados serão analisados sob os critérios de paridade e/ou similaridade com o objeto da licitação e habilitação do profissional detentor do(s) atestado(s);

18.2. Serão exigidos, ainda, as seguintes documentações comprobatórias de **qualificação técnico-profissional**:

18.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou 1 (um) Arquiteto, e 1 (um) Engenheiro Eletricista, mediante apresentação de: Carteira de Trabalho; ou

18.2.1.1. Contrato de Prestação de Serviços; ou

18.2.1.2. Outro documento que venha a comprovar a vinculação entre o profissional e a empresa.

18.2.1.3. Comprovação de qualificação técnica do pessoal indicado no item anterior pela licitante por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou 1 (um) Registro de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de serviços com características similares.

18.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou similar emitido pelo CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

18.2.2.1. Descrição do serviço, relativa ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;

18.2.2.2. Dados relativos ao serviço, tais como: área total da edificação, quantitativos, materiais empregados, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRIBUNAL poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (lei disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm));

18.2.2.3. Nome completo, título profissional, habilitação e número de registro no CREA ou CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos projetos e do serviço, objeto do atestado ou certidão;

18.2.3. Para cada atestado deverão ser indicadas as qualificações técnicas correspondentes;

18.2.4. Os atestados serão analisados sob os critérios de paridade e/ou similaridade com o objeto da licitação e habilitação do profissional detentor do(s) atestado(s);

## 19. DA VISTORIA PRÉVIA

19.1. Será **obrigatória** a realização de **VISTORIA PRÉVIA** do local de entrega do objeto / local da execução objeto, devendo a empresa interessada atestar o conhecimento pleno do local, condições e peculiaridades da contratação, **sob pena de inabilitação** (art. 63, §2º, da NLLC). *A presente solicitação se embasa na premissa de que para se alcançar o adequado fornecimento e instalação do sistema, a empresa deve ter pleno conhecimento do local, das estruturas de telhados, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações elétricas gerais e parciais, impermeabilizações, etc, com o fim de avaliar as condições estruturais dos telhados antes do fornecimento e instalação dos equipamentos do sistema fotovoltaico.*

19.1.1. A vistoria será realizada no local de execução do objeto, **de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 16 horas**, sob o acompanhamento de servidor designado, devendo o **agendamento**

ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3348 1390 / 3348 1391.

19.1.2. O **prazo para vistoria** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.1.3. O licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

19.1.4. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa interessada acerca do conhecimento pleno do local, condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3º, da NLLC).

19.1.5. A vistoria técnica do local de execução do objeto será feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar que estes tenham conhecimento prévio do universo dos concorrentes.

19.1.6. Na vistoria, a empresa deverá avaliar as condições do telhado de forma completa para recebimento das instalações fotovoltaicas, como também as demais instalações elétricas gerais.

19.1.7. Não serão aceitas argumentações futuras, alegando o desconhecimento das condições gerais e dos graus de dificuldade que porventura possam existir no local de execução do objeto.

19.1.8. Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o participante dar imediata comunicação escrita ao TRIBUNAL, apontando eventuais discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo PREGOEIRO e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento do serviço.

19.1.9. Não haverá vistoria no dia da abertura da licitação, bem como sem prévio agendamento.

19.1.10. Todos os custos associados com as vistorias aos prédios serão arcados integralmente pelo participante. **ATUAL**

## 20. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Na forma do art. 90 da NLLC, a Divisão de Contratos (DICONT) convocará o adjudicatário para assinar o **Termo de Contrato** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.2. A assinatura do contrato se dará mediante *login* e senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação-SEI do TRT da 10ª Região.

20.1.3. Havendo falha no referido Sistema, devidamente comprovada pela Área Técnica deste Tribunal, será restituído o prazo à empresa convocada.

20.1.4. O *login* e a senha serão fornecidos por este Tribunal.

20.2. No caso de contratação precedida de licitação, será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90 da NLLC).

20.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.3. A **recusa** injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o **descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão licitante/contratante.

20.4. No caso de contratação precedida de licitação, a regra do subitem anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação.

20.5. Decorrido o **prazo de validade da proposta** sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes **liberados dos compromissos** assumidos.

20.6. Previamente à assinatura **do contrato ou ao aceite do instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (art. 91, §4º, da NLLC).

20.6.1. A **situação irregular** quando da assinatura **do termo de contratado ou do aceite do instrumento equivalente** caracterizará, para todos os fins, ato de **recusa em assinar ou aceitar tais instrumentos no prazo estabelecido**, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas legalmente estabelecidas.

20.7. As partes da presente relação contratual vinculam-se ao edital de licitação e seus anexos e à proposta do licitante vencedor, ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme o caso, independentemente de transcrição (art. 92, II, da NLLC).

20.8. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o **termo de contrato ou instrumento equivalente**, bem como seus eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação terá vigência de 06 (seis) MESES a contar **da assinatura do Termo de Contrato** sem prejuízo à eventual garantia técnica.

21.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

21.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

21.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

21.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

21.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar **novo prazo para entrega/conclusão do objeto**, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

21.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

21.4. Os **prazos de entrega/execução** do objeto e para **recebimento provisório/definitivo** do objeto estão disciplinados, respectivamente, nos tópicos "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) Almerindo Pinheiro de Souza, titular da SEINF - Secretaria de Infraestrutura e Serviços (seinf@trt10.jus.br)**.

22.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa os **Servidores: Simone Luiza Garcia Magalhães e Cristiano Sandri Ramos**, na condição de **FISCAIS TÉCNICOS e como FISCAL ADMINISTRATIVO**, o servidor **Nelson dos Santos e Silva**, titular da DIPRO - Divisão de Projetos e Gestão de Obras (dipro@trt10.jus.br) -, ou seu substituto imediato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

22.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

22.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

22.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.3. O **FISCAL SETORIAL** técnico-administrativo será o Senhor Nelson dos Santos e Silva, titular da DIPRO (dipro@trt10.jus.br), ou seu substituto imediato.

22.4. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo **fiscal técnico e administrativo**, no ato da entrega completa, incluindo a homologação do sistema junto à concessionária local, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. Se porventura, após o recebimento provisório, verificar-se que as pendências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data apontada pela fiscalização. A inclusão deste subitem visa a aumentar a segurança da contratação para o tribunal, tendo em vista o alto valor do objeto.

23.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo **gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.2. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado para os fins do recebimento definitivo**.

23.4. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade** civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 24. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** após o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização.

24.2. Destaca-se que, se forem utilizados materiais e equipamentos em quantitativos menores ao especificado em projeto, memorial descritivo e orçamento estimativo, deverá ser feita glosa proporcional aos itens, conforme previsto em legislação vigente. A inclusão deste subitem visa a aumentar a segurança da contratação para o tribunal, tendo em vista o alto valor do objeto.

24.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

24.3.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

24.3.2. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

24.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluso Previdência), Estadual e Municipal.

24.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.5. Será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições** na forma da legislação aplicável

24.6. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

24.7. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

24.8.1. Para atendimento ao item anterior, o contratado deverá realizar seu **cadastro junto ao SIGEO**, conforme instruções a serem enviadas pelo fiscal do contrato, via e-mail.

## 25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Será exigida a garantia de execução da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 26. DA GARANTIA TÉCNICA

26.1. A garantia dos materiais e serviços deverá atender às prescrições do Código Civil Brasileiro e da NBR 17.170 de dezembro de 2022, sem prejuízo de outras legislações e será contada da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo correspondente ao item que compõe o objeto contratual.

26.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penalidades descritas no instrumento convocatório na hipótese da contratada não atender aos chamados técnicos de garantia do TRT da 10ª Região no prazo máximo de 10 (dez) dias, por ocasião da vigência da garantia ofertada. A inclusão deste subitem está de acordo com a alínea c, inciso II, §2º, art. 32 da Portaria da Presidência nº 105/2022.

## 27. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Este tópico objetiva, preventivamente, caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de **eventos supervenientes à data da proposta do contratado**.

27.1.1. **A data de apresentação da proposta** consubstancia o marco legal-temporal para fins de verificação do caráter superveniente dos fatos/atos apontados como causadores de desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

27.1.1.1. Para contratações precedidas de licitação, registre-se que a "data de apresentação da proposta", para fins de marco legal-temporal, corresponde à "data limite para apresentação da proposta" (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

27.1.2. **O conteúdo e valor da proposta** consubstancia o parâmetro inicial do equilíbrio econômico-financeiro contratual, servindo como base comparativa dos elementos referenciais, legais e obrigacionais existentes à época de sua apresentação, inclusive em relação ao orçamento estimado da Administração para a contratação.

27.2. São hipóteses que justificam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, os seguintes eventos supervenientes:

27.2.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (álea extraordinária), respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da NLLC).

27.2.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, dependerá de comprovação robusta e conclusiva da ocorrência superveniente de álea econômica extraordinária, e será formalizada mediante **termo aditivo**.

27.2.1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um ou alguns serviços ou insumos integrante do contrato, fazendo-se necessária a comprovação do impacto no equilíbrio global do contrato (Acórdão 1.466/2013-TCU-Plenário; Acórdão 2408/2009-TCU-Plenário; Acórdão TCU 1604/2015-Plenário).

27.2.1.3. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário do contratado ou por superação dos limites de receita bruta anual de que cuida o art. 30 da LC nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ON AGU nº 61/2020).

27.2.1.4. O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual (Acórdão TCU 2795/2013-Plenário; Acórdão TCU 7249/2016-Segunda Câmara; Acórdão TCU 3011/2014 - Plenário).

27.2.1.5. Nas contratações cujo o equilíbrio global esteja diretamente atrelado ao valor do Dólar EUA, considera-se presente a álea extraordinária quando, no período de 1 (um) mês-calendário, o valor da referida moeda estrangeira para venda apurado pelo Banco Central do Brasil sofrer variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) (art. 1º do Decreto nº 8.451/2015).

27.2.2. Alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da NLLC (art. 124, I, c/c art. 103, §5º, I, ambos da NLLC);

27.2.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nesta hipótese, será apurado e formalizado concomitantemente com a respectiva instrução processual e formalização da alteração unilateral determinada pela Administração, mediante **termo aditivo** (art. 130 da NLLC).

27.2.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 c/c art. 103, §5º, II, ambos da NLLC).

27.2.3.1. Nas contratações de natureza continuada (fornecimentos ou serviços continuados), o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, concomitantemente com os ajustes financeiros cabíveis quando do **reajuste em sentido estrito ou repactuação da contratação**.

27.3. **Não será admitido**, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação:

27.3.1. Modificar a proporcionalidade do "desconto" ofertado pela proposta inicial em comparação com o orçamento estimado da contratação elaborado, à época, por este Tribunal.

27.3.2. Incluir elementos, encargos, entre outros custos, quando já existentes à época da apresentação da proposta inicial mas nela não inseridos.

27.4. O **pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência** do contrato e **antes de eventual prorrogação** nos termos do art. 107 da NLLC.

27.4.1. A superveniência da extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, tempestivamente requerido pelo contratado, hipótese em que será concedida indenização por meio de **termo indenizatório**.

27.5. Os requerimentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

## 28. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

28.1. O preço do objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da **data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da NLLC)** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de **início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido**, poderá ser reajustado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

**$Pr = P + (P \times V)$ , onde:**

**a) para o primeiro reajuste:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**b) para os reajustes subsequentes:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

28.2. Os reajustes deverão ser precedidos de **requerimento do contratado**.

28.3. Haverá **preclusão** do direito disponível de o **contratado** requerer o reajuste:

- 28.3.1. Com a assinatura da prorrogação da vigência contratual, sem ressalv-lo;
- 28.3.2. Com o encerramento do contrato;
- 28.3.3. Quando da aquisição de novo direito de reajuste.

28.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do **contratado**, nos termos do primeiro item desta cláusula.

28.5. Os requerimentos de **reajuste**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

## 29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 133 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, I, da NLLC, o **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.1.3. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, **vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos**, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 1536/2016-Plenário - Resposta a Consulta).

29.1.4. No âmbito do mesmo item, **o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido** não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, **além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões**, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário - Resposta a Consulta).

29.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da NLLC).

29.3. É admissível a **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do **contratado**, em razão de a **fusão, cisão ou incorporação** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 30. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30.1. São obrigações do **TRT-10ª REGIÃO**:

30.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;

30.1.2. **Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;**

30.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

30.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

30.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

30.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

30.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 30.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

30.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

30.2.2. Informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste TRT-10ª REGIÃO;

30.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

30.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

30.2.5. Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

30.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

30.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

30.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

30.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

30.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

30.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

30.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

30.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

30.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

30.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

30.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 31. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

31.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

31.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.2.3. Indenizações e multas.

31.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

## SEÇÃO V - DAS SANÇÕES, RECURSOS E RESSARCIMENTOS

### 32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. O **licitante** ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das **infrações** previstas no art. 155 da NLLC.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o item anterior as seguintes **sanções** (arts. 156 e 162 da NLLC):

32.2.1. **Advertência**, exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista art. 155, I, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

32.2.2. **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao montante de **10% (dez por cento)**;

32.2.2.1. Após o **20º (vigésimo) dia** de atraso, a unidade competente deverá, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.

32.2.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na NLLC.

32.2.3. **Multa Compensatória**, pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da NLLC, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

32.2.3.1. A aplicação da multa compensatória independe da efetiva demonstração de prejuízos, todavia, não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, valendo, neste caso, como valor mínimo de indenização, competindo à Administração apurar e provar o prejuízo excedente (art. 156, §9º, da NLLC c/c art. 416 do CC).

32.2.4. **Impedimento de Licitar e Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da União**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

32.2.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da NLLC, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

32.3. As sanções de multa poderão ser **cumuladas** com quaisquer das sanções previstas neste tópico (§7º do art. 156 da NLLC).

32.4. O somatório das sanções de multa aplicadas **não poderão superar** o montante de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

32.5. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

32.6. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na **Lei nº**

[14.133/2021](#) (NLLC), e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

32.6.1. É dever do **licitante** ou do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**, valendo para todos os efeitos legais as intimações com aviso de recebimento enviadas para o último endereço físico e eletrônico informado, correndo o processo sancionador à sua revelia caso não apresente defesa, podendo ingressar no feito a qualquer tempo, no estado em que este se encontrar.

32.6.2. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

32.6.3. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

32.7. Na aplicação das sanções serão considerados (**dosimetria**):

32.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

32.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

32.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

32.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

32.8.1. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será **obrigatoriamente** precedida de análise jurídica da **unidade de assessoramento jurídico** (art. 156, §6º, da NLLC).

32.9. A cobrança e pagamento das multas aplicadas e indenizações cabíveis em favor da Administração observarão o disposto no **tópico "DOS RESSARCIMENTOS" deste Termo de Referência**.

### 33. **DOS RECURSOS**

33.1. Dos atos da Administração, relativos à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, cabem **recurso** ou **pedido de reconsideração**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, na forma, prazos e hipóteses previstos no art. 165, I (recurso) e II (pedido de reconsideração), da NLLC.

33.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC, serão observadas as seguintes disposições:

33.2.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das **razões recursais** previsto art. 165, I, da NLLC (**3 [três] dias úteis**) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da NLLC, da ata de julgamento;

33.2.2. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

33.3. O recurso de que trata o art. 165, I, da NLLC (recurso) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

33.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

33.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

33.6. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

33.7. Da aplicação das **sanções** previstas no art. 156, I (advertência), II (multa moratória e compensatória) e III (impedimento de licitar e contratar) da NLLC caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (art. 166 da NLLC).

33.7.1. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

33.8. Da aplicação da sanção prevista no art. 156, IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), da NLLC caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

33.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

33.10. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser **revistos**, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando **surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada** (art. 65 da Lei nº 9.784/1999).

33.10.1. Da revisão do processo sancionador não poderá resultar agravamento da sanção.

33.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

## 34. DOS RESSARCIMENTOS

34.1. O contratado será responsável pelos **danos** causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da NLLC).

34.2. A aplicação de qualquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

34.3. A aplicação de qualquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) (NLLC), e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

34.3.1. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

34.3.2. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

34.4. As multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) serão cobradas e/ou quitadas mediante os seguintes procedimentos sucessivos:

34.4.1. Desconto nos pagamentos devidos pela Administração ao contratado;

- 34.4.2. Recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- 34.4.3. Desconto no valor da garantia prestada, se houver;
- 34.4.4. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- 34.4.5. Inscrição na Dívida Ativa da União - DAU e/ou cobrados judicialmente, se for o caso.

34.5. Inexistindo pagamentos devidos pela Administração, ou sendo eles insuficiente para a quitação dos débitos, o contratado será notificado para proceder ao recolhimento dos valores devidos por intermédio de GRU, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

34.6. Transcorrido o prazo do item anterior sem que haja pagamento dos valores devidos, e havendo **garantia de execução** (art. 96 da NLLC), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

34.7. Não ocorrendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) nos moldes previstos nos itens anteriores, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

34.8. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos dos itens anteriores, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

34.8.1. Não será encaminhada solicitação de inscrição em dívida ativa da União à PGFN quando o valor consolidado de créditos da mesma natureza já definitivamente constituídos em face do mesmo devedor for **igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, após incidência de atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos do artigo 84 da Lei nº 8.981/1995 e do art. 1º da Portaria MF nº 75/2002 (PORTARIA PGFN/ME nº 6.155/2021).

34.9. Os **débitos** do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados**, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste **mesmo contrato ou de outros contratos administrativos** que o contratado possua com o **mesmo órgão ora contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. O processo de licitação e contratação será regido pela [Lei nº 14.133/2021](#) (nova lei de licitações e contratos - NLLC); [IN nº 73/2022 SEGES/ME](#) (pregão ou concorrência eletrônica pelo critério menor preço ou maior desconto); [Decreto nº 9.507/2018](#) (terceirização de serviços); [Lei Complementar nº 123/2006](#) (ME/EPP); [Decreto nº 8.538/2015](#) (ME/EPP); pelos preceitos de Direito Público e disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(LINDB\)](#); e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado.

35.2. Enquanto não expedidas as regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao **princípio da recepção** normativa, e visando assim conferir máxima eficácia à nova legislação vigente, as normas infralegais relativas à Lei nº 8.666/93 serão recepcionadas e aplicadas à Lei nº 14.133/2021 naquilo em que **materialmente compatíveis**.

### 36. DO FORO

36.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via

administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 37. **DOS APÊNDICES**

37.1. Integram este Termo de Referência - TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

37.1.1. **APÊNDICE I - PROJETOS GRÁFICOS: COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (doc. 2369341) E DA VARA DO TRABALHO DO GAMA (doc. 2369345);**

37.1.2. **APÊNDICE II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO DO COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (doc. 2400227) E DA VARA DO TRABALHO DO GAMA (doc. 2398077);**

37.1.3. **APÊNDICE III - MEMORIAIS DESCRITIVOS E CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES: COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (doc. 2369349) E DA VARA DO TRABALHO DO GAMA (doc. 2369352);**

37.1.4. **APÊNDICE IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 2400293).**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 3 (APROVADA EM 18/08/2023)**

18.0.000002353-8

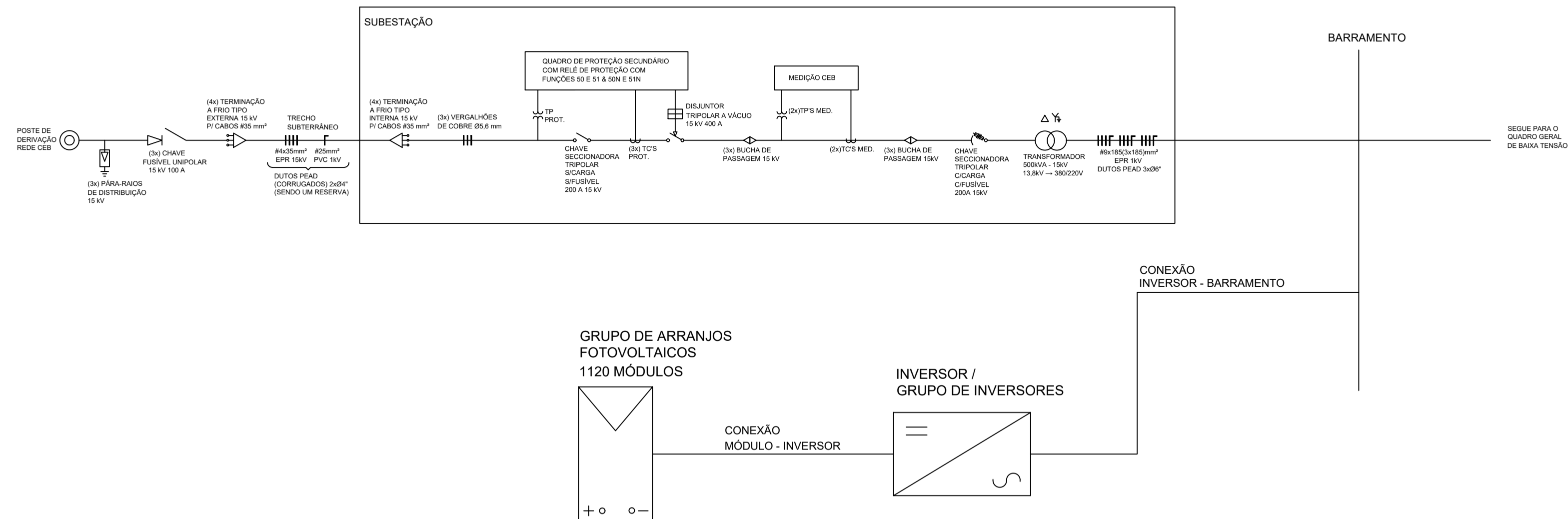
2400372v3

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL

# APÊDICE I

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL

Diagrama Unifilar Fotovoltaico



Placa de Advertência S/ Escala



**PLACA ADVERTÊNCIA**  
 1) Material das placas: chapa galvanizada (43,5% zinco, 55% alumínio e 1,5% silício) nº 22 USG 0,79mm, cantos arredondados.  
 2) Dimensões indicadas.  
 3) Pinta do Fundo: Epóxi.  
 4) Pinta das letras: tinta eletrostática em pó.  
 5) Na chapa deverá ser aplicada uma demão de fundo anti-corrosivo de espessura mínima de 30µm (frente e fundo).

LEGENDA

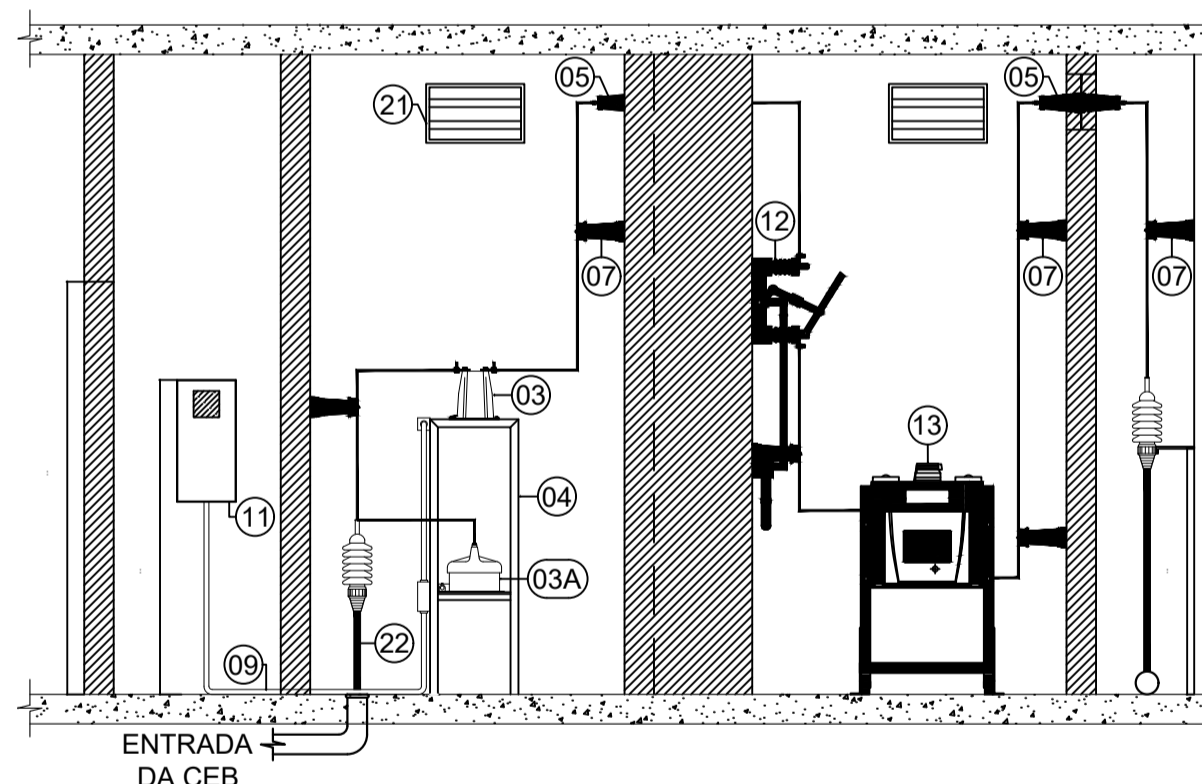
- Módulo Solar
- DPS
- SWITCH DISCONNECTOR 1000V / 25A
- Inversor
- Disjuntor Monopolar (In indicado)
- Disjuntor Tripolar (In Indicado)
- Aterramento
- Medidor Bidirecional
- Ligação ao Neutro
- Ligação ao Terra
- Quadro de Distribuição de Cargas
- String Box CC

1. Somente injetar energia na rede elétrica após a instalação do medidor bidirecional por parte da CEB-D;
2. O padrão de entrada de energia está em condições técnicas e de conservação próprias para a instalação do medidor de energia;
3. As instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410 e 14039 da ABNT;
4. Todos os disjuntores serão certificados pelo IMETRO;
5. A aprovação da vistoria pela CEB, referente a obra deste projeto, fica condicionada a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução visada no CREA-DF;
6. A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC com espessura mínima de 1mm

QUADRO DE CARGAS

Nome do Quadro	Descrição	Potência (Watts)	Dem 0,77*
QD AC BLOCO 01	Quadro de Ar Condicionados Bloco 1	42880	33017,6
QD-NB-BL 01	Quadro No Break Bloco 1	8100	6237
QD-TUG-BLOCO-01	Quadro de Tomadas Bloco 1	3300	2541
QDL BL 01	Quadro de Luz Bloco 1	10752	8279,04
QD AC - BLOCO 02 PAV SUPERIOR	Quadro de Ar Condicionados Bloco 2 - 2 PAV	39880	30707,6
QD AC - BLOCO 02 PAV TÉRREO	Quadro de Ar Condicionados Bloco 2 - TERR	40000	30800
QD - NB - BL -02 PAV SUPERIOR	Quadro No Break Bloco 2 - 2PAV	23800	18326
QD - NB - BL -02 PAV TÉRREO	Quadro No Break Bloco 2 - TERR	14700	11319
QDL - BL 2 PAV-1	Quadro de Luz Bloco 2 - TERR	13760	10595,2
QDL - BL 2 PAV-2	Quadro de Luz Bloco 2 - 2 PAV	13248	10200,96
QD-TUG-BLOCO 02 PAV SUPERIOR	Quadro de Tomadas Bloco 2 - 2PAV	24900	19173
QD-TUG-BLOCO 02 TÉRREO	Quadro de Tomadas Bloco 2 - TERR	57660	44398,2
QD-NB-BL-03	Quadro No Break Bloco 3	7200	5544
QDL-BL 3	Quadro de Luz Bloco 3	10752	8279,04
QD-TUG- BLOCO-03	Quadro de Tomadas Bloco 3	6600	5082
<b>Total (Watts)</b>		<b>317532</b>	<b>244499,64</b>

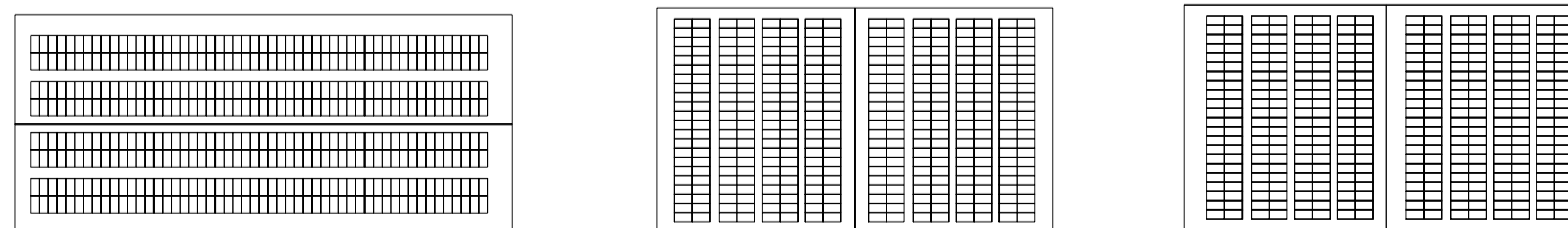
Ramal de Entrada S/ Escala



PLANTA DE SITUAÇÃO



DISPOSIÇÃO DOS MÓDULOS SOLARES



Considerações do Projeto:

- 1- O ponto de conexão da energia com a concessionária está expresso no diagrama unifilar.
- 2- O ângulo ideal para projetos em solo é de 14° Norte. Porém este projeto foi dimensionado para aproveitamento das inclinações e quedas existentes do telhado.
- 3- Método de instalação demonstrado em prancha.

ENDEREÇO	SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL	CEP	70270-400
COMUNICADO	BRASILIA	CODIGO CLIENTE	556176-0
PROPRIETARIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO		
AUTOR DO PROJETO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
RESPONSÁVEL TÉCNICO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
LATITUDE		LONGITUDE	

PROPRIETARIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

AUTOR DO PROJETO: VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES  
 CREA: 217376/D-MG

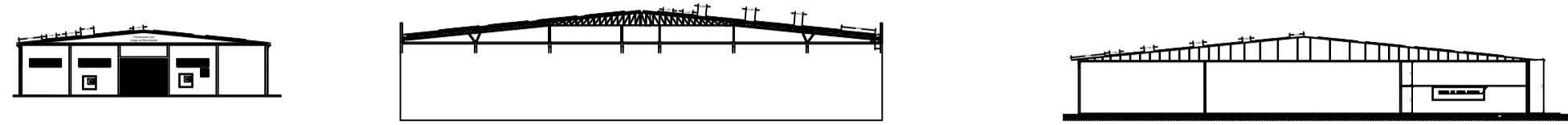
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES  
 CREA: 217376/D-MG

CEB			CREA		
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A Gerência de Projetos e Vistoria - GRPV					
C.P.N.º	OSF N.º	DATA			
N.º DE MEDIÇÕES		Analisado Por:			
Monofásica:		Aprovado Por:			
Bifásica:					
Trifásica:					
Indústria BT:					
Indústria AT:					
PARA LOCAÇÃO DEFINITIVA SOLICITAR ORÇAMENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 10 DIAS E DEPENDERÁ DA ENECÇÃO FIEL DO PROJETO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SEGUNDO AS NORMAS DA CEB. PRAZO DE VALIDADE DESTA PLANILHA: 12 MESES A PARTIR DESTA DATA.					

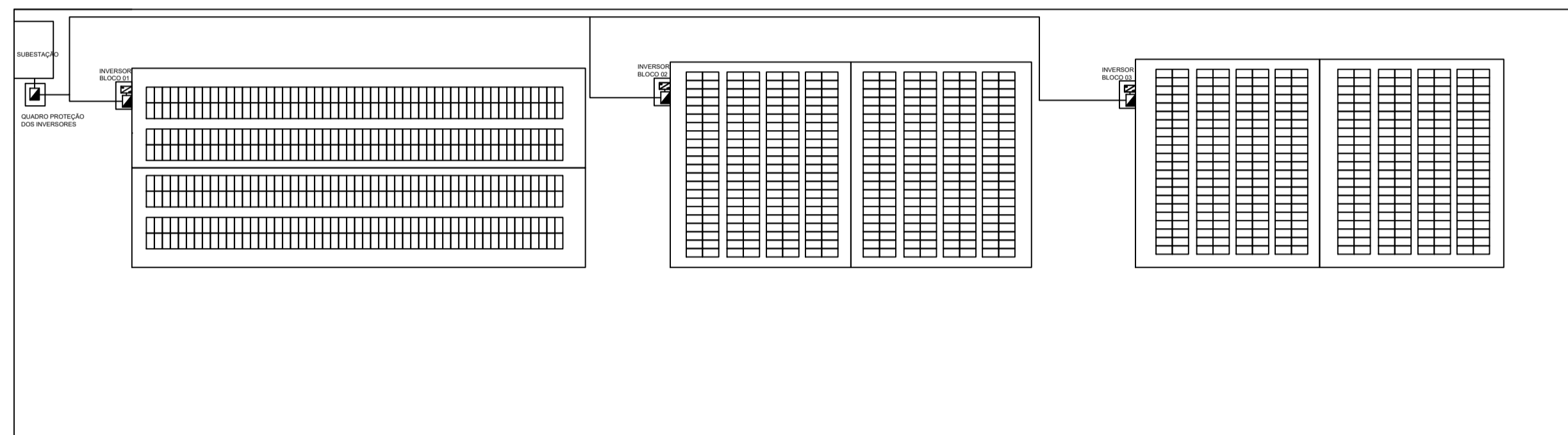
Projeto de Instalações Elétricas		
MICROGERAÇÃO		
Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede		
Desenhista:	Data:	N.º DESENHO
		Identificação da Prancha
		<b>01</b>

\*Este documento é de propriedade exclusiva do proprietário da obra, ficando proibido a reprodução ou alteração em qualquer forma sem a prévia autorização do Autor do Projeto.  
 Confirmação Lei nº 6.188 de 28 de dezembro de 1966

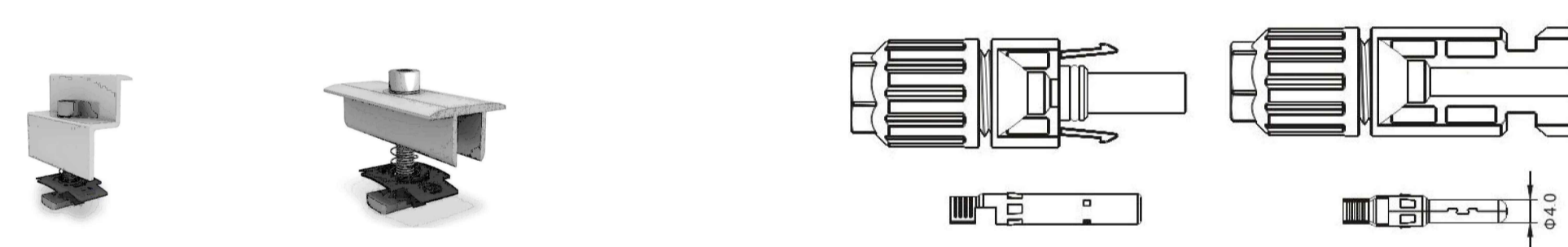
PLANTA DE CORTE - MÓDULOS



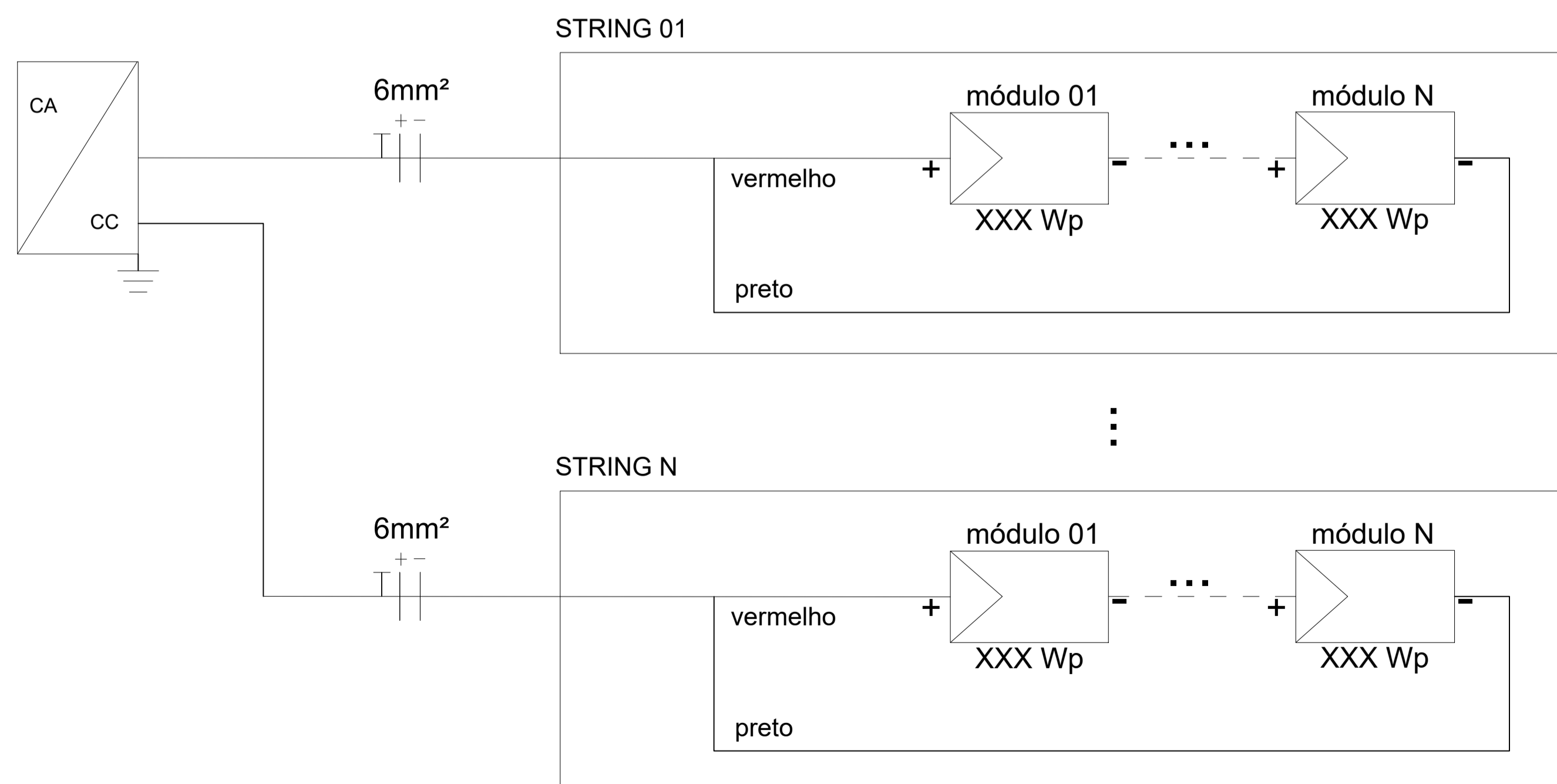
LOCALIZAÇÃO DOS INVERSORES E QUADRO DE PROTEÇÃO DOS INVERSORES



CONECTORES



MÉTODO DE INSTALAÇÃO - PLACA/INVERSOR



LEGENDA

- Módulo Solar
- DPS
- SWITCH DISCONNECTOR 1000V / 25A
- Inversor
- Disjuntor Monopolar (In indicado)
- Disjuntor Tripolar (In Indicado)
- Aterramento
- Medidor Bidirecional
- Ligação ao Neutro
- Ligação ao Terra
- Quadro de Distribuição de Cargas
- String Box CC

1. Somente injetar energia na rede elétrica após a instalação do medidor bidirecional por parte da CEB-D;
2. O padrão de entrada de energia está em condições técnicas e de conservação próprias para a instalação do medidor de energia;
3. As instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410 e 14039 da ABNT;
4. Todos os disjuntores serão certificados pelo IMETRO;
5. A aprovação da vistoria pela CEB, referente a obra deste projeto, fica condicionada a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução visada no CREA-DF;
6. A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC com espessura mínima de 1mm

Considerações do Projeto:

- 1- O ponto de conexão da energia com a concessionária está expresso no diagrama unifilar.
- 2- O ângulo ideal para projetos em solo é de 14° Norte. Porém este projeto foi dimensionado para aproveitamento das inclinações e quedas existentes do telhado.
- 3- Método de instalação demonstrado em prancha.

PROJETO	SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL	CPF	70270-400
CIDADE/SETOR	BRASILIA	CODIGO CLIENTE	556176-0
PROPRIETARIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIAO		
AUTOR DO PROJETO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
RESPONSAVEL TECNICO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
LATITUDE		LONGITUDE	

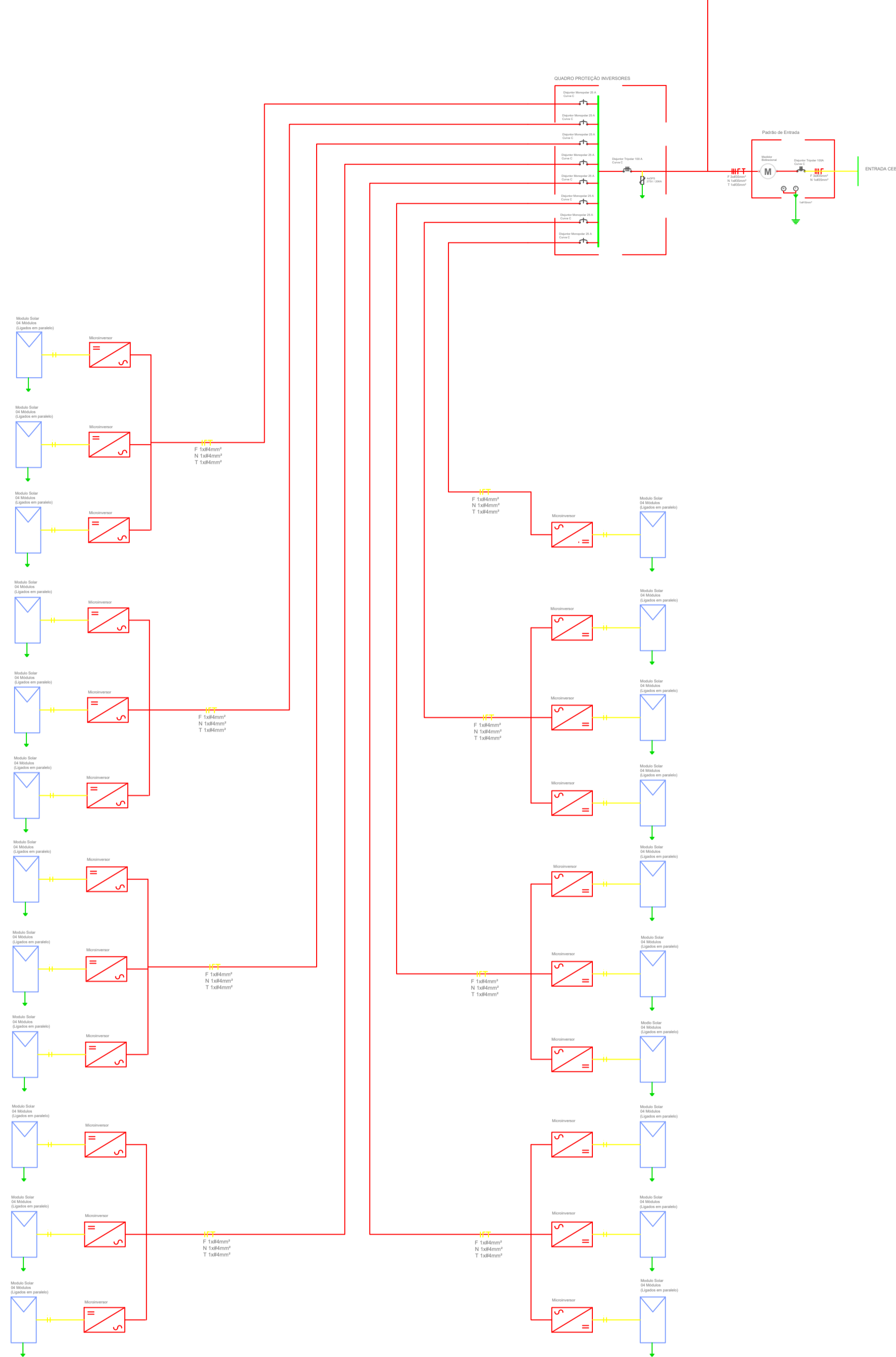
PROPRIETARIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIAO		
AUTOR DO PROJETO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
RESPONSAVEL TECNICO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG

CEB:			CREA:
CEB DISTRIBUICAO S/A Gerência de Projetos e Vistoria - GRPV			
C.P.Nº:	C.C.E.Nº:	DATA:	
Nº DE MEDIÇÕES	Avaliado Por:		
Monofásica:	Aprovado Por:		
Trifásica:			
Indireta BT:			
Indireta AT:			
PARA LOGOÇÃO DEFINITIVA SOLICITAR ORÇAMENTO COM ANTECIPACAO DE 10 DIAS E CONFERENCIA DE EXECUCAO FIEL DO PROJETO DO PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA, SEGUNDO AS NORMAS DA CEB. O PRAZO DE VALIDADE DESTA PRONTO-SOLICITACAO É DE 10 DIAS A PARTIR DESTA DATA.			

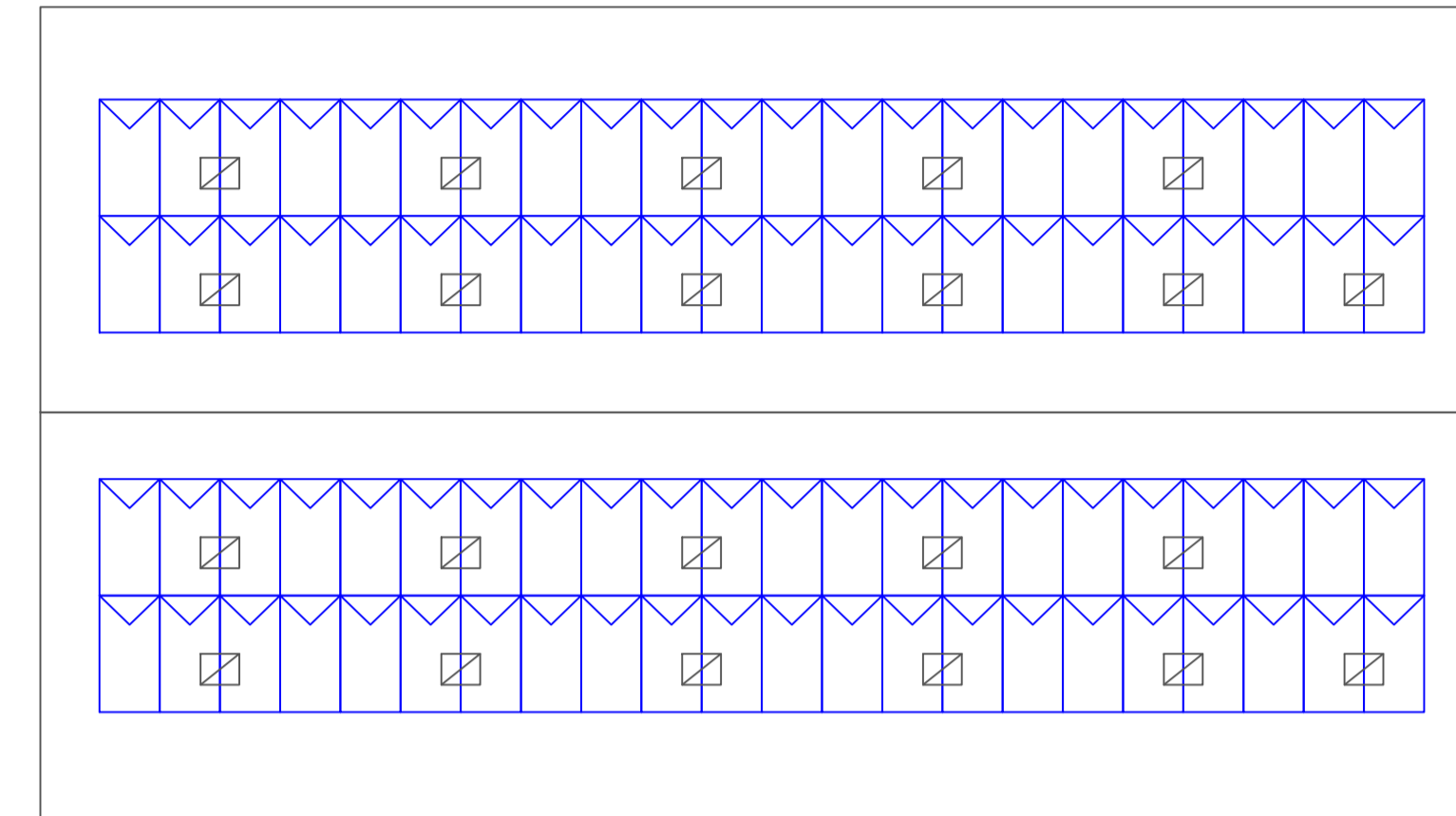
Projeto de Instalações Elétricas		
MICROGERAÇÃO		
Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede		
Desenhista:	Data:	Nº DESENHO
		Identificação da Prancha
		<b>02</b>

\*Este documento é de propriedade exclusiva do proprietário da obra. Ficando proibido a reprodução ou a alteração no todo ou em parte sem a prévia autorização do Autor do Projeto.  
Conforme Lei nº 5.134 de 24 de dezembro de 1995

Diagrama Unifilar Fotovoltaico



Layout disposição das placas



Localização Geográfica



LEGENDA

- Módulo Solar
- DPS
- SWITCH DISCONNECTOR 1000V / 25A
- Microinversor
- Disjuntor Monopolar (In indicado)
- Disjuntor Tripolar (In Indicado)
- Aterramento
- Medidor Bidirecional
- Ligação ao Neutro
- Ligação ao Terra
- Quadro de Distribuição de Cargas
- String Box CC

- Somente injetar energia na rede elétrica após a instalação do medidor bidirecional por parte da CEB-D;
- O padrão de entrada de energia está em condições técnicas e de conservação próprias para a instalação do medidor de energia;
- As instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410 e 14039 da ABNT;
- Todos os disjuntores serão certificados pelo IMETRO;
- A aprovação da vistoria pela CEB, referente a obra deste projeto, fica condicionada a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução visada no CREA-DF;
- A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC com espessura mínima de 1mm

- Considerações do Projeto:
- O ponto de conexão da energia com a concessionária está expresso no diagrama unifilar.
  - O ângulo ideal para projetos em solo é de 14° Norte. Porém este projeto foi dimensionado para aproveitamento das inclinações e quedas existentes do telhado.
  - Método de instalação demonstrado em prancha.

Endereço	Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, St. Central	CEB	72405-610
Cidade/Setor	BRASILIA	Código Cliente	1725291-1
Proprietário	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO		
Autor do Projeto	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
Responsável Técnico	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
Lançador	LONTELEON		

Proprietário	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO		
Autor do Projeto	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
Responsável Técnico	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG

CEB

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A  
Gerência de Projetos e Vistoria - GRPV

C.P.Nº: \_\_\_\_\_ DSE Nº: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº DE MEDIÇÕES: \_\_\_\_\_ Avaliador Por: \_\_\_\_\_

Monofásica:  Bifásica:  Trifásica:

Instalação BT:  Instalação AT:

APROVADO POR: \_\_\_\_\_

PARA A LOCAÇÃO DEFINITIVA SOLICITAR ORÇAMENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 180 DIAS E DEPENDER DA EXECUÇÃO FIEL DO PROJETO DO PUNTO DE ENTRADA DE ENERGIA, REGULARIZANDO HORARIO DA CEB. PRAZO DE VALIDADE DESTE PROJETO: 03 MESES A PARTIR DESTA DATA.

Projeto de Instalações Elétricas

MICROGERAÇÃO

Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede

Desenhista: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Nº DESENHO: \_\_\_\_\_

Identificação da Prancha: \_\_\_\_\_

01

Toda documentação de propriedade exclusiva do proprietário da obra, ficando proibida a reprodução ou o uso não autorizado sem a prévia autorização do Autor do Projeto.

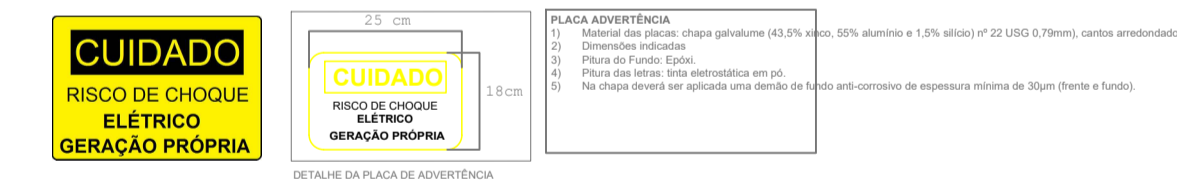
Este documento pode ser verificado no endereço: <http://www.t110.fus.br/validador.htm> com o código: 1 - FGTIE-GRPLA/AM76AZL

QUADRO DE CARGAS - QGFL

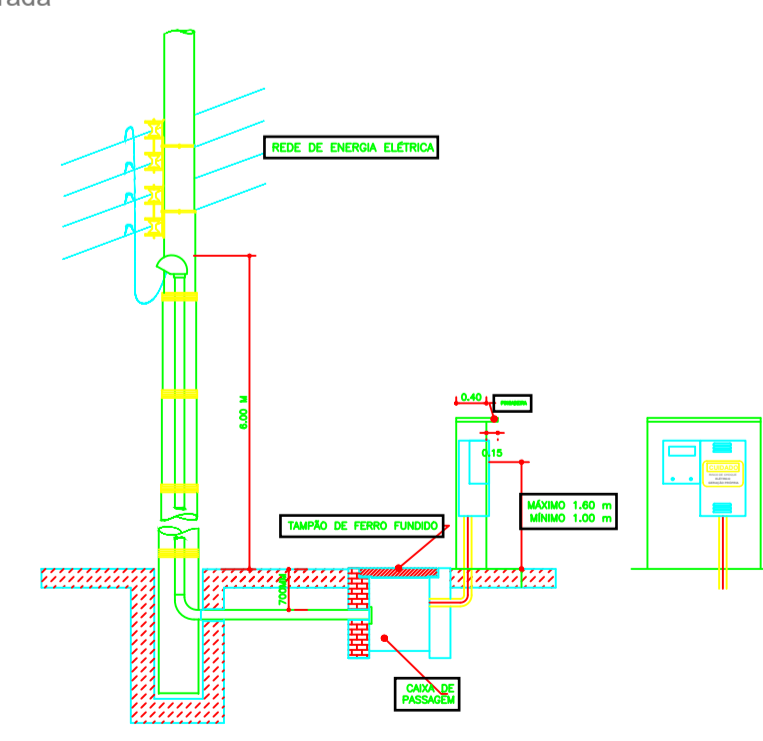
MODELO DO QUADRO	DISCRIMINAÇÃO GERAL	POT. LÍMITE (kW)	FATOR DE POTÊNCIA	POT. LÍMITE (VA)	FATOR DE DEMANDA	POTÊNCIA DEMANDADA (VA)	TENSÃO (VOLTS)	NÚMERO DE FASES	C A B O (mm²)	L N (AMP)	FASE
NOMECLATURA									FASE / NEUTRO / TERRA		
ILUMINAÇÃO	QUADRO DE ILUMINAÇÃO	12,830	0,97	13,392	1,00	13,392	380/220	3F + N + T	#6,0 #6,0 #6,0	30	BSN
RECEBIMENTO	QUADRO DE TOMADAS	18,300	0,97	19,260	0,97	18,410	380/220	3F + N + T	#10,0 #10,0 #10,0	30	BSN
DEFUMAGENS	QUADRO DE FORÇA P/ AR CONDICIONADO	88,000	0,82	80,000	1,00	80,000	380/220	3F + N + T	#35,0 #35,0 #35,0	80	BSN
RESERVA	RESERVA	4,000	0,97	4,000	1,00	4,000	380/220	3F + N + T	- - -	15	BSN

POTÊNCIA TOTAL (kW)	114,130
POTÊNCIA TOTAL (VA)	114,130
FATOR DE DEMANDA	0,97
POTÊNCIA DEMANDADA (kW)	112,228

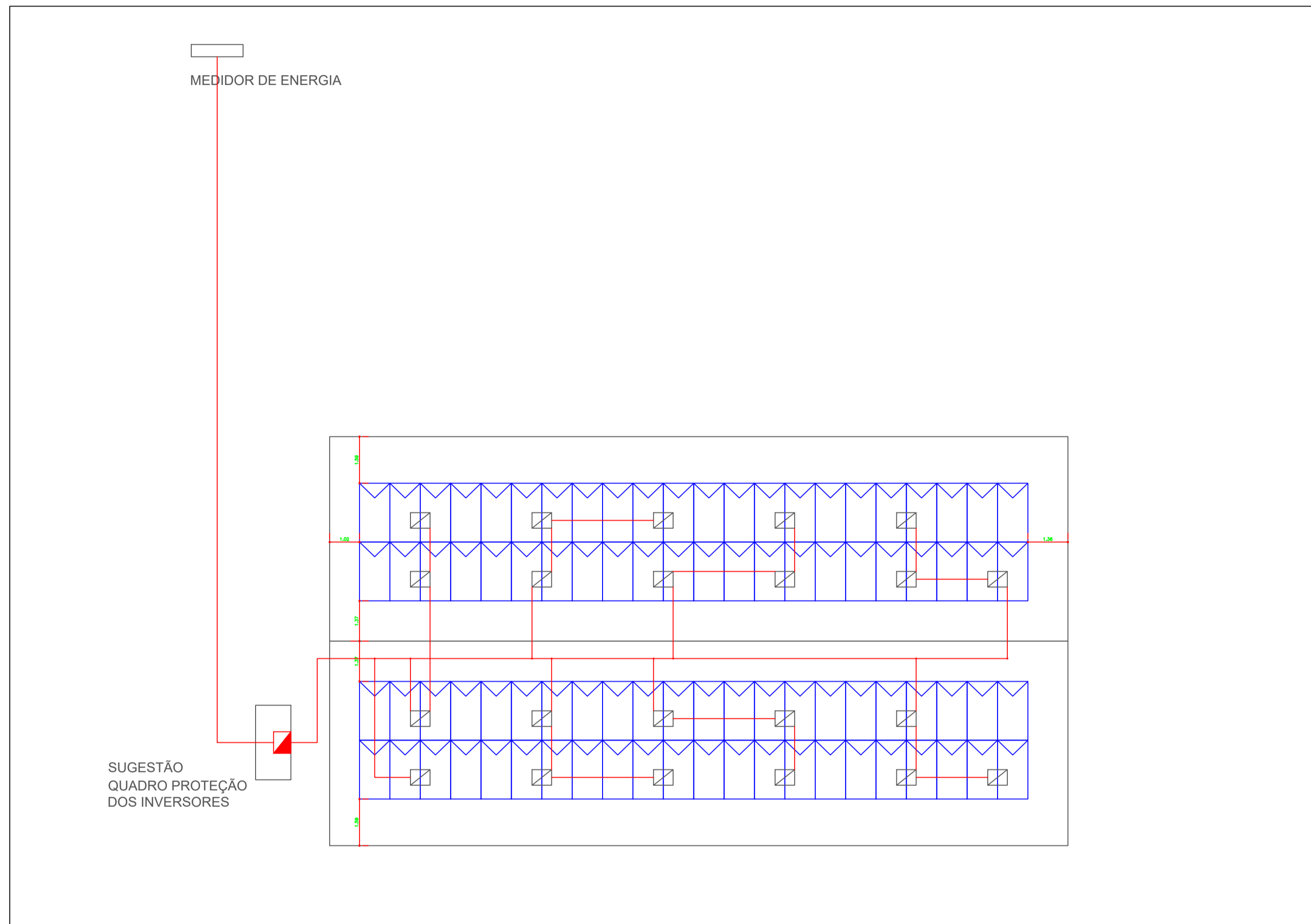
Placa de Advertência S/ Escala



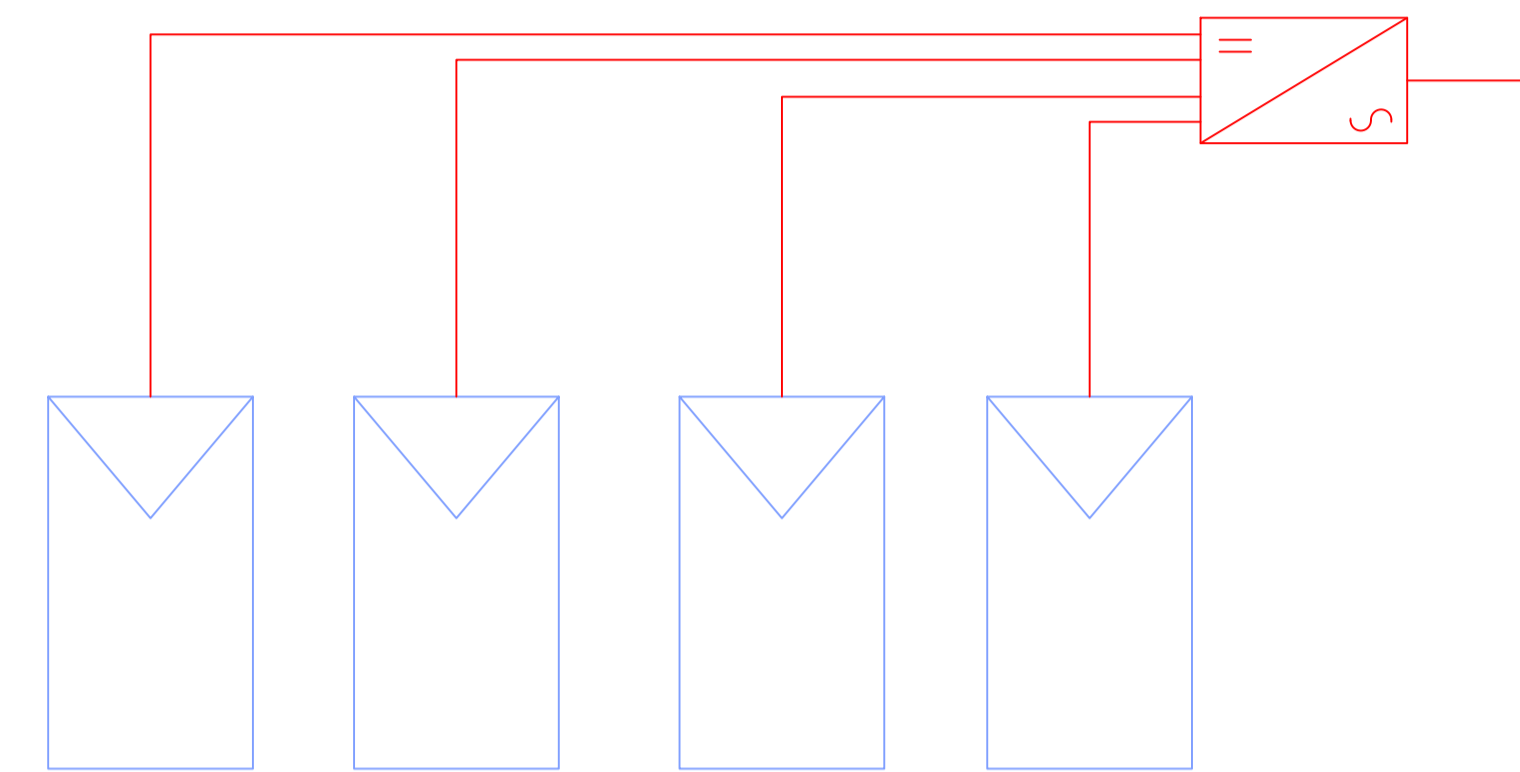
Ramal de Entrada S/ Escala



Localização do Quadro de Proteção dos Inversores



MÉTODO DE INSTALAÇÃO - PLACA/INVERSOR



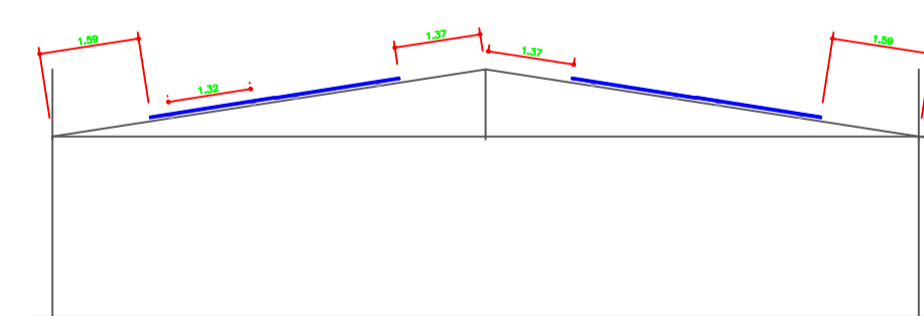
LEGENDA	
	Módulo Solar
	DPS
	SWITCH DISCONNECTOR 1000V / 25A
	Microinversor
	Disjuntor Monopolar (In Indicado)
	Disjuntor Tripolar (In Indicado)
	Aterramento
	Medidor Bidirecional
	Ligação ao Neutro
	Ligação ao Terra
	Quadro de Distribuição de Cargas
	String Box CC

- Somente injetar energia na rede elétrica após a instalação do medidor bidirecional por parte da CEB-D;
- O padrão de entrada de energia está em condições técnicas e de conservação próprias para a instalação do medidor de energia;
- As instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410 e 14039 da ABNT;
- Todos os disjuntores serão certificados pelo INMETRO;
- A aprovação da vistoria pela CEB, referente a obra deste projeto, fica condicionada a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução visada no CREA-DF;
- A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC com espessura mínima de 1mm

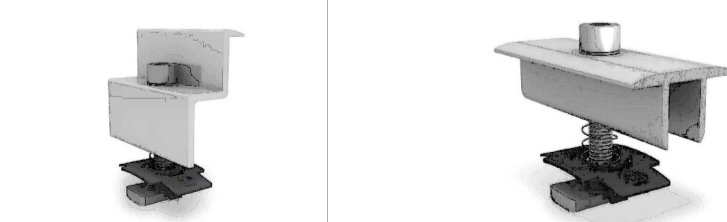
Considerações do Projeto:

- O ponto de conexão da energia com a concessionária está expresso no diagrama unifilar.
- O ângulo ideal para projetos em solo é de 14° Norte. Porém este projeto foi dimensionado para aproveitamento das inclinações e quedas existentes do telhado.
- Método de instalação demonstrado em Prancha.

Planta de Corte

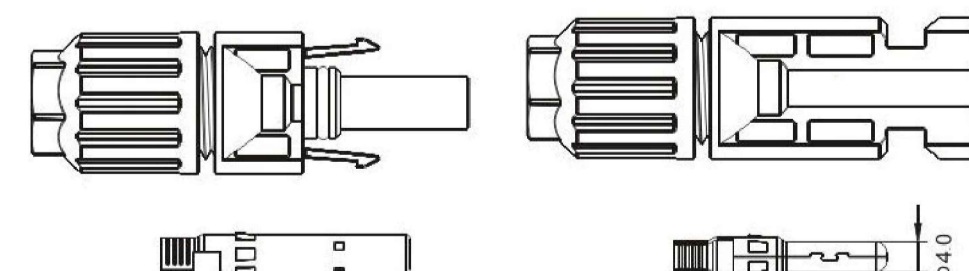


CONECTORES



GRAMPO FINAL

GRAMPO INTERMEDIÁRIO



CONECTOR MC4

**OBSERVAÇÃO:**  
Recomenda-se a revisão da estrutura do telhado para a instalação dos módulos solares.

ENDEREÇO	Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, St. Central	CEP	72405-610
CIDADE/SETOR	BRASÍLIA	CODIGO CLIENTE	1725291-1
PROPRIETÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO		
AUTOR DO PROJETO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
RESPONSÁVEL TÉCNICO	VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES	CREA	217376/D-MG
LATITUDE	LONGITUDE		

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

AUTOR DO PROJETO: VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES

CREA: 217376/D-MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES

CREA: 217376/D-MG

CEB		CEB
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A Gerência de Projetos e Vistoria - GRPV		
C.P.Nº	OSF Nº	DATA
Nº DE MEDIÇÕES		Avaliado Por:
Monofásica:		
Bifásica:		
Trifásica:		
Indireta BT:		
Indireta AT:		
Aprovado Por:		
PARA LIGAÇÃO DEFINITIVA SOLICITAR PAGAMENTO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS E DEPENDÊNCIA DA EXECUÇÃO FIEL DO PROBLEMA PRINCIPAL DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA, SEGUNDO AS NORMAS DA CEB-D. PRAZO DE VALIDADE DESTA PLANILHA: 12 MESES A PARTIR DESTA DATA.		

Projeto de Instalações Elétricas

MICROGERAÇÃO

Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede

Desenhista:	Data:	Nº DESENHO
Identificação da Prancha		02

\*Este documento é de propriedade exclusiva do proprietário de obra. É proibido a reprodução ou a utilização do mesmo à terceiros. Para evitar sua reprodução ou alteração no todo ou em parte sem a prévia autorização do Autor do Projeto. Conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

# APÊDICE II

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Sintético Global**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL Brasília DF.

TAXAS: BDI= 28,35% | L.S. horista= 81,53%  
 BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 46,82%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				
<b>01.00.000</b>	<b>Serviços técnico - profissionais</b>				
<b>01.03.000</b>	<b>Estudos e projetos</b>				
<b>01.03.500</b>	<b>Projeto executivo</b>				
<b>01.03.506</b>	<b>De instalações elétricas e eletrônicas</b>				
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalação elétrica para aprovação na concessionária	UN	1,00	672,43	<b>672,43</b>
<b>01.08.000</b>	<b>Taxas e emolumentos</b>				
<b>01.08.100</b>	<b>C r e a</b>				
01.08.101	Registro no crea	TX	1,00	677,41	<b>677,41</b>
<b>09.00.000</b>	<b>Serviços complementares</b>				
<b>09.02.000</b>	<b>Limpeza de obras</b>				
<b>09.02.200</b>	<b>Limpeza geral</b>				
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados observação: 3%-desgaste de ferramentas e epi	UN	1,00	411,59	<b>411,58</b>
<b>09.05.000</b>	<b>Reprografia</b>				
<b>09.05.100</b>	<b>Cópias</b>				
<b>09.05.101</b>	<b>Dos projetos</b>				
09.05.101.1	Ploter (cópias)	UN	10,00	12,74	<b>127,35</b>
<b>10.00.000</b>	<b>Serviços auxiliares e administrativos</b>				
<b>10.01.000</b>	<b>Pessoal</b>				
<b>10.01.100</b>	<b>Mão-de-obra</b>				
<b>10.01.109</b>	<b>Encarregado</b>				
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÊS	1,00	4.202,05	<b>4.202,05</b>
<b>10.01.200</b>	<b>Administração</b>				
<b>10.01.201</b>	<b>Engenheiro e arquiteto</b>				
101404U	Engenheiro eletricista com encargos complementares	MÊS	1,00	22.206,62	<b>22.206,61</b>
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				
<b>06.00.000</b>	<b>Instalações elétricas e eletrônicas</b>				
<b>06.01.000</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
<b>06.01.700</b>	<b>Geração de energia solar</b>				
<b>06.01.710</b>	<b>Energia fotovoltaica</b>				
09-82-48-CSIURB	Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	UN	6,00	35.185,35	<b>211.112,09</b>
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 células devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN	1.120,00	1.422,21	<b>1.592.870,50</b>
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	M	14,00	17,11	<b>239,50</b>
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN	160,00	16,88	<b>2.700,85</b>
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN	2.160,00	37,80	<b>81.653,20</b>
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN	760,00	113,15	<b>85.993,08</b>
66.20.225-CCDHU	Wifi box solis	UN	6,00	1.134,69	<b>6.808,15</b>
91931U	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	6.000,00	14,32	<b>85.900,47</b>
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN	38.400,00	10,14	<b>389.398,92</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>2.484.974,19</b>
<b>Volare 22 - PINI</b>					

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Sintético Global**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				
<b>01.00.000</b>	<b>Serviços técnico - profissionais</b>				
<b>01.03.000</b>	<b>Estudos e projetos</b>				
<b>01.03.500</b>	<b>Projeto executivo</b>				
<b>01.03.506</b>	<b>De instalações elétricas e eletrônicas</b>				
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalacao eletrica do para aprovoção na concessionária	UN	1,00	738,60	738,59
<b>01.08.000</b>	<b>Taxas e emolumentos</b>				
<b>01.08.100</b>	<b>C r e a</b>				
01.08.101	Registro no crea	TX	1,00	645,11	645,11
<b>09.00.000</b>	<b>Serviços complementares</b>				
<b>09.02.000</b>	<b>Limpeza de obras</b>				
<b>09.02.200</b>	<b>Limpeza geral</b>				
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados observacao: 3%-desgaste de ferramentas e epi	UN	1,00	393,19	393,18
<b>09.05.000</b>	<b>Reprografia</b>				
<b>09.05.100</b>	<b>Cópias</b>				
<b>09.05.101</b>	<b>Dos projetos</b>				
09.05.101.1	Ploter (copias)	UN	10,00	12,13	121,25
<b>10.00.000</b>	<b>Serviços auxiliares e administrativos</b>				
<b>10.01.000</b>	<b>Pessoal</b>				
<b>10.01.100</b>	<b>Mão-de-obra</b>				
<b>10.01.109</b>	<b>Encarregado</b>				
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÊS	1,00	4.557,26	4.557,26
<b>10.01.200</b>	<b>Administração</b>				
<b>10.01.201</b>	<b>Engenheiro e arquiteto</b>				
101404U	Engenheiro eletricista com encargos complementares	MÊS	1,00	24.433,06	24.433,06
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				
<b>06.00.000</b>	<b>Instalações elétricas e eletrônicas</b>				
<b>06.01.000</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
<b>06.01.700</b>	<b>Geração de energia solar</b>				
<b>06.01.710</b>	<b>Energia fotovoltaica</b>				
09-82-48-CSIURB	Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	UN	6,00	33.545,43	201.272,55
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 celulas devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN	1.120,00	1.371,39	1.535.955,80
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	M	14,00	17,87	250,21
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN	160,00	17,15	2.743,85
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 . disponível para módulos com frame de	UN	2.160,00	37,08	80.090,24
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN	760,00	109,10	82.913,49
66.20.225-CCDHU	Wifi box solis	UN	6,00	1.082,63	6.495,75
91931U	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais	M	6.000,00	13,91	83.481,61
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN	38.400,00	10,21	392.177,51
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>2.416.269,46</b>
<b>Volare 22 - PINI</b>					

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SEPN 513, lotes 2 e 3 Asa Norte, Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	Serviços iniciais					
01.00.000	Serviços técnico - profissionais					
01.03.000	Estudos e projetos					
01.03.500	Projeto executivo					
01.03.506	De instalações elétricas e eletrônicas					
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalação elétrica do para aprovação na concessionária	SER.CG	UN			
90775U	Desenhista projetista com encargos complementares	SER.CG	H	4,163038	14,15	58,91
91677U	Engenheiro eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	5,550823	54,57	302,90
					PREÇO (mão-de-obra):	346,25
					PREÇO (material):	15,55
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>361,80</b>
					LS(%):	242,48
					BDI(%):	134,33
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	376,80
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>738,59</b>
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>738,59</b>
01.08.000	Taxas e emolumentos					
01.08.100	C r e a					
01.08.101	Registro no crea	SER.CG	TX			
01.08.100.01	Registro de obra no crea -2021	EMPRESA	TX	1,000000	353,47	353,47
01.08.100.02	Art de cargo e função crea-2021	EMPRESA	TX	3,000000	58,10	174,31
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	527,79
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>527,79</b>
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	117,32
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	117,32
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>645,11</b>
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>645,11</b>
09.00.000	Serviços complementares					
09.02.000	Limpeza de obras					
09.02.200	Limpeza geral					
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados observacao: 3%-desgaste de ferramentas e epi	SER.CG	UN			
11697-COT	Aluguel de caçamba de entulho - centro taguatinga	EQ.LOC	UN	1,000000	310,11	310,11
88316U	Servente com encargos complementares	SER.CG	H	0,600000	12,86	7,72
					PREÇO (mão-de-obra):	3,50
					PREÇO (material):	314,32
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>317,82</b>
					LS(%):	3,86
					BDI(%):	71,51
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	75,37
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>393,18</b>

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SEPN 513, lotes 2 e 3 Asa Norte, Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	393,18
<b>09.05.000</b>	<b>Reprografia</b>					
<b>09.05.100</b>	<b>Cópias</b>					
<b>09.05.101</b>	<b>Dos projetos</b>					
<b>09.05.101.1</b>	<b>Plotter (copias)</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
09.05.101.01	Plotter	EMPRESA	UN	1,000000	9,92	9,92
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	9,92
					PREÇO TOTAL (unit.):	9,92
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	2,20
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	2,20
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	12,12
					QUANTIDADE:	10,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	121,20
<b>10.00.000</b>	<b>Serviços auxiliares e administrativos</b>					
<b>10.01.000</b>	<b>Pessoal</b>					
<b>10.01.100</b>	<b>Mão-de-obra</b>					
<b>10.01.109</b>	<b>Encarregado</b>					
<b>93572U</b>	<b>Encarregado geral de obras com encargos complementares</b>	<b>SER.CG</b>	<b>MÊS</b>			
40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	M.O.	MÊS	1,000000	1.933,02	1.933,02
40863	Exames - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	157,48	157,48
40864	Seguro - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	12,20	12,20
43475	Ferramentas - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	19,21	19,21
43499	Epi - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	209,78	209,78
95422U	Curso de capacitação para encarregado geral de obras (encargos complementares) - mensalista	SER.CG	MÊS	1,000000	25,33	25,33
					PREÇO (mão-de-obra):	1.958,34
					PREÇO (material):	398,67
					PREÇO TOTAL (unit.):	2.357,01
					LS(%):	1.371,42
					BDI(%):	828,83
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	2.200,25
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	4.557,26
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	4.557,26
<b>10.01.200</b>	<b>Administração</b>					
<b>10.01.201</b>	<b>Engenheiro e arquiteto</b>					
<b>101404U</b>	<b>Engenheiro eletricista com encargos complementares</b>	<b>SER.CG</b>	<b>MÊS</b>			
101318U	Curso de capacitação para engenheiro eletricista (encargos complementares) - mensalista	SER.CG	MÊS	1,000000	238,19	238,19
40863	Exames - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	157,48	157,48
40864	Seguro - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	12,20	12,20
40939	Engenheiro eletricista (mensalista)	M.O.	MÊS	1,000000	11.342,16	11.342,16
43474	Ferramentas - familia engenheiro civil - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	1,96	1,96
43498	Epi - familia engenheiro civil - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	127,70	127,70
					PREÇO (mão-de-obra):	11.580,34

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SEPN 513, lotes 2 e 3 Asa Norte, Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					PREÇO (material):	299,35
					PREÇO TOTAL (unit.):	11.879,69
					LS(%):	8.109,72
					BDI(%):	4.443,65
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	12.553,37
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	24.433,06
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	24.433,06
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>					
06.00.000	Instalações elétricas e eletrônicas					
06.01.000	Instalações elétricas					
06.01.700	Geração de energia solar					
06.01.710	Energia fotovoltaica					
09-82-48-CSIURB	Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	SER.CG	UN			
56601/SIURB-EDIF	Inversor fotovoltaico saída trifásica - 15 kw - entrada até 1000 vcc - eficiência mínima 95 %	MAT.	UN	1,000000	27.131,42	27.131,42
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	4,000000	13,43	53,71
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	4,000000	16,23	64,92
88266U	Eletrotécnico com encargos complementares	SER.CG	H	4,000000	18,87	75,46
					PREÇO (mão-de-obra):	108,08
					PREÇO (material):	27.217,38
					PREÇO TOTAL (unit.):	27.325,47
					LS(%):	119,04
					BDI(%):	6.100,92
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	6.219,96
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	33.545,42
					QUANTIDADE:	6,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	201.272,52
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 celulas devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	SER.CG	UN			
56701-COT	Modulo fotovoltaico dah 450	MAT.	UN	1,000000	976,85	976,85
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	3,000000	13,43	40,28
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	2,000000	16,23	32,46
88266U	Eletrotécnico com encargos complementares	SER.CG	H	1,000000	18,87	18,87
					PREÇO (mão-de-obra):	48,60
					PREÇO (material):	1.019,83
					PREÇO TOTAL (unit.):	1.068,43
					LS(%):	53,54
					BDI(%):	249,42
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	302,96
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	1.371,38
					QUANTIDADE:	1.120,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.535.945,60
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	SER.CG	M			
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,500000	16,23	8,11
COT3	Fita epdm	MAT.	M	1,000000	1,52	1,52
					PREÇO (mão-de-obra):	4,53
					PREÇO (material):	5,11
					PREÇO TOTAL (unit.):	9,63
					LS(%):	4,99

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SEPN 513, lotes 2 e 3 Asa Norte, Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					BDI(%):	3,25
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	8,24
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	17,87
					QUANTIDADE:	14,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	250,18
<b>36.05.020-C1CDHU</b>	<b>Grampo terminal gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	13,43	2,69
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	16,23	3,25
COT2	Grampo terminal gf 2 .	MAT.	UN	1,000000	4,72	4,72
					PREÇO (mão-de-obra):	3,06
					PREÇO (material):	7,60
					PREÇO TOTAL (unit.):	10,66
					LS(%):	3,37
					BDI(%):	3,12
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	6,49
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	17,14
					QUANTIDADE:	160,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.742,40
<b>36.05.020-CCDHU</b>	<b>Grampo de fixação intermediário gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	13,43	2,69
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	16,23	3,25
S.04.000.040515/CDHU	Isolador tipo 'castanha' com grampo de sustentação	MAT.	UN	1,000000	21,03	21,03
					PREÇO (mão-de-obra):	3,06
					PREÇO (material):	23,90
					PREÇO TOTAL (unit.):	26,96
					LS(%):	3,38
					BDI(%):	6,74
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	10,12
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	37,07
					QUANTIDADE:	2.160,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	80.071,20
<b>38.07.340-CCDHU</b>	<b>Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,250000	13,43	3,36
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,250000	16,23	4,06
COT 1	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	MAT.	M	3,000000	25,87	77,62
					PREÇO (mão-de-obra):	3,84
					PREÇO (material):	81,20
					PREÇO TOTAL (unit.):	85,03
					LS(%):	4,22
					BDI(%):	19,85
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	24,06
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	109,09
					QUANTIDADE:	760,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	82.908,40

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SEPN 513, lotes 2 e 3 Asa Norte, Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
66.20.225-CCDHU	Wifi box solis	SER.CG	UN			
	88266U Eletrotécnico com encargos complementares	SER.CG	H	0,500000	18,87	9,43
	COT4 Wifi box solis	MAT.	UN	1,000000	869,86	869,86
					PREÇO (mão-de-obra):	5,85
					PREÇO (material):	873,44
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>879,29</b>
					LS(%):	6,44
					BDI(%):	196,90
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	203,34
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>1.082,62</b>
					QUANTIDADE:	6,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>6.495,72</b>
91931U	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	SER.CG	M			
	21127 Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	MAT.	UN	0,009000	3,78	0,03
	88247U Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,052000	13,43	0,70
	88264U Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,052000	16,23	0,84
	994 Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 6 mm2	MAT.	M	1,190000	7,50	8,93
					PREÇO (mão-de-obra):	0,80
					PREÇO (material):	9,71
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>10,50</b>
					LS(%):	0,88
					BDI(%):	2,53
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	3,41
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>13,91</b>
					QUANTIDADE:	6.000,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>83.460,00</b>
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	SER.CG	UN			
	88247U Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,022700	13,43	0,30
	88264U Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,162100	16,23	2,63
	E.03.000.026504/CDHU Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	MAT.	UN	1,000000	3,65	3,65
					PREÇO (mão-de-obra):	1,61
					PREÇO (material):	4,97
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>6,58</b>
					LS(%):	1,78
					BDI(%):	1,85
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	3,63
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>10,21</b>
					QUANTIDADE:	38.400,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>392.064,00</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>2.416.098,42</b>

Volare 22 - PINI

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Curva ABC de Insumos (INSUMOS - exceto Mão-de-Obra)**  
**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio

Local: SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL Brasília DF.

**SEM TAXAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
56701-COT	Modulo fotovoltaico dah 450	MAT.	UN	1.120,00	976,85	<b>1.094.068,08</b>	65,27	65,27
56601/SIURB-EDIF	Inversor fotovoltaico saída trifásica - 15 kw - entrada até 1000 vcc - eficiência mínima 95 %	MAT.	UN	6,00	27.131,42	<b>162.788,52</b>	9,71	74,98
E.03.000.026504/CDHU	Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	MAT.	UN	38.400,00	3,65	<b>140.120,10</b>	8,36	83,34
COT 1	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	MAT.	M	2.280,00	25,87	<b>58.991,61</b>	3,52	86,86
994	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	MAT.	M	7.140,00	7,50	<b>53.583,29</b>	3,20	90,06
<b>Volare 22 - PINI</b>								

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Curva ABC de Insumos (GLOBAL)**  
**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins  
 Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio  
 Local: SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%  
 BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
56701-COT	Modulo fotovoltaico dah 450	MAT.	UN	1.120,00	1.194,00	1.337.275,36	55,34	55,34
2436	Eletricista	M.O.	H	9.747,38	22,60	220.258,45	9,11	64,46
56601/SIURB-EDIF	Inversor fotovoltaico saída trifásica - 15 kw - entrada até 1000 vcc - eficiência mínima 95 %	MAT.	UN	6,00	33.162,74	198.976,44	8,23	72,69
E.03.000.026504/CDHU	Gancho de 1/4' com porca e arruela, 550 mm	MAT.	UN	38.400,00	4,46	171.081,48	7,09	79,78
247	Ajudante de eletricista	M.O.	H	5.379,37	15,61	83.965,89	3,48	83,25
COT 1	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	MAT.	M	2.280,00	31,62	72.095,61	2,98	86,24
994	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm2	MAT.	M	7.140,00	9,17	65.466,08	2,71	88,95
<b>Volare 22 - PINI</b>								

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Curva ABC de Serviços (GLOBAL)**  
**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com atualização pelo INCC-M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins  
 Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio  
 Local: SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%  
 BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 celulas devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	SER.CG	UN	1.120,00	1.371,39	1.535.955,81	63,56	63,56
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	SER.CG	UN	38.400,00	10,21	392.177,51	16,24	79,80
09-82-48-CSIURB	Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	SER.CG	UN	6,00	33.545,43	201.272,55	8,33	88,13
91931U	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	SER.CG	M	6.000,00	13,91	83.481,61	3,46	91,58
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	SER.CG	UN	760,00	109,10	82.913,49	3,43	95,02
<b>Volare 22 - PINI</b>								

ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda  
Cronograma Físico e Financeiro em Mapa

#REFI  
Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio  
Local: SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%  
BDI Equip= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	QUANTIDADE	SEMANA: 01	SEMANA: 02	SEMANA: 03	SEMANA: 04	SEMANA: 05	
						PREÇO (R\$)						
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				38							
01.00.000	Serviços técnico - profissionais				38							
01.03.000	Estudos e projetos				38							
01.03.500	Projeto executivo				38							
01.03.506	<b>De instalações elétricas e eletrônicas</b>				38							
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalação elétrica do para aprovação na concessionária	UN			38	1,00	100,00%					
						738,59	738,59					
01.08.000	<b>Taxas e emolumentos</b>				3							
01.08.100	<b>C r e a</b>				3							
01.08.101	Registro no crea	TX			3	1,00	100,00%					
						645,11	645,11					
09.00.000	<b>Serviços complementares</b>				23							
09.02.000	<b>Limpeza de obras</b>				5							
09.02.200	<b>Limpeza geral</b>				5							
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e	UN			5	1,00					100,00%	
						393,18					393,18	
09.05.000	<b>Reprografia</b>				3							
09.05.100	<b>Cópias</b>				3							
09.05.101	<b>Dos projetos</b>				3							
09.05.101.1	Plotter (cópias)	UN			3	10,00	100,00%					
						121,25	121,25					
10.00.000	<b>Serviços auxiliares e administrativos</b>				23							
10.01.000	<b>Pessoal</b>				23							
10.01.100	<b>Mão-de-obra</b>				23							
10.01.109	<b>Encarregado</b>				23							
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÊS			23	1,00	13,05%	21,75%	21,75%	21,75%	21,70%	
						4.557,26	594,72	991,20	991,20	991,20	988,93	
10.01.200	<b>Administração</b>				23							
10.01.201	<b>Engenheiro e arquiteto</b>				23							
101404U	Engenheiro electricista com encargos complementares	MÊS			23	1,00	13,05%	21,75%	21,75%	21,75%	21,70%	
						24.433,06	3.188,51	5.314,19	5.314,19	5.314,19	5.301,97	
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				23							
06.00.000	<b>Instalações elétricas e eletrônicas</b>				23							
06.01.000	<b>Instalações elétricas</b>				23							
06.01.700	<b>Geração de energia solar</b>				23							
06.01.710	<b>Energia fotovoltaica</b>				23							
09-82-48-CSIURB	Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	UN			23	6,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						201.272,55	26.266,07	43.756,65	43.756,65	43.756,65	43.736,53	
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 células devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN			23	1.120,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						1.535.955,80	200.442,23	333.916,79	333.916,79	333.916,79	333.763,20	
21.20.300-CCDHU	Fila epdm	M			23	14,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						250,21	32,65	54,40	54,40	54,40	54,37	
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 .. disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	160,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						2.743,85	358,07	596,51	596,51	596,51	596,24	
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 ... disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	2.160,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						80.090,24	10.451,78	17.411,62	17.411,62	17.411,62	17.403,61	
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN			23	760,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						82.913,49	10.820,21	18.025,39	18.025,39	18.025,39	18.017,10	
66.20.225-CCDHU	Wifi box solis	UN			23	6,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						6.495,75	847,70	1.412,18	1.412,18	1.412,18	1.411,53	
91931U	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M			23	6.000,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						83.481,67	10.894,35	18.148,90	18.148,90	18.148,90	18.140,55	
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN			23	38.400,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						392.177,51	51.179,17	85.259,39	85.259,39	85.259,39	85.220,17	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$2.416.269,46</b>						
							<b>SUB-TOTAIS</b>	<b>316.580,41</b>	<b>524.887,23</b>	<b>524.887,23</b>	<b>524.887,23</b>	<b>525.027,37</b>

Volare 21 - PINI

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZLI

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
Cronograma Físico e Financeiro em Mapa

#REFI  
Orçamento: Sistema Fotovoltaico do prédio de Apoio  
Local: SGAN 916 - ESCOLA JUDICIAL Brasília DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%  
BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INICIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	QUANTIDADE	SEMANA: 01	SEMANA: 02	SEMANA: 03	SEMANA: 04	SEMANA: 05
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				<b>38</b>						
01.00.000	Serviços técnico - profissionais				38						
01.03.000	Estudos e projetos				38						
01.03.500	Projeto executivo				38						
01.03.506	De instalações elétricas e eletrônicas				38						
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalação elétrica do para aprovação na concessionária	UN			38	1,00	-	-	-	-	-
01.08.000	Taxas e emolumentos				3						
01.08.100	C r e a				3						
01.08.101	Registro no crea	TX			3	1,00	-				
09.00.000	Serviços complementares				23						
09.02.000	Limpeza de obras				5						
09.02.200	Limpeza geral				5						
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e	UN			5	1,00					-
09.05.000	Reprografia				3						
09.05.100	Cópias				3						
09.05.101	Dos projetos				3						
09.05.101.1	Plotter (cópias)	UN			3	10,00	-				
10.00.000	Serviços auxiliares e administrativos				23						
10.01.000	Pessoal				23						
10.01.100	Mão-de-obra				23						
10.01.109	Encarregado				23						
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÉS			23	1,00	-	-	-	-	-
10.01.200	Administração				23						
10.01.201	Engenheiro e arquiteto				23						
101404U	Engenheiro eletricista com encargos complementares	MÉS			23	1,00	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				<b>23</b>						
06.00.000	Instalações elétricas e eletrônicas				23						
06.01.000	Instalações elétricas				23						
06.01.700	Geração de energia solar				23						
06.01.710	Energia fotovoltaica				23						
09-82-48-CSIURB	Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	UN			23	6,00	-	-	-	-	-
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 células devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN			23	1.120,00	-	-	-	-	-
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	M			23	14,00	-	-	-	-	-
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 .. disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	160,00	-	-	-	-	-
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 .. disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	2.160,00	-	-	-	-	-
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN			23	760,00	-	-	-	-	-
66.20.225-CCDHU	Wifi box solis	UN			23	6,00	-	-	-	-	-
91931U	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M			23	6.000,00	-	-	-	-	-
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN			23	38.400,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Volare 21 - PINI

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZLI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
Núcleo Projetos e Gestão de Obras

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA (SEM DESONERAÇÃO)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	LUCRO (L)	7,40%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	Seguro + Garantias (S+G)	0,80%
5	RISCOS (R)	1,27%
6	TRIBUTOS (T)	5,65%
	6.1 ISS	2,00%
	6.2 PIS	0,65%
	6.3 COFINS	3,00%
<b>TOTAL BDI</b>		<b>22,23%</b>

OBS.: não considerada Despesa Indireta o "IRPJ" e "CSLL"

$$BDI \% = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-T))-1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Relatório do Acordão n° 2.622/2013 - TCU / Plenário

Descrição	Valores Referenciais**		
	Mínimo	Médio	Máximo
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos (R)	0,97%	1,27%	1,27%
ISS (I1)***	2,00%	3,50%	5,00%
PIS (I2)	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS (I3)	3,00%	3,00%	3,00%
<b>BDI</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
Núcleo Projetos e Gestão de Obras

MODELO A SER ADOPTADO NA PROPOSTA (COM DESONERAÇÃO)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	LUCRO (L)	7,40%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	Seguro + Garantias (S+G)	0,80%
5	RISCOS (R)	1,27%
6	TRIBUTOS (T)	5,65%
6.1	ISS	2,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
7	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 4,5% - Lei 13.161/15	4,50%
<b>TOTAL BDI</b>		<b>28,35%</b>

OBS.: não considerada Despesa Indireta o "IRPJ" e "CSLL"

$$BDI \% = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-T-CRB))-1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

Descrição	Valores Referenciais**		
	Mínimo	Médio	Máximo
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos (R)	0,97%	1,27%	1,27%
ISS (I1)***	2,00%	3,50%	5,00%
PIS (I2)	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS (I3)	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB (I4)****	4,50%	4,50%	4,50%
<b>BDI</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
Núcleo Projetos e Gestão de Obras

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA – EQUIPAMENTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	LUCRO	5,11%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,33%
4.1	Seguros	0,48%
4.2	Garantias	
4.3	RISCOS	0,85%
4.3.1	Obras medidas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	0,69%
5	TRIBUTOS	3,65%
5.1	ISS	0,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
<b>TOTAL BDI</b>		<b>15,28%</b>

OBS.: não considerada Despesa Indireta o "IRPJ" e "CSLL"

$$BDI \% = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

## Apêndice 7 - Encargos Sociais - Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,66%	0,84%	0,66%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,33%	Não incide	1,33%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,02%	6,25%	8,02%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	42,96%	15,96%	42,96%	15,96%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,94%	3,85%	4,94%	3,85%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,23%	2,51%	3,23%	2,51%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,77%	9,95%	12,77%	9,95%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,84%	16,24%	6,03%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	Total	8,00%	3,11%	16,61%	6,32%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,53%</b>	<b>46,82%</b>	<b>110,14%</b>	<b>70,03%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Sintético Global**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 28,35% | L.S. horista= 81,53%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 46,82%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				
<b>01.00.000</b>	<b>Serviços técnico - profissionais</b>				
<b>01.03.000</b>	<b>Estudos e projetos</b>				
<b>01.03.500</b>	<b>Projeto executivo</b>				
<b>01.03.506</b>	<b>De instalações elétricas e eletrônicas</b>				
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalacao eletrica do para aprovoção na concessionária	UN	1,00	672,43	672,43
<b>01.08.000</b>	<b>Taxas e emolumentos</b>				
<b>01.08.100</b>	<b>C r e a</b>				
01.08.101	Registro no crea	TX	1,00	677,41	677,41
<b>09.00.000</b>	<b>Serviços complementares</b>				
<b>09.02.000</b>	<b>Limpeza de obras</b>				
<b>09.02.200</b>	<b>Limpeza geral</b>				
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados observacao: 3%-desgaste de ferramentas e epi	UN	1,00	411,59	411,58
<b>09.05.000</b>	<b>Reprografia</b>				
<b>09.05.100</b>	<b>Cópias</b>				
<b>09.05.101</b>	<b>Dos projetos</b>				
09.05.101.1	Plotter (copias)	UN	10,00	12,74	127,35
<b>10.00.000</b>	<b>Serviços auxiliares e administrativos</b>				
<b>10.01.000</b>	<b>Pessoal</b>				
<b>10.01.100</b>	<b>Mão-de-obra</b>				
<b>10.01.109</b>	<b>Encarregado</b>				
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÊS	1,00	4.202,05	4.202,05
<b>10.01.200</b>	<b>Administração</b>				
<b>10.01.201</b>	<b>Engenheiro e arquiteto</b>				
101404U	Engenheiro eletriciста com encargos complementares	MÊS	1,00	22.206,62	22.206,61
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				
<b>06.00.000</b>	<b>Instalações elétricas e eletrônicas</b>				
<b>06.01.000</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
<b>06.01.700</b>	<b>Geração de energia solar</b>				
<b>06.01.710</b>	<b>Energia fotovoltaica</b>				
09-04-11.1-CSIURB	KIT DTU W100 Terceira Geração + carregador USB Hoymiles	UN	1,00	1.132,66	1.132,65
09-04-11-CSIURB	AC box com Walltímetro Geny 25A	UN	8,00	613,82	4.910,57
09-82-48-CSIURB	Micro Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	UN	6,00	2.492,33	14.954,00
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 células devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN	88,00	1.422,21	125.154,11
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	M	2,00	16,55	33,10
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN	32,00	16,88	540,17
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN	160,00	17,47	2.795,12
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN	59,00	189,42	11.175,49
42.05.160.1-CCDHU	Conector AC MACHO	UN	1,00	56,30	56,29
42.05.160/CDHU	Conector AC Femea	UN	8,00	56,30	450,36
42.05.630/CDHU	Conector end cap	UN	8,00	26,79	214,34
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN	3.008,00	10,14	30.502,91
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>220.216,54</b>
<b>Volare 22 - PINI</b>					

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Sintético Global**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				
01.00.000	Serviços técnico - profissionais				
01.03.000	Estudos e projetos				
01.03.500	Projeto executivo				
01.03.506	De instalações elétricas e eletrônicas				
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalação elétrica do para aprovação na concessionária	UN	1,00	738,60	738,59
01.08.000	Taxas e emolumentos				
01.08.100	C r e a				
01.08.101	Registro no crea	TX	1,00	645,11	645,11
09.00.000	Serviços complementares				
09.02.000	Limpeza de obras				
09.02.200	Limpeza geral				
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados observacao: 3%-desgaste de ferramentas e epi	UN	1,00	393,19	393,18
09.05.000	Reprografia				
09.05.100	Cópias				
09.05.101	Dos projetos				
09.05.101.1	Ploter (copias)	UN	10,00	12,13	121,25
10.00.000	Serviços auxiliares e administrativos				
10.01.000	Pessoal				
10.01.100	Mão-de-obra				
10.01.109	Encarregado				
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÊS	1,00	4.557,26	4.557,26
10.01.200	Administração				
10.01.201	Engenheiro e arquiteto				
101404U	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	MÊS	1,00	24.433,06	24.433,06
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				
06.00.000	Instalações elétricas e eletrônicas				
06.01.000	Instalações elétricas				
06.01.700	Geração de energia solar				
06.01.710	Energia fotovoltaica				
09-04-11.1-CSIURB	KIT DTU W100 Terceira Geração + carregador USB Hoymiles	UN	1,00	1.091,95	1.091,94
09-04-11-CSIURB	AC box com Walltímetro Geny 25A	UN	8,00	597,85	4.782,80
09-82-48-CSIURB	Micro Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	UN	6,00	2.411,29	14.467,74
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 celulas devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN	88,00	1.371,39	120.682,24
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	M	2,00	17,87	35,74
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN	32,00	17,15	548,77
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN	160,00	17,71	2.833,16
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN	59,00	181,71	10.721,13
42.05.160.1-CCDHU	Conector AC MACHO	UN	1,00	54,15	54,14
42.05.160/CDHU	Conector AC Femea	UN	8,00	54,15	433,16
42.05.630/CDHU	Conector end cap	UN	8,00	26,86	214,84
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN	3.008,00	10,21	30.720,57
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>217.474,68</b>
<b>Volare 22 - PINI</b>					

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>					
<b>01.00.000</b>	<b>Serviços técnico - profissionais</b>					
<b>01.03.000</b>	<b>Estudos e projetos</b>					
<b>01.03.500</b>	<b>Projeto executivo</b>					
<b>01.03.506</b>	<b>De instalações elétricas e eletrônicas</b>					
<b>01.050.0127-CE</b>	<b>Projeto executivo de instalacao eletrica do para aprovação na concessionária</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
90775U	Desenhista projetista com encargos complementares	SER.CG	H	4,163038	14,15	227,17
91677U	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	SER.CG	H	5,550823	54,57	302,90
					PREÇO (mão-de-obra):	362,33
					PREÇO (material):	15,55
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>377,87</b>
					LS(%):	242,48
					BDI(%):	134,33
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	376,80
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>754,67</b>
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>754,67</b>
<b>01.08.000</b>	<b>Taxas e emolumentos</b>					
<b>01.08.100</b>	<b>C r e a</b>					
<b>01.08.101</b>	<b>Registro no crea</b>	<b>SER.CG</b>	<b>TX</b>			
01.08.100.01	Registro de obra no crea -2021	EMPRESA	TX	1,000000	353,47	353,47
01.08.100.02	Art de cargo e função crea-2021	EMPRESA	TX	3,000000	58,10	174,31
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	527,79
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>527,79</b>
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	117,32
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	117,32
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>645,11</b>
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>645,11</b>
<b>09.00.000</b>	<b>Serviços complementares</b>					
<b>09.02.000</b>	<b>Limpeza de obras</b>					
<b>09.02.200</b>	<b>Limpeza geral</b>					
<b>04.014.0095-0-CE</b>	<b>Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados observacao: 3%-desgaste de ferramentas e epi</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
11697-COT	Aluguel de caçamba de entulho - centro taguatinga	EQ.LOC	UN	1,000000	310,11	310,11
88316U	Servente com encargos complementares	SER.CG	H	0,600000	12,86	7,72
					PREÇO (mão-de-obra):	3,50
					PREÇO (material):	314,32
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>317,82</b>
					LS(%):	3,86
					BDI(%):	71,51
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	75,37
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>393,18</b>
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>393,18</b>
<b>09.05.000</b>	<b>Reprografia</b>					
<b>09.05.100</b>	<b>Cópias</b>					
<b>09.05.101</b>	<b>Dos projetos</b>					
<b>09.05.101.1</b>	<b>Plotter (copias)</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
09.05.101.01	Plotter	EMPRESA	UN	1,000000	9,92	9,92
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	9,92

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					PREÇO TOTAL (unit):	9,92
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	2,20
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	2,20
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	12,12
					QUANTIDADE:	10,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	121,20
<b>10.00.000</b>	<b>Serviços auxiliares e administrativos</b>					
<b>10.01.000</b>	<b>Pessoal</b>					
<b>10.01.100</b>	<b>Mão-de-obra</b>					
<b>10.01.109</b>	<b>Encarregado</b>					
<b>93572U</b>	<b>Encarregado geral de obras com encargos complementares</b>	<b>SER.CG</b>	<b>MÊS</b>			
40818	Encarregado geral de obras (mensalista)	M.O.	MÊS	1,000000	1.933,02	1.933,02
40863	Exames - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	157,48	157,48
40864	Seguro - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	12,20	12,20
43475	Ferramentas - família encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	19,21	19,21
43499	Epi - família encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	209,78	209,78
95422U	Curso de capacitação para encarregado geral de obras (encargos complementares) - mensalista	SER.CG	MÊS	1,000000	25,33	25,33
					PREÇO (mão-de-obra):	1.958,34
					PREÇO (material):	398,67
					PREÇO TOTAL (unit):	2.357,01
					LS(%):	1.371,42
					BDI(%):	828,83
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	2.200,25
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	4.557,26
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	4.557,26
<b>10.01.200</b>	<b>Administração</b>					
<b>10.01.201</b>	<b>Engenheiro e arquiteto</b>					
<b>101404U</b>	<b>Engenheiro eletricista com encargos complementares</b>	<b>SER.CG</b>	<b>MÊS</b>			
101318U	Curso de capacitação para engenheiro eletricista (encargos complementares) - mensalista	SER.CG	MÊS	1,000000	238,19	238,19
40863	Exames - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	157,48	157,48
40864	Seguro - mensalista (coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	12,20	12,20
40939	Engenheiro eletricista (mensalista)	M.O.	MÊS	1,000000	11.342,16	11.342,16
43474	Ferramentas - família engenheiro civil - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	1,96	1,96
43498	Epi - família engenheiro civil - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MAT.	MÊS	1,000000	127,70	127,70
					PREÇO (mão-de-obra):	11.580,34
					PREÇO (material):	299,35
					PREÇO TOTAL (unit):	11.879,69
					LS(%):	8.109,72
					BDI(%):	4.443,65
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	12.553,37
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	24.433,06
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	24.433,06
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>					
<b>06.00.000</b>	<b>Instalações elétricas e eletrônicas</b>					
<b>06.01.000</b>	<b>Instalações elétricas</b>					
<b>06.01.700</b>	<b>Geração de energia solar</b>					
<b>06.01.710</b>	<b>Energia fotovoltaica</b>					
<b>09-04-11.1-CSIURB</b>	<b>KIT DTU W100 Terceira Geração + carregador USB Hoymiles</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	2,100000	13,43	28,20
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	2,100000	16,23	34,08
88266U	Eletrotécnico com encargos complementares	SER.CG	H	0,500000	18,87	9,43
COT-DTU	KIT DTU W100 Terceira Geração + carregador USB Hoymiles	MAT.	UN	1,000000	779,77	779,77
	PREÇO (mão-de-obra):					38,03
	PREÇO (material):					813,44
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>851,47</b>
	LS(%):					41,89
	BDI(%):					198,59
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					240,48
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>1.091,94</b>
	QUANTIDADE:					1,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>1.091,94</b>
<b>09-04-11-CSIURB</b>	<b>AC box com Walltímetro Geny 25A</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	2,100000	13,43	28,20
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	2,100000	16,23	34,08
88266U	Eletrotécnico com encargos complementares	SER.CG	H	0,500000	18,87	9,43
COT-AC-BOX	AC - BOX COM ALTIMETRO GENYX 25A	MAT.	UN	1,000000	375,53	375,53
	PREÇO (mão-de-obra):					38,03
	PREÇO (material):					409,20
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>447,23</b>
	LS(%):					41,89
	BDI(%):					108,73
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					150,62
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>597,85</b>
	QUANTIDADE:					8,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>4.782,80</b>
<b>09-82-48-CSIURB</b>	<b>Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
56601cot	Micro Inversor fotovoltaico hoymiles HM-1500 - 1500W -220v	MAT.	UN	1,000000	1.659,66	1.659,66
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	4,000000	13,43	53,71
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	4,000000	16,23	64,92
88266U	Eletrotécnico com encargos complementares	SER.CG	H	4,000000	18,87	75,46
	PREÇO (mão-de-obra):					108,08
	PREÇO (material):					1.745,62
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>1.853,70</b>
	LS(%):					119,04
	BDI(%):					438,55
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					557,59
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>2.411,29</b>
	QUANTIDADE:					6,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>14.467,74</b>
<b>09-82-84-CSIURB</b>	<b>Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 celulas devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
56701-COT	Modulo fotovoltaico dah 450	MAT.	UN	1,000000	976,85	976,85
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	3,000000	13,43	40,28
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	2,000000	16,23	32,46
88266U	Eletrotécnico com encargos complementares	SER.CG	H	1,000000	18,87	18,87
	PREÇO (mão-de-obra):					48,60
	PREÇO (material):					1.019,83
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>1.068,43</b>
	LS(%):					53,54
	BDI(%):					249,42
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					302,96
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>1.371,38</b>
	QUANTIDADE:					88,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>120.681,44</b>

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	SER.CG	M			
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,500000	16,23	127,40
COT3	Fita epdm	MAT.	M	1,000000	1,52	11,93
	PREÇO (mão-de-obra):					4,53
	PREÇO (material):					5,11
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>9,63</b>
	LS(%):					4,99
	BDI(%):					3,25
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					8,24
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>17,87</b>
	QUANTIDADE:					2,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>35,74</b>
36.05.020-C1CDHU	<b>Grampo terminal gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.</b>	SER.CG	UN			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	13,43	2,69
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	16,23	3,25
COT2	Grampo terminal gf 2 .	MAT.	UN	1,000000	4,72	4,72
	PREÇO (mão-de-obra):					3,06
	PREÇO (material):					7,60
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>10,66</b>
	LS(%):					3,37
	BDI(%):					3,12
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					6,49
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>17,14</b>
	QUANTIDADE:					32,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>548,48</b>
36.05.020-CCDHU	<b>Grampo de fixação intermediário gf 2 . disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.</b>	SER.CG	UN			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	13,43	2,69
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,200000	16,23	3,25
COT-GRAM-INTER	GRAMPO INTERMEDIÁRIO 35/40mm GF2	MAT.	UN	1,000000	5,18	5,18
	PREÇO (mão-de-obra):					3,06
	PREÇO (material):					8,05
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>11,11</b>
	LS(%):					3,38
	BDI(%):					3,21
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					6,60
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>17,70</b>
	QUANTIDADE:					160,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>2.832,00</b>
38.07.340-CCDHU	<b>Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.</b>	SER.CG	UN			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,250000	13,43	3,36
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,250000	16,23	4,06
COT 1	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	MAT.	M	3,000000	45,68	137,04
	PREÇO (mão-de-obra):					3,84
	PREÇO (material):					140,61
	PREÇO TOTAL (unit):					<b>144,45</b>
	LS(%):					4,22
	BDI(%):					33,05
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					37,26
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					<b>181,71</b>
	QUANTIDADE:					59,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					<b>10.720,89</b>
42.05.160.1-CCDHU	<b>Conector AC MACHO</b>	SER.CG	UN			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,100000	13,43	1,34
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,100000	16,23	1,62

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Orçamento Analítico**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
cot-CON-ACMAC	Conector AC MACHO	MAT.	UN	1,000000	39,64	39,64
					PREÇO (mão-de-obra):	1,53
					PREÇO (material):	41,08
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>42,61</b>
					LS(%):	1,68
					BDI(%):	9,85
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	11,54
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>54,14</b>
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>54,14</b>
<b>42.05.160/CDHU</b>	<b>Conector AC Femea</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,100000	13,43	1,34
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,100000	16,23	1,62
cot-cotAC-FEM	Conector ac femea	MAT.	UN	1,000000	39,64	39,64
					PREÇO (mão-de-obra):	1,53
					PREÇO (material):	41,08
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>42,61</b>
					LS(%):	1,68
					BDI(%):	9,85
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	11,54
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>54,14</b>
					QUANTIDADE:	8,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>433,12</b>
<b>42.05.630/CDHU</b>	<b>Conector end cap</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,250000	13,43	3,36
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,250000	16,23	4,06
COT-CONENDCAP	Conector END CAP	MAT.	UN	1,000000	10,34	10,34
					PREÇO (mão-de-obra):	3,84
					PREÇO (material):	13,91
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>17,75</b>
					LS(%):	4,22
					BDI(%):	4,89
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	9,11
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>26,85</b>
					QUANTIDADE:	8,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>214,80</b>
<b>95541-Par</b>	<b>Fixação com parafuso auto-brocantes</b>	<b>SER.CG</b>	<b>UN</b>			
88247U	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,022700	13,43	0,30
88264U	Eletricista com encargos complementares	SER.CG	H	0,162100	16,23	2,63
E.03.000.026504/CDHU	Gancho de 1/4' com porca e arruela, 550 mm	MAT.	UN	1,000000	3,65	3,65
					PREÇO (mão-de-obra):	1,61
					PREÇO (material):	4,97
					PREÇO TOTAL (unit.):	<b>6,58</b>
					LS(%):	1,78
					BDI(%):	1,85
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	3,63
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	<b>10,21</b>
					QUANTIDADE:	3.008,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	<b>30.711,68</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>217.479,25</b>

Volare 22 - PINI

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Curva ABC de Insumos (INSUMOS - exceto Mão-de-Obra)**  
**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

SEM TAXAS

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
56701-COT	Modulo fotovoltaico dah 450	MAT.	UN	88,00	1.022,21	89.954,17	65,50	65,50
E.03.000.026504/CDHU	Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	MAT.	UN	3.008,00	3,82	11.485,75	8,36	73,87
56601cot	Micro Inversor fotovoltaico hoymiles HM-1500 - 1500W -220v	MAT.	UN	6,00	1.736,72	10.420,34	7,59	81,45
COT 1	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	MAT.	M	177,00	47,80	8.460,66	6,16	87,61
<b>Volare 22 - PINI</b>								

## ARCHITECH Consultoria &amp; Planejamento Ltda

## Curva ABC de Insumos (GLOBAL)

## DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%

Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama

BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
56701-COT	Modulo fotovoltaico dah 450	MAT.	UN	88,00	1.194,00	105.071,64	48,31	48,31
40939	Engenheiro eletricista (mensalista)	M.O.	MÊS	1,02	23.572,14	24.043,59	11,07	59,38
2436	Eletricista	M.O.	H	786,61	22,60	17.774,78	8,17	67,55
E.03.000.026504/CDHU	Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	MAT.	UN	3.008,00	4,46	13.401,38	6,17	73,72
56601cot	Micro Inversor fotovoltaico hoymiles HM-1500 - 1500W -220v	MAT.	UN	6,00	2.028,59	12.171,57	5,60	79,32
COT 1	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	MAT.	M	177,00	55,83	9.881,93	4,54	83,86

Volare 22 - PINI

**ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda**  
**Curva ABC de Serviços (GLOBAL)**

**DATA BASE - REGIÃO: SINAPI - Brasília/DF (Mes: março/22) com aplicação acumulada de INCC - M out/23**

Obra: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins  
 Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama  
 Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%  
 BDI Equip.= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	PR.TOTAL(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
09-82-84-CESIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 células devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	SER.CG	UN	88,00	1.371,39	120.682,24	55,49	55,49
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	SER.CG	UN	3.008,00	10,21	30.720,57	14,13	69,62
101404U	Engenheiro eletricista com encargos complementares	SER.CG	MÉS	1,00	24.433,06	24.433,06	11,23	80,85
09-82-48-CESIURB	Inversor fotovoltaico solis 75k on grid 9 mpp 380	SER.CG	UN	6,00	2.411,29	14.467,75	6,65	87,51
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	SER.CG	UN	59,00	181,71	10.721,13	4,93	92,44
09-04-11-CESIURB	AC box com Walltimetro Geny 25A	SER.CG	UN	8,00	597,85	4.782,81	2,20	94,64
<b>Volare 22 - PINI</b>								

ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda  
Cronograma Físico e Financeiro em Mapa

Data: 11/2023

#REFI  
Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama  
Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%  
BDI Equip= 15,28% | L.S. mensalista = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	QUANTIDADE	SEMANA: 01	SEMANA: 02	SEMANA: 03	SEMANA: 04	SEMANA: 05	
						PREÇO (R\$)						
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				23							
01.00.000	Serviços técnico - profissionais				23							
01.03.000	Estudos e projetos				23							
01.03.500	Projeto executivo				23							
01.03.506	De instalações elétricas e eletrônicas				23							
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalação elétrica do para aprovação na concessionária	UN			23	1,00	100,00%					
						738,59	738,59					
01.08.000	Taxas e emolumentos				4							
01.08.100	C r e a				4							
01.08.101	Registro no crea	TX			4	1,00	100,00%					
						645,11	645,11					
09.00.000	Serviços complementares				23							
09.02.000	Limpeza de obras				23							
09.02.200	Limpeza geral				23							
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e	UN			23	1,00					100,00%	
						393,18					393,18	
09.05.000	Reprografia				3							
09.05.100	Cópias				3							
09.05.101	Dos projetos				3							
09.05.101.1	Plotter (cópias)	UN			3	10,00	100,00%					
						121,25	121,25					
10.00.000	Serviços auxiliares e administrativos				23							
10.01.000	Pessoal				23							
10.01.100	Mão-de-obra				23							
10.01.109	Encarregado				23							
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÊS			23	1,00	13,05%	21,75%	21,75%	21,75%	21,70%	
						4.557,26	594,72	991,20	991,20	991,20	988,93	
10.01.200	Administração				23							
10.01.201	Engenheiro e arquiteto				23							
101404U	Engenheiro electricista com encargos complementares	MÊS			23	1,00	13,05%	21,75%	21,75%	21,75%	21,70%	
						24.433,06	3.188,51	5.314,19	5.314,19	5.314,19	5.301,97	
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				23							
06.00.000	Instalações elétricas e eletrônicas				23							
06.01.000	Instalações elétricas				23							
06.01.700	Geração de energia solar				23							
06.01.710	Energia fotovoltaica				23							
09-04-11.1-CSIURB	KIT DTU W100 Terceira Geração + carregador USB Hoymiles	UN			23	1,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						1.091,94	142,50	237,39	237,39	237,39	237,28	
09-04-11-CSIURB	AC box com Wallímetro Geny 25A	UN			23	8,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						4.782,80	624,16	1.039,78	1.039,78	1.039,78	1.039,30	
09-82-48-CSIURB	Micro Inversor fotovoltaico hoymiles HM-1500 - 1500W -220v	UN			23	6,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						14.467,74	1.888,04	3.145,29	3.145,29	3.145,29	3.143,84	
09-82-84-CSIURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 células devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN			23	88,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						120.682,24	15.749,03	26.236,32	26.236,32	26.236,32	26.224,25	
21.20.300-CCDHU	Fita epdm	M			23	2,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						35,74	4,66	7,77	7,77	7,77	7,77	
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 .. disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	32,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						548,77	71,61	119,30	119,30	119,30	119,25	
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 .. disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	160,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						2.833,16	369,73	615,93	615,93	615,93	615,65	
38.07.340-CCDHU	Trincho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN			23	59,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						10.721,13	1.399,11	2.330,77	2.330,77	2.330,77	2.329,70	
42.05.160.1-CCDHU	Conector AC MACHO	UN			23	1,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						54,14	7,07	11,77	11,77	11,77	11,76	
42.05.160/CDHU	Conector AC Femea	UN			23	8,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						433,16	56,53	94,17	94,17	94,17	94,13	
42.05.630/CDHU	Conector enrd cap	UN			23	8,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						214,84	28,04	46,71	46,71	46,71	46,68	
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN			23	3.008,00	13,05%	21,74%	21,74%	21,74%	21,73%	
						30.720,57	4.009,03	6.678,65	6.678,65	6.678,65	6.675,58	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$217.474,68</b>						
							<b>SUB-TOTAIS</b>	<b>29.637,69</b>	<b>46.869,24</b>	<b>46.869,24</b>	<b>46.869,24</b>	<b>47.229,27</b>

Volare 21 - PINI

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZLI

ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda  
Cronograma Físico e Financeiro em Mapa

Data: 11/2023

#REFI  
Orçamento: Sistema Fotovoltaico do TRT - Gama  
Local: GAMA - AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06, DF.

TAXAS: BDI= 22,23% | L.S. horista= 110,14%  
BDI Equip= 15,28% | L.S. mensalistas = 70,03%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INICIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	QUANTIDADE	SEMANA: 01	SEMANA: 02	SEMANA: 03	SEMANA: 04	SEMANA: 05
<b>A</b>	<b>Serviços iniciais</b>				<b>38</b>						
01.00.000	Serviços técnico - profissionais				38						
01.03.000	Estudos e projetos				38						
01.03.500	Projeto executivo				38						
01.03.506	De instalações elétricas e eletrônicas				38						
01.050.0127-CE	Projeto executivo de instalação elétrica do para aprovação na concessionária	UN			38	1,00	-	-	-	-	-
01.08.000	Taxas e emolumentos				3						
01.08.100	C r e a				3						
01.08.101	Registro no crea	TX			3	1,00	-				
09.00.000	Serviços complementares				23						
09.02.000	Limpeza de obras				5						
09.02.200	Limpeza geral				5						
04.014.0095-0-CE	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e	UN			5	1,00					-
09.05.000	Reprografia				3						
09.05.100	Cópias				3						
09.05.101	Dos projetos				3						
09.05.101.1	Plotter (cópias)	UN			3	10,00	-				
10.00.000	Serviços auxiliares e administrativos				23						
10.01.000	Pessoal				23						
10.01.100	Mão-de-obra				23						
10.01.109	Encarregado				23						
93572U	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÉS			23	1,00	-	-	-	-	-
10.01.200	Administração				23						
10.01.201	Engenheiro e arquiteto				23						
101404U	Engenheiro electricista com encargos complementares	MÉS			23	1,00	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Serviços de engenharia</b>				<b>23</b>						
06.00.000	Instalações elétricas e eletrônicas				23						
06.01.000	Instalações elétricas				23						
06.01.700	Geração de energia solar				23						
06.01.710	Energia fotovoltaica				23						
09-04-11.1-C5IURB	KIT DTU W100 Terceira Geração + carregador USB Homyiles	UN			23	1,00	-	-	-	-	-
09-04-11-C5IURB	AC box com Wallímetro Geny 25A	UN			23	8,00	-	-	-	-	-
09-82-48-C5IURB	Micro Inversor fotovoltaico homyiles HM-1500 - 1500W -220v	UN			23	6,00	-	-	-	-	-
09-82-84-C5IURB	Módulos fotovoltaicos dha - 450 wp de 144 células devem ter registro válido no inmetro e categoria "a".	UN			23	88,00	-	-	-	-	-
21.20.300-CCDHU	Fila epdm	M			23	2,00	-	-	-	-	-
36.05.020-C1CDHU	Grampo terminal gf 2 .. disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	32,00	-	-	-	-	-
36.05.020-CCDHU	Grampo de fixação intermediário gf 2 .. disponível para módulos com frame de 30mm, 35mm e 40mm.	UN			23	160,00	-	-	-	-	-
38.07.340-CCDHU	Trilho fotovoltaico de alumínio com perfil plano.	UN			23	59,00	-	-	-	-	-
42.05.160.1-CCDHU	Conector AC MACHO	UN			23	1,00	-	-	-	-	-
42.05.160/CDHU	Conector AC Femea	UN			23	8,00	-	-	-	-	-
42.05.630/CDHU	Conector end cap	UN			23	8,00	-	-	-	-	-
95541-Par	Fixação com parafuso auto-brocantes	UN			23	3.008,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Volare 21 - PINI

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZLI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
Núcleo Projetos e Gestão de Obras

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA (SEM DESONERAÇÃO)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	LUCRO (L)	7,40%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	Seguro + Garantias (S+G)	0,80%
5	RISCOS (R)	1,27%
6	TRIBUTOS (T)	5,65%
	6.1 ISS	2,00%
	6.2 PIS	0,65%
	6.3 COFINS	3,00%
	<b>TOTAL BDI</b>	<b>22,23%</b>

OBS.: não considerada Despesa Indireta o "IRPJ" e "CSLL"

$$BDI \% = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-T))-1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

Descrição	Valores Referenciais**		
	Mínimo	Médio	Máximo
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos (R)	0,97%	1,27%	1,27%
ISS (II)***	2,00%	3,50%	5,00%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
Núcleo Projetos e Gestão de Obras

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA (COM DESONERAÇÃO)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	LUCRO (L)	7,40%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	Seguro + Garantias (S+G)	0,80%
5	RISCOS (R)	1,27%
6	TRIBUTOS (T)	5,65%
6.1	ISS	2,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
7	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 4,5% - Lei 13.161/15	4,50%
<b>TOTAL BDI</b>		<b>28,35%</b>

OBS.: não considerada Despesa Indireta o "IRPJ" e "CSLL"

$$BDI \% = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-T-CRB))-1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

Descrição	Valores Referenciais**		
	Mínimo	Médio	Máximo
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos (R)	0,97%	1,27%	1,27%
ISS (I1)***	2,00%	3,50%	5,00%
PIS (I2)	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS (I3)	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB (I4)****	4,50%	4,50%	4,50%
<b>BDI</b>			

## Apêndice 7 - Encargos Sociais - Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposou Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feridos	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,62%	8,33%	10,62%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,55%	10,63%	13,55%	10,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,42%</b>	<b>20,36%</b>	<b>48,42%</b>	<b>20,36%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	3,24%	4,12%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,77%	2,96%	3,77%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	<b>Total</b>	<b>8,80%</b>	<b>6,91%</b>	<b>8,80%</b>	<b>6,91%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,62%	18,30%	7,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	<b>Total</b>	<b>8,97%</b>	<b>3,89%</b>	<b>18,67%</b>	<b>7,99%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,99%</b>	<b>48,96%</b>	<b>113,69%</b>	<b>73,06%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
Núcleo Projetos e Gestão de Obras

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA – EQUIPAMENTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	LUCRO	5,11%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,33%
4.1	Seguros	0,48%
4.2	Garantias	
4.3	RISCOS	0,85%
4.3.1	Obras medidas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	0,69%
5	TRIBUTOS	3,65%
5.1	ISS	0,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
<b>TOTAL BDI</b>		<b>15,28%</b>

OBS.: não considerada Despesa Indireta o "IRPJ" e "CSLL"

$$BDI \% = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

# APÊDICE III

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 1 de 20

# MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRÉDIO DE APOIO

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 2 de 20

## SUMÁRIO

1. introdução e objetivo .....	5
1.1. programa.....	5
1.2. normas e especificação.....	5
1.3. materiais e equipamentos .....	7
2. sistema fotovoltaico .....	7
2.1. normas técnicas .....	7
2.2. CONCEPÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES.....	8
3. eletrodutos .....	9
3.1. normas técnicas .....	9
3.2. especificação técnica .....	10
4. eletrocalhas .....	10
4.1. normas técnicas .....	10
4.2. descrição .....	11
4.3. especificação técnica .....	11
5. caixas de passagem e condutele .....	11
5.1. normas técnicas .....	11
5.2. especificação técnica .....	11
6. cabos e fios de corrente alternada.....	12
6.1. normas técnicas .....	12

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 3 de 20

6.2.	especificação técnica .....	12
7.	cabos e fios de corrente contínua .....	12
7.1.	NORMAS TÉCNICAS.....	13
7.2.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA .....	13
8.	QUADROS DE BAIXA TENSÃO.....	13
8.1.	normas técnicas .....	14
8.2.	descrição .....	14
9.	disjuntores de baixa tensão.....	15
9.1.	normas técnicas .....	15
9.2.	descrição .....	15
10.	dispositivos de proteção contra sobretensão .....	15
10.1.	normas técnicas.....	15
10.2.	especificação técnica.....	16
11.	materiais para fixação.....	16
12.	suporte dos módulos .....	16
12.1.	normas técnicas.....	16
12.2.	especificações técnicas .....	16
13.	ATERRAMENTO DOS MÓDULOS .....	17
13.1.	NORMAS TÉCNICAS .....	17
13.2.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
14.	inversores solares .....	17

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 4 de 20

14.1.	normas tecnicas.....	18
14.2.	especificações técnicas .....	18
15.	CONECTOR MC4.....	18
16.	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS.....	19
16.1.	normas tecnicas.....	19
16.2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	19
17.	PROJETOS "AS BUILT" E MANUAIS DE OPERAÇÃO.....	20
18.	ensaio de comissionamento e Instalação .....	21
18.1.	Considerações da Instalação .....	21
18.2.	ensaio do Circuito de corrente alternada .....	21
18.3.	ensaio do circuito de corrente contínua .....	21
19.	NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES .....	22

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 5 de 20

# 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar o memorial descritivo e o caderno de especificações técnicas dos materiais e dos serviços referentes às instalações do sistema de energia solar fotovoltaica conectado à rede.

## 1.1. PROGRAMA

O Projeto é composto por:

- Fornecimento do equipamento fotovoltaico (inversores e módulos);
- Infraestrutura e cabeamento para baixa tensão;
- Sistema de proteção dos equipamentos;
- Sistema de aterramento do sistema fotovoltaico;
- Comissionamento do sistema fotovoltaico;
- Homologação do projeto junto à concessionária de energia;

## 1.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÃO

As instalações serão executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso, onde houver omissão da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis. De maneira geral será obedecida a **NBR 5410/2004**, **NBR 16690/2019**, **NBR 16149/2013**, **NBR 16150/2013** e **NBR 16274/2014**. Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço.

Os serviços globais e o fornecimento dos equipamentos e todos os materiais, deverão atender e serem cobertos pelas seguintes normas:

- Normas da CEB;
- Normas da ABNT;
- INMETRO

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 6 de 20

- Normas do Ministério do Trabalho;
- NR 10.

Na ausência ou omissão das Normas acima, deverão ser adotadas as seguintes normas:

- NEC – National Electrical Code;
- VDE – Verbandes Desutcher ELEKTROTECHNIK
- IEC – International Electrical Comission

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente a seguinte ordem:

- às normas e especificações constantes deste caderno e desenhos;
- às normas da ABNT;
- às normas da CEB;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A instalação, como um todo, deverá ser submetida às seguintes verificações:

- Verificação das características elétricas;
- Testes de funcionamento;
- Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- Acabamento em geral;
- Verificação visual da montagem;

A presente especificação visa à totalidade das instalações elétricas, todavia o executante dos serviços fará com que as instalações funcionem como um conjunto coeso e único para atender o escopo geral do projeto. O projeto em momento algum poderá sofrer alteração sem prévio aviso ao projetista.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 7 de 20

### 1.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos e de primeira qualidade e além de atender as normas da ABNT e aos regulamentos atendidos nos itens acima, o material deve satisfazer ainda, às prescrições constantes no projeto.

A instaladora será responsável pelo transporte do material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato ou neste memorial.

A instaladora terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicados nos desenhos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra.

A Instaladora deverá prever em seu orçamento, todos os materiais e mão-de-obra necessários, para a montagem de equipamentos específicos, bem como de todos os equipamentos que necessitem de uma infraestrutura, como quadros elétricos, cabeamentos, entre outros.

## 2. SISTEMA FOTOVOLTAICO

### 2.1. NORMAS TÉCNICAS

O projeto baseou-se nas normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica, destacando-se entre outras:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NTD 6.01 da CEB;
- NBR 16690/2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 8 de 20

- NBR 16149/2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- NBR 16150/2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;
- NBR 16274/2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

## 2.2. CONCEPÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

O projeto propõe a instalação de um sistema fotovoltaico composto por módulos, caixas de junção (string-box) e inversor para geração de energia. A energia proveniente deste sistema será então injetada nos circuitos já existentes, no caso de um excesso de produção em relação ao consumo, injeção na rede da Concessionária de energia elétrica e quando oportuno compensada nas demais unidades consumidoras de mesma titularidade.

A configuração dos conjuntos de módulos, caixas de junção e de inversores são apresentados nas pranchas do projeto. Além da configuração do sistema solar, são apresentadas também orientações em relação ao suporte dos módulos, aterramento e diagramas esquemáticos de conexão dos inversores com o restante das instalações da edificação.

O projeto consiste nas seguintes etapas:

1. Aprovação do parecer de acesso na Concessionária de energia elétrica;
2. Montagem da infraestrutura para os cabos de corrente contínua e corrente alternada;
3. Fixação dos suportes para os módulos na cobertura;
4. Lançamento dos cabos de corrente contínua e corrente alternada;
5. Montagem do aterramento dos módulos;
6. Fixação dos microinversores e módulos nos suportes, conexão elétrica e aterramento;

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 9 de 20

7. Fixação das caixas de junção, inversores e quadro de conexão;
8. Conexão dos módulos, caixas de junção, inversores e quadro de conexão;
9. Configuração do inversor;
10. Aprovação da instalação junto à Concessionária e trâmites da Concessionária;
11. . Acionamento do sistema fotovoltaico;

### 3. ELETRODUTOS



#### 3.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-6150 – Eletrodutos de PVC Rígido;
- NBR-5624 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor.
- ABNT NBR 15.715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia.
- NBR-7013 (p/ conduíte em aço zincado) e ABNT NBR IEC 60529 para Sealtubo (Eletroduto corrugado metálico com revestimento em PVC);

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 10 de 20

## 3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os dutos somente poderão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando cuidadosamente as rebarbas deixadas nas operações de corte ou de abertura de novas roscas.

A junção dos dutos será feita de modo a permitir e manter, permanentemente, o alinhamento e a estanqueidade. Antes da confecção de emendas, verificar-se-á se os dutos e luvas estão limpos. O aperto entre os dutos e a luva far-se-á com auxílio de uma chave para tubo, até que as pontas se toquem no interior da luva.

As curvas nos tubos rígidos devem ser evitadas ao máximo e, se estritamente necessário, deve-se optar por curvas pré-fabricadas ou realizar este processo de forma adequada, utilizando equipamentos corretos para esta prática e garantindo a qualidade da tubulação.

Os comprimentos máximos admitidos para as tubulações serão os recomendados pela NBR 5410.

Os dutos aparentes serão instalados, sustentados por braçadeiras fixadas a cada 02 (dois) metros.

Em todos os lances de tubulação serão passados arames-guia de aço galvanizado de 1,65 mm de diâmetro, que ficarão dentro das tubulações, presos nas buchas de vedação, até a sua utilização para puxamento dos cabos. Estes arames correrão livremente.

## 4. ELETROCALHAS

### 4.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 11 de 20

## 4.2. DESCRIÇÃO

As eletrocalhas serão lisas, em aço pré-galvanizado, chapa #22, com tampa de pressão, fixadas no máximo a cada dois metros.

Nas emendas das eletrocalhas serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos fabricantes.

## 4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As eletrocalhas serão convencionais (sem vincos e/ou repuxos) fabricada em aço carbono pré-galvanizado, lisas, sem abas, chapa #22, revestimento B, fornecidas em peças de 3,0 metros.

## 5. CAIXAS DE PASSAGEM E CONDULETE

### 5.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

### 5.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Nas derivações e conexões de eletrodutos de aço galvanizado deverão ser utilizados caixas de alumínio fundido tipo condulete.

As caixas de sobrepor na deverão ser todas em aço galvanizada de alta resistência. As caixas de passagem deverão ser instaladas nos locais necessários à correta passagem de fiação.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 12 de 20

## 6. CABOS E FIOS DE CORRENTE ALTERNADA

### 6.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-13248 – Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolação extrudada e com baixa emissão de fumaça até 1kV – Requisitos de desempenho.

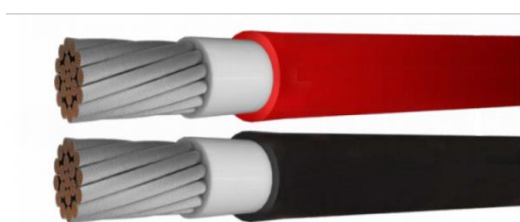
### 6.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A fiação será conforme seções e isolamentos previstos nas notas de projeto e diagrama unifilar, segundo o seguinte critério:

Os cabos de alimentação dos quadros deverão ser cabos unipolares com isolação em PVC ou XLPE – tensão de isolamento 0,6/1kV (NBR-13.248), classe de encordoamento 5.

Os circuitos (fase, retorno, neutro e terra) a partir dos quadros de distribuição serão anti-chama, classe de encordoamento 5 e isolação 450/750V, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos conforme as normas NBR 13.248 e NBR 13570 (Afluência de público).

## 7. CABOS E FIOS DE CORRENTE CONTÍNUA



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 13 de 20

## 7.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR 16612/2020 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho;

## 7.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os cabos de ligação entre os módulos fotovoltaicos, caixas de junção e inversores, ou seja, toda a parte em corrente contínua deve utilizar cabos adequados para este fim. A seção do cabo deve ser compatível com o tipo de utilização e o pior caso verificado, com os devidos fatores de redução aplicados, conforme normas técnicas.

## 8. QUADROS DE BAIXA TENSÃO

O projeto executivo dos quadros elétricos depende do fabricante e do montador escolhido pela INSTALADORA, assim, antes do fornecimento dos quadros deverá ser apresentado à fiscalização para aprovação, as seguintes informações:

- Detalhes construtivos.
- Vistas frontais internas, externas e cortes laterais.
- Detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais.
- Diagramas unifilares;
- Relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações técnicas e quantitativos.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 14 de 20

## 8.1. NORMAS TÉCNICAS

Os quadros de distribuição devem estar de acordo com a norma NBR-IEC 60439-1 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão, e todas suas características elétricas e de operação devem estar expressas de acordo com estas normas.

Todos os materiais utilizados, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

- NBR IEC 60529 - Grau de Proteção;
- NBR IEC 60947.2- Disjuntores de Baixa Tensão;

## 8.2. DESCRIÇÃO

Os quadros serão metálicos e de sobrepôr na parede, conforme indicado em projeto. Também, será provido de dispositivos de proteção, aterramentos, isolação de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10.

O equipamento deverá ser fabricado e testado de acordo com os valores abaixo:

- Classe de Isolação: 1000V
- Tensão de serviço: (conforme diagrama unifilar)
- Frequência: 50-60Hz
- Corrente nominal do barramento principal: (conforme diagrama unifilar)
- Corrente suportável de curta duração (1seg): (conforme diagrama unifilar)

O fornecedor de painéis elétricos deve indicar o grau de proteção externa de acordo com as normas NBR IEC 60947.2 e NBR IEC 60529, conforme especificações do projeto.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 15 de 20

## 9. DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

### 9.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-IEC-60898;
- NBR-IEC-60947-2.

A norma NBR-IEC-60898 fixa as condições exigíveis a disjuntores com interrupção no ar de corrente alternada 60Hz, tendo uma tensão nominal até 440V (entre fases), uma corrente nominal até 125A e uma capacidade de curto-circuito nominal de até 25kA. Os disjuntores são projetados para uso por pessoas não qualificadas e para não sofrerem manutenção.

Norma NBR-IEC-60947-2 parte da premissa que as instalações elétricas serão manuseadas por pessoas especializadas e engloba todos os tipos de disjuntores em BT.

### 9.2. DESCRIÇÃO

Todos os disjuntores de baixa tensão deverão ser do mesmo fabricante.

As especificações limitam-se a direcionar os disjuntores e respectivas localizações, porém, deverá ser seguido o diagrama unifilar para determinação das capacidades e os disjuntores a serem utilizados.

## 10. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO

### 10.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- ANSI/IEEE C62,41-1991 e C62.41-1987.

CLIENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO agosto/2021

ENDEREÇO PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA -DF.

TIPO DE DOCUMENTO MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Página 16 de 20

## 10.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os dispositivos de proteção contra sobretensões serão construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia, com capacidade entre 20kA a 40kA.

Tensão Nominal Máxima de Operação  $U_c$  : 275V para painéis 380/220V, 175V para painéis 208/120V, 50/60 Hz ;

## 11. MATERIAIS PARA FIXAÇÃO

- Bucha De Nylon;
- Parafusos - galvanizado eletrolítica, nas opções cabeça redonda rosca soberba, cabeça sextavada e cabeça de lentilha, nas dimensões indicadas pelo fornecedor;
- Arruela Lisa - galvanizada eletrolítica nas dimensões indicadas pelo fornecedor;
- Braçadeira Circular - galvanizada eletrolítica nas bitolas indicadas pelo fornecedor;

## 12. SUPORTE DOS MÓDULOS

### 12.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR 16690/2019;
- NBR16274

### 12.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os suportes devem ser montados de acordo com as instruções do fabricante para o perfeito encaixe e alinhamento dos módulos fotovoltaicos.

As estruturas devem prever uma inclinação otimizada para a geração de energia e a manutenção da limpeza dos módulos de forma natural com a chuva. Inclinações diferentes das anteriores devem ser devidamente justificadas e, quando possível, evitadas.

## 13. ATERRAMENTO DOS MÓDULOS

### 13.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

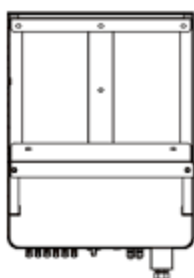
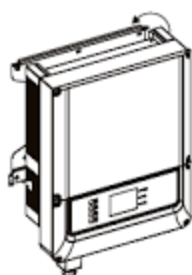
- NBR 16690/2019;
- NBR 16274/2014;
- NBR 5410/2004.

### 13.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O aterramento dos módulos NÃO DEVE ser conectado aos captosres do SPDA, pois o aterramento escolhido para o projeto prevê aterramento independente ao SPDA, incluindo o telhado metálico.

O ramal principal do aterramento previsto em projeto deve ser montado sobre espaçadores nas áreas de concreto e fixados na estrutura de fixação dos módulos nas áreas do telhado. A derivação é feita com um parafuso fendido em latão.

## 14. INVERSORES SOLARES



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 18 de 20

## 14.1. NORMAS TÉCNICAS

Os inversores solares devem ter registro válido no INMETRO e/ou atestado de conformidade internacional IEC 61116.

## 14.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO INVERSOR	
TIPO	INVERSOR STRING
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	-30 – 65°C
GARANTIA MÍNIMA	5 ANOS
GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO	IP66
REFRIGERAÇÃO	NATURAL OU FORÇADO
POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA	10 KW (TRIFÁSICO)

## 15. CONECTOR MC4



CLIENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO agosto/2021

ENDEREÇO PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA -DF.

TIPO DE DOCUMENTO MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Página 19 de 20

Os conectores MC4 devem ser montados com as ferramentas adequadas para garantir o perfeito encaixe entre as peças e a estanqueidade da conexão. As conexões devem ser fixadas na estrutura de fixação dos módulos por meio de braçadeiras de nylon ou outro material adequado, a fim de evitar possíveis tensões mecânicas na conexão e contato com a água.

## 16. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS



### 16.1. NORMAS TECNICAS

Os módulos fotovoltaicos devem ter registro válido no INMETRO e categoria "A".

### 16.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DO MÓDULOS	
POTÊNCIA MÍNIMA	450W
TIPO DE MATERIAL	MONO / POLICRISTALINO

CLIENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO agosto/2021

ENDEREÇO PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.

TIPO DE DOCUMENTO MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Página 20 de 20

EFICIÊNCIA DO MÓDULO	> 16% (MAIOR QUE DEZESSEIS)
ESTRUTURA	LIGA DE ALUMÍNIO
TEMPERATURA MÁXIMA OPERAÇÃO	85°C
GRAU DE PROTEÇÃO	IP67
CONECTOR	MC4
GARANTIA MÍNIMA	10 ANOS
GARANTIA MÍNIMA DE SAÍDA DE POTENCIA	EM 25 ANOS @ 80% DE EFICIÊNCIA

A fim de atender o dimensionamento e a energia necessária a ser gerada pelo sistema fotovoltaico, é exigida a utilização de módulos fotovoltaico com potência superior a **450W**.

## 17. PROJETOS "AS BUILT" E MANUAIS DE OPERAÇÃO

A CONTRATADA deverá, no final da obra, entregar todos os manuais de operação e termos de garantia dos equipamentos instalados, juntamente com os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built") à fiscalização da obra.

Os projetos deverão ser entregues em formato digital com extensão DWG.

Além dos manuais dos equipamentos, deverá ser elaborado um manual com as rotinas necessárias para a manutenção do sistema, englobando as rotinas de limpeza, verificação e operação do sistema fotovoltaico. Tais rotinas deverão ser dimensionadas em relação à necessidade e especificidade de mão de obra e frequência de realização.

CLIENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO agosto/2021

ENDEREÇO PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916, LOTE 2 A - BRASÍLIA - DF.

TIPO DE DOCUMENTO MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Página 21 de 20

## 18. ENSAIO DE COMISSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

### 18.1. CONSIDERAÇÕES DA INSTALAÇÃO

Para cobertura em telhados (fibrocimento, chapa metálica, telha sanduíche e etc.) o conjunto da instalação não deverá exceder os 25 kg/m<sup>2</sup> na cobertura. Quando em laje impermeabilizada, o equipamento não deverá exceder os 120 kg/m<sup>2</sup>.

### 18.2. ENSAIO DO CIRCUITO DE CORRENTE ALTERNADA

- Continuidade elétrica dos condutores (Circuito desligado);
- Aferição da tensão AC no ponto de conexão;
- Qualidade do circuito existente.

### 18.3. ENSAIO DO CIRCUITO DE CORRENTE CONTÍNUA

- Teste de continuidade da ligação à terra e/ou condutores da ligação de equipotencialização;
- Ensaio de polaridade;
- Ensaio das caixas de junção;
- Ensaio de tensão de circuito aberto (Voc) das séries (strings) e corrente das séries fotovoltaicas (curto-circuito ou operacional);
- Ensaio dos dispositivos de seccionamento e controle;
- Ensaio de ausência de danos nos módulos;

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	agosto/2021
ENDEREÇO	PRÉDIO DE APOIO - NO SGAN 916,LOTE 2 A - BRASÍLIA –DF.	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 22 de 20

- Ensaio de ausência de sombreamento;
- Inspeção termográfica para detectar a ausência de hotspots (pontos quentes) nos módulos, diodo e conexões entre placas.

## 19. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de instalações do sistema fotovoltaico deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas Estrangeiras;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 1 de 22

# MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA VT GAMA



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 2 de 22

## SUMÁRIO

1. introdução e objetivo .....	5
1.1. programa.....	5
1.2. normas e especificação.....	5
1.3. materiais e equipamentos .....	7
2. sistema fotovoltaico .....	7
2.1. normas técnicas .....	7
2.2. CONCEPÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES.....	8
3. eletrodutos .....	9
3.1. normas técnicas .....	9
3.2. especificação técnica .....	10
4. eletrocalhas .....	10
4.1. normas técnicas .....	10
4.2. descrição .....	11
4.3. especificação técnica .....	11
5. caixas de passagem e condutele .....	11
5.1. normas técnicas .....	11
5.2. especificação técnica .....	11
6. cabos e fios de corrente alternada.....	12
6.1. normas técnicas .....	12



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 3 de 22

6.2.	especificação técnica .....	12
7.	cabos e fios de corrente contínua .....	12
7.1.	NORMAS TÉCNICAS.....	13
7.2.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA .....	13
8.	QUADROS DE BAIXA TENSÃO.....	13
8.1.	normas técnicas .....	14
8.2.	descrição .....	14
9.	disjuntores de baixa tensão.....	15
9.1.	normas técnicas .....	15
9.2.	descrição .....	15
10.	dispositivos de proteção contra sobretensão .....	15
10.1.	normas técnicas.....	15
10.2.	especificação técnica.....	16
11.	materiais para fixação.....	16
12.	suporte dos módulos .....	16
12.1.	normas técnicas.....	16
12.2.	especificações técnicas .....	16
13.	ATERRAMENTO DOS MÓDULOS .....	17
13.1.	NORMAS TÉCNICAS .....	17
13.2.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
14.	inversores solares .....	17



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 4 de 22

14.1.	normas tecnicas.....	18
14.2.	especificações técnicas .....	18
15.	CONECTOR MC4.....	19
16.	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS.....	20
16.1.	normas tecnicas.....	20
16.2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	20
17.	PROJETOS "AS BUILT" E MANUAIS DE OPERAÇÃO.....	21
18.	ensaio de comissionamento e Instalação .....	21
18.1.	Considerações da Instalação .....	21
18.2.	ensaio do Circuito de corrente alternada .....	22
18.3.	ensaio do circuito de corrente contínua .....	22
19.	NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES.....	23



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 5 de 22

# 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar o memorial descritivo e o caderno de especificações técnicas dos materiais e dos serviços referentes às instalações do sistema de energia solar fotovoltaica conectado à rede.

## 1.1. PROGRAMA

O Projeto é composto por:

- Fornecimento do equipamento fotovoltaico (inversores e módulos);
- Infraestrutura e cabeamento para baixa tensão;
- Sistema de proteção dos equipamentos;
- Sistema de aterramento do sistema fotovoltaico;
- Comissionamento do sistema fotovoltaico;
- Homologação do projeto junto à concessionária de energia;

## 1.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÃO

As instalações serão executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso, onde houver omissão da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis. De maneira geral será obedecida a **NBR 5410/2004**, **NBR 16690/2019**, **NBR 16149/2013**, **NBR 16150/2013** e **NBR 16274/2014**. Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço.

Os serviços globais e o fornecimento dos equipamentos e todos os materiais, deverão atender e serem cobertos pelas seguintes normas:

- Normas da CEB;
- Normas da ABNT;
- INMETRO



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 6 de 22

- Normas do Ministério do Trabalho;
- NR 10.

Na ausência ou omissão das Normas acima, deverão ser adotadas as seguintes normas:

- NEC – National Electrical Code;
- VDE – Verbandes Desutcher ELEKTROTECHNIK
- IEC – International Electrical Comission

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente a seguinte ordem:

- às normas e especificações constantes deste caderno e desenhos;
- às normas da ABNT;
- às normas da CEB;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A instalação, como um todo, deverá ser submetida às seguintes verificações:

- Verificação das características elétricas;
- Testes de funcionamento;
- Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- Acabamento em geral;
- Verificação visual da montagem;

A presente especificação visa à totalidade das instalações elétricas, todavia o executante dos serviços fará com que as instalações funcionem como um conjunto coeso e único para atender o escopo geral do projeto. O projeto em momento algum poderá sofrer alteração sem prévio aviso ao projetista.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 7 de 22

## 1.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos e de primeira qualidade e além de atender as normas da ABNT e aos regulamentos atendidos nos itens acima, o material deve satisfazer ainda, às prescrições constantes no projeto.

A instaladora será responsável pelo transporte do material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato ou neste memorial.

A instaladora terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicados nos desenhos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra.

A Instaladora deverá prever em seu orçamento, todos os materiais e mão-de-obra necessários, para a montagem de equipamentos específicos, bem como de todos os equipamentos que necessitem de uma infraestrutura, como quadros elétricos, cabeamentos, entre outros.

## 2. SISTEMA FOTOVOLTAICO

### 2.1. NORMAS TÉCNICAS

O projeto baseou-se nas normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica, destacando-se entre outras:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NTD 6.01 da CEB;
- NBR 16690/2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 8 de 22

- NBR 16149/2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- NBR 16150/2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;
- NBR 16274/2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

## 2.2. CONCEPÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

O projeto propõe a instalação de um sistema fotovoltaico composto por módulos, caixas de junção (string-box) e inversor para geração de energia. A energia proveniente deste sistema será então injetada nos circuitos já existentes, no caso de um excesso de produção em relação ao consumo, injeção na rede da Concessionária de energia elétrica e quando oportuno compensada nas demais unidades consumidoras de mesma titularidade.

A configuração dos conjuntos de módulos, caixas de junção e de inversores são apresentados nas pranchas do projeto. Além da configuração do sistema solar, são apresentadas também orientações em relação ao suporte dos módulos, aterramento e diagramas esquemáticos de conexão dos inversores com o restante das instalações da edificação.

O projeto consiste nas seguintes etapas:

1. Aprovação do parecer de acesso na Concessionária de energia elétrica;
2. Montagem da infraestrutura para os cabos de corrente contínua e corrente alternada;
3. Fixação dos suportes para os módulos na cobertura;
4. Lançamento dos cabos de corrente contínua e corrente alternada;
5. Montagem do aterramento dos módulos;
6. Fixação dos microinversores e módulos nos suportes, conexão elétrica e aterramento;



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 9 de 22

7. Fixação das caixas de junção, inversores e quadro de conexão;
8. Conexão dos módulos, caixas de junção, inversores e quadro de conexão;
9. Configuração do inversor;
10. Aprovação da instalação junto à Concessionária e trâmites da Concessionária;
11. . Acionamento do sistema fotovoltaico;

### 3. ELETRODUTOS



#### 3.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-6150 – Eletrodutos de PVC Rígido;
- NBR-5624 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor.
- ABNT NBR 15.715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia.
- NBR-7013 (p/ conduíte em aço zincado) e ABNT NBR IEC 60529 para Sealtubo (Eletroduto corrugado metálico com revestimento em PVC);



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 10 de 22

## 3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os dutos somente poderão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando cuidadosamente as rebarbas deixadas nas operações de corte ou de abertura de novas roscas.

A junção dos dutos será feita de modo a permitir e manter, permanentemente, o alinhamento e a estanqueidade. Antes da confecção de emendas, verificar-se-á se os dutos e luvas estão limpos. O aperto entre os dutos e a luva far-se-á com auxílio de uma chave para tubo, até que as pontas se toquem no interior da luva.

As curvas nos tubos rígidos devem ser evitadas ao máximo e, se estritamente necessário, deve-se optar por curvas pré-fabricadas ou realizar este processo de forma adequada, utilizando equipamentos corretos para esta prática e garantindo a qualidade da tubulação.

Os comprimentos máximos admitidos para as tubulações serão os recomendados pela NBR 5410.

Os dutos aparentes serão instalados, sustentados por braçadeiras fixadas a cada 02 (dois) metros.

Em todos os lances de tubulação serão passados arames-guia de aço galvanizado de 1,65 mm de diâmetro, que ficarão dentro das tubulações, presos nas buchas de vedação, até a sua utilização para puxamento dos cabos. Estes arames correrão livremente.

## 4. ELETROCALHAS

### 4.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 11 de 22

## 4.2. DESCRIÇÃO

As eletrocalhas serão lisas, em aço pré-galvanizado, chapa #22, com tampa de pressão, fixadas no máximo a cada dois metros.

Nas emendas das eletrocalhas serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos fabricantes.

## 4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As eletrocalhas serão convencionais (sem vincos e/ou repuxos) fabricada em aço carbono pré-galvanizado, lisas, sem abas, chapa #22, revestimento B, fornecidas em peças de 3,0 metros.

## 5. CAIXAS DE PASSAGEM E CONDULETE

### 5.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

### 5.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Nas derivações e conexões de eletrodutos de aço galvanizado deverão ser utilizados caixas de alumínio fundido tipo condulete.

As caixas de sobrepor na deverão ser todas em aço galvanizada de alta resistência. As caixas de passagem deverão ser instaladas nos locais necessários à correta passagem de fiação.



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 12 de 22

## 6. CABOS E FIOS DE CORRENTE ALTERNADA

### 6.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-13248 – Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça até 1kV – Requisitos de desempenho.

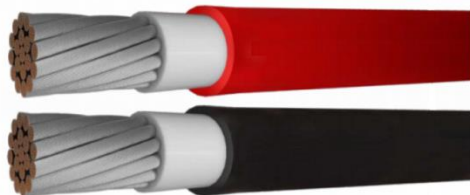
### 6.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A fiação será conforme seções e isolamentos previstos nas notas de projeto e diagrama unifilar, segundo o seguinte critério:

Os cabos de alimentação dos quadros deverão ser cabos unipolares com isolamento em PVC ou XLPE – tensão de isolamento 0,6/1kV (NBR-13.248), classe de encordoamento 5.

Os circuitos (fase, retorno, neutro e terra) a partir dos quadros de distribuição serão anti-chama, classe de encordoamento 5 e isolamento 450/750V, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos conforme as normas NBR 13.248 e NBR 13570 (Afluência de público).

## 7. CABOS E FIOS DE CORRENTE CONTÍNUA





CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 13 de 22

## 7.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR 16612/2020 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho;

## 7.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os cabos de ligação entre os módulos fotovoltaicos, caixas de junção e inversores, ou seja, toda a parte em corrente contínua deve utilizar cabos adequados para este fim. A seção do cabo deve ser compatível com o tipo de utilização e o pior caso verificado, com os devidos fatores de redução aplicados, conforme normas técnicas.

## 8. QUADROS DE BAIXA TENSÃO

O projeto executivo dos quadros elétricos depende do fabricante e do montador escolhido pela INSTALADORA, assim, antes do fornecimento dos quadros deverá ser apresentado à fiscalização para aprovação, as seguintes informações:

- Detalhes construtivos.
- Vistas frontais internas, externas e cortes laterais.
- Detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais.
- Diagramas unifilares;
- Relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações técnicas e quantitativos.



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 14 de 22

## 8.1. NORMAS TÉCNICAS

Os quadros de distribuição devem estar de acordo com a norma NBR-IEC 60439-1 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão, e todas suas características elétricas e de operação devem estar expressas de acordo com estas normas.

Todos os materiais utilizados, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

- NBR IEC 60529 - Grau de Proteção;
- NBR IEC 60947.2- Disjuntores de Baixa Tensão;

## 8.2. DESCRIÇÃO

Os quadros serão metálicos e de sobrepor na parede, conforme indicado em projeto. Também, será provido de dispositivos de proteção, aterramentos, isolamento de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10.

O equipamento deverá ser fabricado e testado de acordo com os valores abaixo:

- Classe de Isolação: 1000V
- Tensão de serviço: (conforme diagrama unifilar)
- Frequência: 50-60Hz
- Corrente nominal do barramento principal: (conforme diagrama unifilar)
- Corrente suportável de curta duração (1seg): (conforme diagrama unifilar)

O fornecedor de painéis elétricos deve indicar o grau de proteção externa de acordo com as normas NBR IEC 60947.2 e NBR IEC 60529, conforme especificações do projeto.



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 15 de 22

## 9. DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

### 9.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-IEC-60898;
- NBR-IEC-60947-2.

A norma NBR-IEC-60898 fixa as condições exigíveis a disjuntores com interrupção no ar de corrente alternada 60Hz, tendo uma tensão nominal até 440V (entre fases), uma corrente nominal até 125A e uma capacidade de curto-circuito nominal de até 25kA. Os disjuntores são projetados para uso por pessoas não qualificadas e para não sofrerem manutenção.

Norma NBR-IEC-60947-2 parte da premissa que as instalações elétricas serão manuseadas por pessoas especializadas e engloba todos os tipos de disjuntores em BT.

### 9.2. DESCRIÇÃO

Todos os disjuntores de baixa tensão deverão ser do mesmo fabricante.

As especificações limitam-se a direcionar os disjuntores e respectivas localizações, porém, deverá ser seguido o diagrama unifilar para determinação das capacidades e os disjuntores a serem utilizados.

## 10. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO

### 10.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- ANSI/IEEE C62,41-1991 e C62.41-1987.



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 16 de 22

## 10.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os dispositivos de proteção contra sobretensões serão construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia, com capacidade entre 20kA a 40kA.

Tensão Nominal Máxima de Operação  $U_c$  : 275V para painéis 380/220V, 175V para painéis 208/120V, 50/60 Hz ;

## 11. MATERIAIS PARA FIXAÇÃO

- Bucha De Nylon;
- Parafusos - galvanizado eletrolítica, nas opções cabeça redonda rosca soberba, cabeça sextavada e cabeça de lentilha, nas dimensões indicadas pelo fornecedor;
- Arruela Lisa - galvanizada eletrolítica nas dimensões indicadas pelo fornecedor;
- Braçadeira Circular - galvanizada eletrolítica nas bitolas indicadas pelo fornecedor;

## 12. SUPORTE DOS MÓDULOS

### 12.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR 16690/2019;
- NBR16274

### 12.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os suportes devem ser montados de acordo com as instruções do fabricante para o perfeito encaixe e alinhamento dos módulos fotovoltaicos.

As estruturas devem prever uma inclinação otimizada para a geração de energia e a manutenção da limpeza dos módulos de forma natural com a chuva. Inclinações diferentes das anteriores devem ser devidamente justificadas e, quando possível, evitadas.

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 17 de 22

## 13. ATERRAMENTO DOS MÓDULOS

### 13.1. NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR 16690/2019;
- NBR 16274/2014;
- NBR 5410/2004.

### 13.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O aterramento dos módulos NÃO DEVE ser conectado aos captores do SPDA, pois o aterramento escolhido para o projeto prevê aterramento independente ao SPDA, incluindo o telhado metálico.

O ramal principal do aterramento previsto em projeto deve ser montado sobre espaçadores nas áreas de concreto e fixados na estrutura de fixação dos módulos nas áreas do telhado. A derivação é feita com um parafuso fendido em latão

## 14. INVERSORES SOLARES





CLIENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

Setembro/2021

ENDEREÇO

VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06

TIPO DE DOCUMENTO

MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página 18 de 22

## 14.1. NORMAS TECNICAS

Os inversores solares devem ter registro válido no INMETRO e/ou atestado de conformidade internacional IEC 61116.

## 14.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERISTICAS GERAIS DO INVERSOR	
TIPO	MICROINVERSOR
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	-40 – 65°C
GARANTIA MÍNIMA	12 ANOS
GRAU DE PROTEÇÃO	IP67
REFRIGERAÇÃO	NATURAL
POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA	1200 W

Para atender os requisitos mínimos de geração de energia do sistema fotovoltaico, é recomendada a utilização de microinversores com o mínimo de potência igual a **1200 W**.

Tanto na escolha do microinversor quanto dos módulos é necessária a compatibilidade de potência de ambos os equipamentos entre si.

CLIENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

Setembro/2021

ENDEREÇO

VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06

TIPO DE DOCUMENTO

MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página 19 de 22

## 15. CONECTOR MC4



Os conectores MC4 devem ser montados com as ferramentas adequadas para garantir o perfeito encaixe entre as peças e a estanqueidade da conexão. As conexões devem ser fixadas na estrutura de fixação dos módulos por meio de braçadeiras de nylon ou outro material adequado, a fim de evitar possíveis tensões mecânicas na conexão e contato com a água.



CLIENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

Setembro/2021

ENDEREÇO

VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06

TIPO DE DOCUMENTO

MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página 20 de 22

## 16. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS



### 16.1. NORMAS TECNICAS

Os módulos fotovoltaicos devem ter registro válido no INMETRO e categoria “A”.

### 16.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERISTICAS DO MÓDULOS	
POTÊNCIA MÍNIMA	450W
TIPO DE MATERIAL	MONO / POLICRISTALINO
EFICIÊNCIA DO MÓDULO	> 16% (MAIOR QUE DEZESSEIS)
ESTRUTURA	LIGA DE ALUMÍNIO
TEMPERATURA MÁXIMA OPERAÇÃO	85°C
GRAU DE PROTEÇÃO	IP67
CONECTOR	MC4



CLIENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

Setembro/2021

ENDEREÇO

VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06

TIPO DE DOCUMENTO

MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página 21 de 22

GARANTIA MÍNIMA	10 ANOS
GARANTIA MÍNIMA DE SAÍDA DE POTENCIA	EM 25 ANOS @ 80% DE EFICIÊNCIA

A fim de atender o dimensionamento e a energia necessária a ser gerada pelo sistema fotovoltaico, é exigida a utilização de módulos fotovoltaico com potência superior a **450W**.

## 17. PROJETOS "AS BUILT" E MANUAIS DE OPERAÇÃO

A CONTRATADA deverá, no final da obra, entregar todos os manuais de operação e termos de garantia dos equipamentos instalados, juntamente com os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built") à fiscalização da obra.

Os projetos deverão ser entregues em formato digital com extensão DWG.

Além dos manuais dos equipamentos, deverá ser elaborado um manual com as rotinas necessárias para a manutenção do sistema, englobando as rotinas de limpeza, verificação e operação do sistema fotovoltaico. Tais rotinas deverão ser dimensionadas em relação à necessidade e especificidade de mão de obra e frequência de realização.

## 18. ENSAIO DE COMISSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

### 18.1. CONSIDERAÇÕES DA INSTALAÇÃO

O ponto de conexão da energia com a concessionária está expresso no diagrama unifilar.

O ângulo ideal para projetos em solo é de 14° Norte. Porém este projeto foi dimensionado para aproveitamento das inclinações e quedas existentes do telhado.

A respeito do método de instalação, os microinversores é um sistema conhecido com MLPE (do inglês "Module-Level Power Electronics") significa eletrônica de potência em nível de



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 22 de 22

módulo. Ou seja, a extração de potência do sistema é a nível de módulo. Cada microinversor possui quatro entradas independentes, onde cada modulo é conectado em uma entrada do microinversor.

Para cobertura em telhados (fibrocimento, chapa metálica, telha sanduíche e etc.) o conjunto da instalação não deverá exceder os 25 kg/m<sup>2</sup> na cobertura. Quando em laje impermeabilizada, o equipamento não deverá exceder os 120 kg/m<sup>2</sup>.

## **18.2. ENSAIO DO CIRCUITO DE CORRENTE ALTERNADA**

- Continuidade elétrica dos condutores (Circuito desligado);
- Aferição da tensão AC no ponto de conexão
- Qualidade do circuito existente.

## **18.3. ENSAIO DO CIRCUITO DE CORRENTE CONTÍNUA**

- Teste de continuidade da ligação à terra e/ou condutores da ligação de equipotencialização;
- Ensaio de polaridade;
- Ensaio das caixas de junção;
- Ensaio de tensão de circuito aberto (Voc) das séries (strings) e corrente das séries fotovoltaicas (curto-circuito ou operacional);
- Ensaio dos dispositivos de seccionamento e controle;
- Ensaio de ausência de danos nos módulos;
- Ensaio de ausência de sombreamento;



CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO	Setembro/2021
ENDEREÇO	VT GAMA – AREA ESPECIAL 01 PRAÇA 02 SETOR CENTRAL LOTE 06	
TIPO DE DOCUMENTO	MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Página 23 de 22

- Inspeção termográfica para detectar a ausência de hotspots (pontos quentes) nos módulos, diodo e conexões entre placas;

## 19. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de instalações do sistema fotovoltaico deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas Estrangeiras;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA

# APÊDICE IV

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade consiste em atender às diretrizes da Administração Pública quanto à sustentabilidade, em especial a Resolução CNJ nº 400/2021, bem como a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que preconiza a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.

Além disso, a contratação atenderá ao princípio da economicidade, pois consiste na captação de energia por meio do sistema fotovoltaico, gerando economia financeira ao Tribunal em médio e longo prazo. Também, constitui fonte de energia não poluente, é renovável, limpa e silenciosa e tem baixa manutenção. Tudo isso contribui positivamente para a responsabilidade socioambiental do Tribunal, conforme diretrizes abaixo:

- O Conselho Nacional de Justiça ao publicar a Resolução CNJ nº 400/2021 reforçou o compromisso do Poder Judiciário com a sustentabilidade e com a preservação dos recursos naturais brasileiros. Nesse sentido, o Tribunal objetiva manter seu alinhamento com tais diretrizes de sustentabilidade, uma vez que a utilização de energia solar fotovoltaica reduz o consumo de energia oriunda de fontes com maiores impactos ao meio ambiente;
- Essa contratação está em harmonia com a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que preconiza a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente;
- O objeto do presente documento está em consonância com os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- A Portaria do MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015 estabelece como boa prática de gestão e uso de energia elétrica nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- A Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023, que estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências, possibilitando o Tribunal gerar créditos, quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida;
- Presume-se que após a implantação desse projeto, haverá economia financeira ao Tribunal. Ademais, o projeto promoverá a sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios e normas que regulamentam as contratações em âmbito federal.

#### II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- A contratação está prevista no PCA 2023, pág. 23 ([link](#))

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos da presente contratação encontram-se especificados nos Apêndices I, II, III, os seguintes documentos relacionados a cada edificação: Projetos Gráficos; Planilha Orçamentária com Cronograma, BDI; Memoriais Descritivos e Cadernos de Encargos. As áreas apresentadas podem sofrer variações pontuais durante a execução dos serviços.
- A empresa deverá ter engenheiro eletricista responsável técnico pelos serviços em execução, com registro no CREA local.

### IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Por tratar-se de demanda nova, não há como registrar histórico de consumo em exercícios anteriores. Porém, estima-se que, para o Complexo da Escola Judicial, haverá a geração de energia anual de 736.228 kWh a partir do 4º ano de instalação do sistema, e, para a Vara do Trabalho do Gama, a geração anual de energia será de aproximadamente 58.505 kWh a partir do 4º ano de instalação, conforme docs. 2369539 e 2369545.

Atualmente, o consumo médio anual do Complexo da Escola Judicial é da ordem de 14.094,83 kWh e o da Vara do Trabalho do Gama é de 3.832,45 kWh, sendo que eventual excedente, após a diferença entre geração alternativa e consumo real, poderá ser utilizado em outras edificações do Tribunal no Distrito Federal.

Para que se possa determinar, o mais próximo possível do ideal, a quantidade de serviço a ser contratado para atender a essa necessidade, juntou-se os orçamentos estimativos (docs. 2400227 e 2398077) do Complexo da Escola Judicial e da Vara do Trabalho do Gama com as quantidades mínimas exigidas na contratação. Assim, a demanda pode ser aferida objetivamente.

### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A utilização de placas fotovoltaicas para geração de energia elétrica já é realidade em mais da metade dos tribunais da Justiça do Trabalho. Esses sistemas estão em funcionamento no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e em 13 dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Isso representa 54,1% do total dos tribunais trabalhistas.

Os tribunais com captação de energia limpa fotovoltaica estão espalhados pelo país. Na região Nordeste, contam com a estrutura os TRTs da 5ª Região (BA), da 6ª Região (PE), da 7ª Região (CE), da 13ª Região (PB), da 21ª Região (RN) e o TRT da 22ª (PI). Na Região Norte, o destaque vai para o TRT da 8ª Região (PA/AP).

Na região Centro-Sul do Brasil, já possuem captação de energia solar os TRTs da 4ª Região (RS), da 9ª Região (PR) e da 15ª Região (Campinas/SP), além dos tribunais regionais do trabalho da 18ª Região (GO), 23ª Região (MT) e da 24ª Região (MS).

E esse número deve aumentar nos próximos meses, uma vez que outros seis TRTs estão em fase de análise, projeto ou licitação para a instalação das placas, de modo a avançar na adoção de medidas com foco na sustentabilidade. São eles: os TRTs da 2ª Região (SP), da 10ª Região (DF/TO), da 11ª Região (AM/RR), da 16ª Região (MA), da 17ª Região (ES) e o da 20ª Região (SE).

### Impactos socioambientais

A medida contribui para minimizar os impactos ambientais de suas atividades, já que essa é uma fonte de energia limpa, que utiliza a radiação solar para gerar eletricidade. Além disso, amplia a eficiência do gasto público, uma vez que a energia gerada é capaz de reduzir as despesas com energia elétrica nos edifícios desses órgãos.

A geração de energia limpa na Justiça do Trabalho está alinhada com a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, estabelecida pela [Resolução CNJ 400/2021](#) do Conselho Nacional de Justiça, com o [Objetivos do Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) da Agenda 2030](#) (ODS 7 - Energia Limpa e Acessível), da Organização das Nações Unidas (ONU), e com a [Agenda A3P do Ministério do Meio Ambiente](#).

Fonte: <https://www.trt8.jus.br/noticias/2022/mais-da-metade-dos-tribunais-da-justica-do-trabalho-utiliza-energia-solar>

- **Contrato PE-035/2019 TST** - <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/DetalhesContrato.do?visualizarArquivoAnexoProcesso=1&numSequencia=54&anoProcesso=2019&numProcesso=500941>
- **Contrato 19/2022 TRT7** - [https://www.trt7.jus.br/files/contas\\_publicas/contratos/2022/CT38-2022\\_P.MELOCONSTRUESEEMPREENDIMENTOS\\_UsinaIguatu.pdf](https://www.trt7.jus.br/files/contas_publicas/contratos/2022/CT38-2022_P.MELOCONSTRUESEEMPREENDIMENTOS_UsinaIguatu.pdf)
- **Contrato 51/2022 TRT8** - <https://www.trt8.jus.br/transparencia/contas-publicas/contratos>

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento atualizado pelo INCC-M acumulado de outubro de 2023 ( <https://portal.fgv.br/noticias/incc-m-resultados-2023>), a estimativa de valor da contratação dos serviços para o Complexo da Escola Judicial é de R\$ 2.416.269,46 e para a Vara do Trabalho do Gama é de R\$ 217.474,68, documentos 2400227 e 2398077.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O projeto de dimensionamento do sistema de geração de energia fotovoltaica para as edificações do TRT10 foi elaborado pela empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda (SEI nº 18.0.000005007-1). Assim, a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal é a contratação de empresa especializada em instalação de usina geradora de energia fotovoltaica, conforme detalhado no projeto e respectivos orçamentos 2400227 e 2398077.

**Tabela 1. Estimativa de economia após implantação do sistema**

Consumo real EJUD (kWh/ano)*	Gasto/ano R\$*	Produção estimada após implantação do sistema EJUD (kWp/ano)**	Economia estimada após implantação do sistema EJUD R\$/ano**	Economia (%)**
126.648	116.822,72	736.228	611.069,24	581,31%

**Tabela 2. Estimativa de economia após implantação do sistema**

Consumo real VTGAMA (kWh/ano)*	Gasto/ano R\$*	Produção estimada após implantação do sistema VTGAMA (kWp/ano)**	Economia estimada após implantação do sistema VTGAMA R\$/ano**	Economia (%)**
39.187	35.076,29	58.505	59.675,10	149,29%

\*Período apurado referente aos consumos de 02/2021 a 01/2022.

\*\*Estudo de projeto realizado em 2022 com base nos dados de consumo de 2021.

#### Preços públicos:

- **Contrato PE-035/2019 TST** - R\$ 5.121.296,51 (1,088 MWp)
- **Contrato 38/2022 TRT7** - R\$ 299.999,00 (VT-Iguatu - 75 kWp)
- **Contrato 35/2021 TRT18** - R\$ 415.991,23 (124,735 kWp)

#### Preços de internet:

- Segundo a [Greener](#), até o final do primeiro semestre de 2021, os valores para ter um sistema de energia solar próprio variavam de 6.170 R\$/kWp para sistemas na faixa de 2 kWp até 3.590 R\$/kWp para grandes usinas, de aproximadamente 5000 kWp. (fonte: <https://blog.solarinove.com.br/quanto-custa-para-instalar-um-sistema-de-energia-solar-em-2021/>).
- O preço dos equipamentos para a geração de energia solar, que já vem subindo desde o ano passado (2021), pode avançar mais 10% até julho de 2022 antes de começar a baixar, segundo Rodolfo Meyer, presidente do Portal Solar, *marketplace* que reúne fabricantes, distribuidores e instaladores do país. (fonte: <https://www.absolar.org.br/noticia/preco-de-paineis-solares-deve-seguir-em-alta-ate-2022-diz-setor/>).

#### Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

Deverá ser contratado, posteriormente à instalação, serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema.

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

- O objeto é tecnicamente divisível, sendo:

Item 1: Complexo da Escola Judicial

Item 2: Vara do Trabalho do Gama.

- A solução em si é divisível em 2 itens, pois:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução;
- 2) É economicamente viável dividir a solução;
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução;
- 4) Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

**Ressalta-se que cada item deverá ser executado por somente uma empresa.**

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como solução, a estimativa de economia é de R\$ 611.069,24 /ano (EJUD) e de R\$ 59.675,10 (VTGAMA) - salvo variações futuras de valores de mercado e desde que o sistema receba as devidas manutenções e atualizações após o 4º ano de implantação, conforme estudo realizado (docs. 2369539 e 2369545) e tabela-resumo abaixo. O estudo de economia teve como principal análise o consumo de energia elétrica.

**Tabela 1. Estimativa de economia após implantação do sistema**

Consumo real EJUD (kWh/ano)*	Gasto/ano R\$*	Produção estimada após implantação do sistema EJUD (kWp/ano)**	Economia estimada após implantação do sistema EJUD R\$/ano**	Economia (%)**
126.648	116.822,72	736.228	611.069,24	581,31%

**Tabela 2. Estimativa de economia após implantação do sistema**

Consumo real VTGAMA (kWh/ano)*	Gasto/ano R\$*	Produção estimada após implantação do sistema VTGAMA (kWp/ano)**	Economia estimada após implantação do sistema VTGAMA R\$/ano**	Economia (%)**
39.187	35.076,29	58.505	59.675,10	149,29%

\*Período apurado referente aos consumos de 02/2021 a 01/2022.

\*\*Estudo de projeto realizado em 2022 com base nos dados de consumo de 2021.

\*\*\*De acordo com o estudo elaborado pela empresa Architech, o tempo médio de retorno do investimento poderá ser de 4 anos.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

## XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais. Pelo contrário, com a instalação desse sistema, o Tribunal estará alinhado com o cumprimento das metas de sustentabilidade promovidas pelo CNJ.

## XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Portanto, a contratação é de grande importância para adequação do Tribunal ao compromisso firmado pelo CNJ com a sustentabilidade e com a preservação dos recursos naturais brasileiros. Também, haverá mitigação dos gastos com energia elétrica, cumprindo o princípio constitucional da eficiência e da economicidade, uma vez que esse sistema gerará benefício financeiro a médio/longo prazo.

## XIV - RESPONSÁVEL

<b>Unidade Responsável (Unidade/Setor/Depto)</b>	<i>DIPRO</i>
<b>Servidor Responsável</b>	<i>Nelson dos Santos e Silva</i>
<b>E-mail funcional</b>	<i>dipro@trt10.jus.br</i>
<b>Telefone</b>	<i>3348-1334</i>



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DOLABELA CABRAL**, **Prestador de Serviço Terceirizado**, em 18/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SANDRI RAMOS**, **Analista Judiciário**, em 18/12/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2400293** e o código CRC **3FF39EB1**.

Versão 1 - aprovada em 17/10/2022 (processo 0000032-28.2021.5.10.8000)

2400293v3

0000037-79.2023.5.10.8000

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			Telefone/fax:		
Representante legal:			CPF:		
1) Objeto:					
<b>DISTRITO FEDERAL</b>					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					
Observação:.					
2) Prazo de Entrega:					
4) Dados Bancários:					
Banco:			Agência:		Conta Corrente:

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

*Divisão de Licitações*

## **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (AB)**  
**(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

REGISTRO Nº XX/XXXX

Processo SEI 0000037-  
79.2023.5.10.8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTVOLTAICA NAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DA ESCOLA JUDICIAL (PRÉDIO DE APOIO) E DA VARA DO TRABALHO DO GAMA

<b>CONTRATANTE</b>	Órgão: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10</b>	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-1453
	Representante Legal: <b>GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS</b> Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)	Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14  Delegação de Competência: Portaria da Presidência nº 099/2022, de 20/09/2022

<b>CONTRATADO</b>	Empresa: <b>XXX</b>	CNPJ: <b>xxx</b>
	Endereço: <b>xxx</b>	Telefone: <b>(xx) xxx</b>

	Representante Legal: <b>XXXXXX</b>	Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.
--	---------------------------------------	--

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica nas edificações do Complexo da Escola Judicial (Prédio de Apoio) e da Vara do Trabalho do Gama, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX** (id. XXX) e seus anexos, em especial o **Termo de Referência** (Anexo I do Edital), e com a Proposta do **CONTRATADO** (id. XXX), os quais, independente de transcrição, vinculam as partes e integram, para todos os fins, o conteúdo deste Termo de Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação será regida pela [Lei nº 14.133/2021](#) (nova lei de licitações e contratos - NLLC); pelos preceitos de Direito Público, disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(LINDB\)](#), e da [Lei nº 9.784/1999](#) (Processo Administrativo Federal), no que couber; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), no que couber.

2.2. Aplica-se, ainda, as demais legislações explicitadas no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;**
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018;**
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa de Capital;**
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.51.92;**
- 3.1.5. Nota de Empenho: **XXX202XNE, de xx/xx/2023, no importe de R\$ (xxx);**

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação corresponderá a **R\$ XXX**.

4.2. *[Detalhamentos; Tabelas; etc.]*

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência de 6 (seis) **meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato // sem prejuízo à eventual garantia técnica.

5.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

5.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

5.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar novo prazo para entrega/conclusão do objeto, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A **forma de fornecimento** dos bens está disciplinada no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto e respectivos prazos e locais de entrega estão disciplinados no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) Almerindo Pinheiro de Souza, titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços (SEINF), telefone: (61) 3348 - 1453, seinf@trt10.jus.br.**

8.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa os **Servidores Simone Luiza Garcia Magalhães e Cristiano Sandri Ramos**, na condição de **FISCAL TÉCNICO e como FISCAL ADMINISTRATIVO O Servidor Nelson dos Santos e Silva**, titular da Divisão de Projetos e Gestão de Obras (DIPRO), ou seu substituto imediato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

8.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

8.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

8.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. Os **FISCAIS SETORIAIS** será o **Servidor Nelson dos Santos e Silva, titular da Divisão de Projetos e Gestão de Obras (DIPRO).**

8.4. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela fiscalização os respectivos

substitutos imediatos.

8.5. A eventual alteração dos servidores designados no curso da execução contratual, por não caracterizar alteração do contrato, será registrada mediante simples **apostila** (art. 136 da NLLC).

## 9. **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As regras e prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto estão disciplinados no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. Os critérios de medição dos resultados da contratação estão disciplinados no tópico "DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** após o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização.

11.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

11.2.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluso Previdência), Estadual e Municipal.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições** na forma da legislação aplicável

11.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.2. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

11.5. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

11.5.1. Para atendimento ao item anterior, a contratada deverá realizar o **cadastro** junto ao **SIGEO**, conforme instrução a ser enviada pelo fiscal, via e-mail.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO**

12.1. **Não se exigirá** garantia contratual do objeto, conforme tópico "DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. **Será exigida** garantia de execução contratual, conforme tópico "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

14.1. O reajustamento dos preços da contratação está disciplinado no tópico "DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. As regras e parâmetros para fins de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação estão disciplinados no tópico "DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. As eventuais alterações contratuais, inclusive os acréscimos e supressões unilaterais, estão disciplinadas no tópico "DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

17.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão disciplinados no tópico "DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre eventuais contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso haja, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções administrativas cabíveis, inclusive os valores das multas e suas bases de cálculo, estão disciplinadas no tópico "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

21.1. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o presente Termo de Contrato e seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §1º, IV, e §2º, da Lei nº 12.527/2011.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Assinado o contrato, o contratado deverá realizar as gestões necessárias junto à fiscalização, a fim de ajustar o início do fornecimento/serviço;

23.2. A assinatura deste instrumento desobriga o **TRT-10ª REGIÃO** de enviar a nota de empenho à contratada, uma vez que os dados desta encontram-se neste instrumento;

23.3. Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

23.4. As eventuais alterações contratuais serão, obrigatoriamente, formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

*Assinado eletronicamente*  
**GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**  
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOF)

*Assinado eletronicamente*  
**XXXXXXXX**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, **Chefe de Divisão**, em 18/12/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2400394** e o código CRC **4C38616E**.

0000037-79.2023.5.10.8000

2400394v7

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - FGTE4GRPLXARM76AZL



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

*Núcleo de Licitações*

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>CPF:</b>

A licitante acima identificada **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão nº 063/2023**, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que vistoriou o local onde será executado o serviço para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

**Local/Data/Assinatura:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº064/2024  
PROCESSO Nº4661/2024**

**CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA, ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE, MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GOIAS, E A EMPRESA G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. **CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA - GOIAS**, sediada nesta cidade à Praça Antônio Parreira Duarte, s/n, Setor Castelo Branco – 75.635-000, Cromínia – GO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.073.211/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa: **G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 33.558.337/0001- 78**, estabelecida na Rua Dona Maricota, Qd:05, Lt:09-a, setor Oeste, Rio Verde, GO, designada doravante **CONTRATADA**.

1.2. **REPRESENTANTES: A CONTRATANTE** é representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILVANDER ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na CIRG n. 3.129.538 - SSP-GO e no CPF/MF sob o n. 576.458.411-68, residente e domiciliado na Rua João Nogueira Neto, s/n, Setor Central, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, CEP: 75.635-000 e a **CONTRATADA** é representada pelo Senhor **GUSTAVO ALVES COIMBRA**, inscrito na CI nº 58247448 SSP-GO, CPF: 018.376.601-06, residente e domiciliado Av: Campo Agrícola, Qd:01, Lt:14, bairro São Sebastião, Cep: 76400-000, Uruaçu-GO.

1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrada e assinada em CROMÍNIA, Estado de Goiás, na sede da Prefeitura, em 03 de dezembro de 2.024.

1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2024, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2.024, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/21 e 8.883/94, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

2.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a execução pela **CONTRATADA**, sob-regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de **CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA, ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE, MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, neste Município.

2.2. **FORMA DE EXECUÇÃO:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

2.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



2.2.2. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

2.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

2.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, a partir do dia em que iniciar a obra.

2.2.6. Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

2.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

2.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.9. Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por pessoa designado pela CONTRATANTE.

3.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

3.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

3.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

3.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.5.1 Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

3.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.5.1 anterior;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no "Diário de Obra";



- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 Efetuada a última medição a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

4.2 Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

4.3 O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

4.5 Conforme Artigo da Lei Federal nº 14.133/21a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

5.1. **PREÇO:** Pela execução dos serviços objeto deste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta, mediante medições mensais.

5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviço, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

5.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via da CONTRATANTE

5.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, pela execução da obra deste contrato.

5.2.3. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, a mesma será paga pela Prefeitura até o 10º dia do mês da sua protocolização, considerando-se este dia como sendo o dia do vencimento da obrigação.

5.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.3. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em **R\$ 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais)**, referidos ao mês base de dezembro de 2024.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**



6.1. **PRAZO:** O prazo total para execução das obras será conforme especificados no memorial descritos e projetos com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços. Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.
- f) Outros casos previstos no § 1º, Artigo 57, Lei 14.133/21 c/c Lei 8.883/94.

6.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA/GO, e posterior decisão da CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

7.1. No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artigo 65, Lei 14.133/21, após o devido processo administrativo.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem Serviço especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução das obras correrão à conta das dotações números nº: **03.14.25.752.0077.1.026.4.4.90.51** **Ficha:154** **Fonte:190** **Sub. Elemento:00**. As despesas serão complementadas por verbas Federais, oriundas do Orçamento Geral da União/Município, e nos exercícios futuros à conta de dotações orçamentárias a serem previstas para tal fim, por constar no Plano Plurianual.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES**

9.1. As partes desde já acordam que responderão pelas perdas e pelos danos a que derem causa ou infringir quaisquer cláusulas do presente contrato, conforme os artigos 610 ao 626 do Código Civil.

## **10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- 10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
  - 10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
  - 10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
  - 10.1.4. O atraso injustificado no início da obra.
  - 10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
  - 10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
  - 10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização.
  - 10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
  - 10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
  - 10.1.10. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
  - 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente.
  - 10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 10.3.1. Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
  - 10.3.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 10.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Empresa, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS GENERALIDADES**

11.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos, fornecidos pela CONTRATANTE com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.



11.2. Não serão indenizadas pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 Cláusula Nona deste contrato.

11.3. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

11.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o remanejamento, e/ou desapropriações, e/ou indenizações dos Municípios que forem atingidos pelas obras.

11.6. Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

11.7. É parte integrante do presente contrato:

11.7.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.7.3. - Edital de Pregão Presencial nº009/2024.

11.7.4. - Projeto Básico.

11.7.5. - Especificações Técnicas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Elege-se o Foro da comarca de Hidrolândia - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

CROMÍNIA - GO, 13 de dezembro de 2024.

---

**O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA – GO  
PELO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
GILVANDER ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE**

---

**G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA  
CNPJ sob nº 33.558.337/0001- 78  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Processo nº.4661/2024  
Interessado: Secretaria de Obras

### EXTRATO DE CONTRATO N.064/2024

Contratante: <b>O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA</b>
Contratado: <b>G H PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA</b>
Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO</b> , conforme projeto de engenharia e termo de referência anexo e Propostas de Preços em anexo.
Dotação: nº: <b>03.14.25.752.0077.1.026.4.4.90.51</b> Ficha:154 Fonte:190 Sub. Elemento:00.
Valor Global: <b>R\$ 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais)</b>
Vigência do Contrato: 13 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2024
Licitação: Pregão Presencial n.º009/2024
Processo nº.4661/2024

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Crominia para efeito de cumprimento das disposições da Lei Federal nº.14.133/21.

Por ser verdade firmo o presente.

Crominia, 13 de dezembro de 2024

---

**O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA – GO**  
**GILVANDER ALVES PEREIRA**

**CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA GH PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO EDIFÍCIO GARAGEM DO TCDF (PROCESSO Nº 00600-00014112/2023-74).**

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu Secretário-Geral de Administração Substituto, **Sr. ARIEL DIAS LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GH PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.**, com sede na Rua Dona Maricota, nº 327, Quadra 5, Lote 9-A, Setor Oeste – Rio Verde – GO – CEP.: 75.901-597, Telefone: (64) 3621-3741 (62) 98486-8686, CNPJ nº 33.558.337/0001-78, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. GUSTAVO ALVES COIMBRA**, RG nº 582.4748 – SSP/GO – SSP/GO, CPF nº 018.376.601-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia, para a fornecimento e instalação de usina fotovoltaica on-grid, no Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), com potência nominal mínima de 149,88 KWp.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A prestação dos serviços será na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, para adequação a eventuais prorrogações concedidas nos prazos de etapas de execução dos serviços.

3.1.1. Estão incluídos, no prazo de vigência previsto no subitem anterior, o prazo total de execução dos serviços de implantação da usina conforme estabelecidos no Anexo IV do Edital (Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços) e o prazo de garantia de assistência técnica on site

estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 (Termo de Referência nº 23/2024).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

4.1. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços) e no Anexo I (Termo de Referência), ambos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024.

4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega de equipamentos, constantes do Cronograma Físico-Financeiro referido no subitem anterior, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, de forma justificada por motivos técnicos demonstrados, desde que mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e refazer às suas expensas os serviços executados que forem rejeitados no recebimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$229.000,00** (duzentos e vinte e nove mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo IV do Edital (Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços).

5.2. Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, materiais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Os valores das parcelas de pagamentos previstas no cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo IV do Edital (Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços) poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de referência, na hipótese de o pagamento por sua correspondente execução ocorrer a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado previsto no presente Instrumento, sendo atendidas as condições contratuais.

6.2. O reajuste de preço referido neste tópico será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor da parcela prevista, de acordo com o contrato;

$I_1$  = nº índice do IPCA relativo à data em que o orçamento estimado completar aniversário;

$I_0$  = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado.

6.3. Para cálculo de  $I_1$ , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

$I_1$  = nº índice do IPCA relativo à data em que o orçamento estimado completar aniversário;

$I_A$  = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

$I_B$  = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

$d_1$  = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;

$D_1$  = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.4. Para cálculo do  $I_0$ , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

$I_0$  = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

$I_C$  = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;

$I_D$  = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimado;

$d_0$  = nº de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;

$D_0$  = nº de dias corridos do mês do orçamento estimado.

6.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.7. Os reajustes do preço dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.8. Os reajustes do preço dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando

coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; classificação funcional-programática 01032823139039702 e fonte de recursos 1501.1001 – ordinário – não vinculado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- 8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e
- 8.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90018/2024, no seu nº 23/2024 e demais anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- 9.1.1. Prestar os serviços contratados com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- 9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90018/2024, no seu Termo de Referência nº 23/2024 e demais anexos;
- 9.1.3. Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e
- 9.1.4. Ressarcir ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em razão da execução do contrato, em face do previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à

CONTRATADA o livre acesso ao local de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos decorrentes que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

10.5. O serviço ou fornecimento rejeitados, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mau executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes desse fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Cumpridas as obrigações contratuais, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente à etapa de execução contratual cumprida, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, em cada etapa de execução contratual, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação da conformidade das quantidades e especificações técnicas exigidas; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará cada pagamento.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento

contratual.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. Após o cumprimento das etapas de execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do Anexo IV do Edital, a CONTRATADA protocolizará perante o CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente à parcela devida prevista no cronograma; a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à finalização execução da etapa do objeto, correspondente, a qual deverá ser entregue ao executor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos dos Art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços executados sejam rejeitados

pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela do contrato demandada, por cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre aquele valor;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

15.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO**

16.1. Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1. O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, de seu Termo de Referência nº 23/2024 e demais anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília – Distrito Federal.

(assinado digitalmente)

**ARIEL DIAS LIMA**

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

---

**Cássia C. P. Aragão**

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio  
Assistente Técnica

(assinado digitalmente)

---

**Leonardo José Alves Leal Neri**

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio  
Secretário



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
007/09/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024**

No dia 14 de Outubro de 2024, no(a) **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe**, inscrito(a) no CNPJ 16.749.050/0001-06, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 33.558.337/0001-78**

**Representante: HEVILSON JUNIO ALVES COIMBRA**

**Telefone: (62) 8564-5930**

**Email: hevilson\_junio@hotmail.com**

**Endereço: R DONA MARICOTA, 327 - SETOR OESTE, Rio Verde - GO - 75901-597**

**Lote: 1 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 810.000,00 Valor Total: R\$810.000,00**

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 446,35 KWP. A USINA SERÁ INSTALADA EM SOLO E DEVE CONSIDERAR AS LIMITAÇÕES DE ÁREA PARA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES, OS DADOS CLIMATOLÓGICOS DA LOCALIDADE, A POSIÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO EM RELAÇÃO AO SOL E AS INFLUÊNCIAS DE SOMBRAS, E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME ANEXO XII DO EDITAL.

**Total: R\$ 810.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2025**, a contar do dia **14/10/2024**.

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024**

**DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/09/2024**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de 2024, presente de um lado o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, neste ato representada pelo Presidente Jose Sivaldo Rios de Carvalho, doravante denominado Contratante, e do outro a empresa **GH PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor **GUSTAVO ALVES COIMBRA**, inscrito no **CPF: 018.376.601-66** e **HEVILSON JUNIO ALVES COIMBRA**, inscrito no **CPF: 018.376.831-07**, com sede na Rua Dona Maricota, n° 327, Bairro Setor Oeste, CEP: 75.901-597, Rio Verde – Goiás, inscrita no CNPJ sob o n° **35.558.337/0001-78**, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 050/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 446,35 KWP. A USINA SERÁ INSTALADA EM SOLO E DEVE CONSIDERAR AS LIMITAÇÕES DE ÁREA PARA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES, OS DADOS CLIMATOLÓGICOS DA LOCALIDADE, A POSIÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO EM RELAÇÃO AO SOL E AS INFLUÊNCIAS DE SOMBRAS, E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME ANEXO XII DO EDITAL**, bem como no **Processo Administrativo nº 050/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada mais vantajosa, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Consórcio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Consórcio.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

**9.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

2024. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr. Isac Costa Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2024.**

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, a **Geodiran da Silva Oliveira dos Reis, devidamente, nomeado pela Portaria nº 01/2024**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso-BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 009/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Tanara de Oliveira Silva, designado na Portaria nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Consórcio.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

Assinado de forma digital por:

**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
**45550638568**

Dados: 14/10/2024 10:36:53

**G H PARTICIPACOES E NEGOCIOS**  
**LTDA**  
**33.558.337/0001-78**

Assinado de forma digital por:

**HEVILSON JUNIO ALVES COIMBRA**  
**01837683107**

Dados: 14/10/2024 10:31:00